SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2705

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 109/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 109/2020
Contrato Administrativo nº. 175/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PÚBLICA SEVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº. 04.804.931/0001-01**.
Objeto: Contrato de empresa especializada em serviço de informatização.
Valor: R$ 18.155,94 (dezoito reais e cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Vigência do Contrato: 1º de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de março de 2020.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9C04AE81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DAS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

LEI N. 1.547, DE, 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DAS PARCELAS DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a suspensão dos descontos de parcelas de empréstimos consignados em folha de pagamento de servidores públicos municipais e Agentes Políticos de Alta Floresta d'Oeste pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
§ 1º. Esta Lei abrange os servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo, Legislativo e da autarquia municipal.
§ 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato do empréstimo.
Art. 2º. A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor e Agentes Políticos, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar ou expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal nº _____, de ___ de _____ de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

Alta Floresta d'Oeste/RO, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2868B720

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº355/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de Material Penso e Ambulatório de uso hospitalar , visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 (doze) meses** - Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.
CNPJ:13.287.059/0001-54
Produto **aquisição de Material Penso e Ambulatório de uso hospitalar .**
VALOR HOMOLOGADO RS:4.280,90(quatro mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor :G.M. VALENCIA –PRODUTOS HOSPITALARES .
CNPJ:23.420.875/0001-48
Produto **aquisição de Material Penso e Ambulatório de uso hospitalar .**
VALOR HOMOLOGADO RS:17.530,65(dezessete mil quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos))

Alta Floresta D'Oeste, 05 de Maio de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C9AF8685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.
PROCESSO Nº 243/SEMOB/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão do Veículo Motoniveladora New Holland RG 140B, referente 200 hs, no período de garantia do fabricante, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 9.653,39** (Nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) para **peças de reposição** e **R$: 3.673,00** (Três mil seiscentos e setenta e três reais) **para serviços**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 05 de Maio de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E7F2F3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 131 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 2930
MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

EDSON CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 2824

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 048 de 27 de janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 04 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:00C5731B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 129 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente - Matrícula nº 14.975

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 467

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 121/2018.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B8D5B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 130 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 130 DE 04 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

DANIEL VALENTIN DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 3062

ESTER RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14917

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial a Portaria de nº 119/2018.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:196EB70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 128 DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 128 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SIDNEI SANTOS LIMA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.283.952-15, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 078/2020.

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F5C153B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 308/2020

PORTARIA Nº 308/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CHIRLEY CARDOSO MELO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 1376689/SESDC/RO e do CPF. 676.211.982-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Executiva de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7656D1F4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 309/2020

PORTARIA Nº 309/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LETÍCIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1494877/SESDEC/RO e do CPF: 022.485.252-30, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D4352B09

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 350-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020 - CONVENIO Nº 024/2019/FITHA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 350-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(PEÇAS, FILTROS, PNEUS, BATERIAS E OUTROS),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 024/2019/FITHA,** PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.367,00** (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); **S. B. PIRES - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.263,99** (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.219,99** (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.495,00** (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS); **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 5.535,00** (CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS); **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.514,00 (**DEZ MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 64.394,98** (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:45F5E339

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 385-1/SEMOURB/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/CPL/2020
PROCESSO Nº 385-1/SEMOURB/2020
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo **(madeiras de lei serradas em pranchas med. 0,06 x 0,25 x 3,50, conforme parâmetros exigidos em lei tipo garrote, pequi rosa, orelhinha e etc),** para construção e recuperação de pontes e bueiros**,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 19/05/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 19/05/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 19/04520 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 385-1/SEMOURB/2020.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**SEMOURB**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de maio de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8BF52B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TÁXI Nº 005/AMR/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/AMR/2020
Processo Administrativo nº 1-8860/2019
Contrato nº 021/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR

2) TAXISTA: SILVIO LOPES DE ANDRADE

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 05 de Maio de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:6FB39688

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 05/05/2020
Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte (05/05/2020), se reuniram os conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), juntamente com a Secretária Municipal de Educação a senhora Cleuzeni Maria de Jesus, Diretora Executiva da SEMED senhora Marionete Sana, a nutricionista do Município a senhora Rosiley Visa Nunes e a responsável pela prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a senhora Sirlane da Silva Linhares para uma reunião na sala de reunião da Casa dos Conselhos no município de Ariquemes as oito horas (08h). A presidente fez a leitura da ata anterior para aprovação e logo em seguida passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação a senhora Cleuzeni onde a mesma abordou sobre a distribuição dos kit's, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a nova Lei n° 13.987, de7 de abril de 2020, que altera a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. A Secretaria Municipal de Educação Cleuzeni Maria de Jesus e a Diretora Executiva da SEMED Marionete enfatizou sobre o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ficar em conta, pois quando retornar as aulas terá despesas com a aquisição de gêneros alimentícios (Agricultara Familiar e comercio local), sendo necessário repor as aulas em dias de sábado e feriados. Por tanto, a mesma solicitou a compreensão dos Conselheiros referente as aquisição dos kit's (cesta básica) serem adquiridas em parceira com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (SEMDES) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC), através da Portaria Conjunta nº **001-GAB-SEMED/SEMDES/SEMAIC-2020**, onde as mesmas informaram que estarão atendendo as famílias dos alunos da rede pública, com o recurso do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), enquanto pendurá o período de emergência. Informou também que já foram feito no primeiro momento a distribuição de aproximadamente quatrocentas (400) cestas básicas. A presidente questionou sobre como estão feita a seleção das famílias a secretária informou que os gestores das escolas juntamente com a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (SEMDES) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC) e que se caso for necessário utilizar o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a mesma comunicará o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para a devidas providências. Segundo a nutricionista do município responsável pela elaboração do cardápio a senhora Rosely Viza relatou que a perca pita e valor recebido por aluno não condiz com a realidade das famílias, por exemplo um aluno do Ensino Fundamental recebe o valor de **R$0,36** por dia sendo que o aluno se alimenta por vinte dias (20) na escola segue exemplo do valor **(R$ 0,36*20 dias = R$ 7,20)** mensal para a montagem do kit por aluno a ser entregue aos pais. Sendo assim todos os conselheiros presentes concordaram com a proposta de não utilizar o recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e não havendo nada mais a declarar dá-se por encerrada as nove horas e quinze minutos (9h15min) e eu Maria Barros da Silva Pinto lavrei a presente ata que vai por mim assinada .juntamente com a Presidente e demais conselheiros, conforme consta livro ata pagina 15.

CONSELHEIRO TITULAR
Silmara Ferreira do Nascimento (SINTERO)_____
Daniele Oliveira Cunha (AMAAR)_____
Edinéia Chaves Pimenta Scaramussa (PAIS)_____
CONSELHEIRO SUPLENTE
Eliane Ferreira dos Santos (SINTERO)_____

MARIA BARROS DA SILVA PINTO
Secretária

LILIANE DE SOUZA MELO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:65E27669

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4636/2020
CELEBRAÇÃO: 30.04.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

OBJETO: Manutenção da entidade com despesas de pagamento de Manutenção de Aluguéis para Acolhimento do Projeto "Novos

Caminhos" mulheres em situação de violência, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros fls 09/21, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo: 04 (quatro) meses.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:562AF4D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTIGO 31
Segundo o artigo 31 da Lei 13.019, pode ser considerado inexigível o chamamento público nas seguintes hipóteses:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a não exigir o chamamento público em parcerias celebradas com organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social(SUAS), neste contexto a aquelas inseridas na proteção social de alta complexidade, cuja certificação de inscrição foi ratificada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ariquemes.
Considerando que a Casa da Criança Francisco de Assis possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais específicos, visando a potencialização da autonomia, que favorece o atendimento e convívio em pequenos grupos, bem como a inserção nos serviços disponíveis na comunidade local;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, crianças e adolescentes com idades entre 0 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município,
Considerando que a instituição é a única no município que oferta serviços especializados;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
E por fim considerando, finalmente que a Instituição apresentou proposta que atende requisitos previstos na lei nº. 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.

Ariquemes, 29 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal Des. Social
Portaria Nº 16.286/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:5E66E6CA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2020

CELEBRAÇÃO: 04.05.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:
Repasse financeiro para custear custear despesas do projeto "PREVENÇÃO DA SAÚDE" para aquisição de materiais e equipamentos EPIs em virtude da Pandemia do COVID19, conforme detalhado no Projeto de fls 09/17.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte de Recursos: Próprios FMAS
Vigência: 03 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4691/2020 - SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:E001D3E5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGOS 31 – LEI 13.019/2014

Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica****...*

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para o Centro Espirita Allan Kardec, sendo que mesmo é o único no município de Ariquemes que presta serviços no acolhimento de idosos, motivo pelo qual se entende ser pertinente a deliberação favorável para execução do objeto da parceria.
Considerando a resolução nº024/CMAS/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social que deliberou a favor;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Os serviços ofertados pelo Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK é totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela instituição estão em consonância com a lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Sendo que os serviços ofertados pelo Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social Alta Complexidade, na qual é referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo por objetivo acolher idosos e garantir proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligencia, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e reestabelecimento de vínculos familiares e a convivência comunitária e principalmente promovendo o acesso á rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e ás demais políticas públicas.

Ariquemes, 29 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F951E1E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2020

CELEBRAÇÃO: 04.05.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projeto "PROTEÇÃO DO LAR" para aquisição de materiais e equipamentos EPIs em virtude da Pandemia do COVID19, na preservação dos trabalhadores, cuidadores e Idosos internado, conforme detalhado no Projeto de fls 09/23, Lei nº 13.019/2014.
Valor: R$ **10.000,00** (dez mil reais).
Fonte de Recursos: Próprios
Vigência: 90 dias de 04/05/2020 a 04/08/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4692/2020 - SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:11A77EBD

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.457 DE 02 DE MAIO DE 2.020. DISPÕE SOBRE O ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA PELO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 16.457 DE 02 DE MAIO DE 2.020.

Dispõe sobre o acatamento da RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA pelo Município de Ariquemes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de manter um plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, do Município de Ariquemes, que dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.301, de 21 de março de 2.020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências".

Considerando a Ação Civil Pública (ACP) nº 7004685-38.2020.8.22.0002, ajuizada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia em desfavor do Município de Ariquemes e do Prefeito de Ariquemes, Thiago Leite Flores Pereira, visando a concessão de tutela antecipada, em caráter *inaudita altera pars*, sujeita à futura confirmação no mérito, de providência jurisdicional para suspender os efeitos do Decreto Municipal nº 16.385, de 3 de abril de 2020, restabelecer os efeitos do até então revogado Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020 e, assim, proibir a liberação de atividades e serviços não essenciais;

Considerando que a Magistrada plantonista da Comarca de Ariquemes, no dia 5 de abril de 2020, ao analisar a citada ACP, concedeu a tutela de urgência, em caráter *inaudita altera pars*, e suspendeu os efeitos do Decreto Municipal nº 16.385, de 3 de abril de 2020, restabelecendo os efeitos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, mantendo-se, portanto, as regras de distanciamento social ampliado previstas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), até que o Município de Ariquemes disponha de: kits para exames em massa de detecção da COVID-19; equipamentos de proteção individual (EPI´s) suficientes para as equipes de atendimento à população (médicos, enfermeiros, bombeiros, policiais, dentre outros); quantidade de leitos clínicos e de UTI´s suficiente para atender à população; e estruturação e coordenação das redes de saúde

municipal, o que deverá ser demonstrado nos autos, mediante informações técnicas de planejamento;

Considerando que o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, no dia 7 de abril de 2020, em sede de decisão interlocutória, não acatou o entendimento exarado pela Magistrada plantonista, revogando a decisão que suspendeu os efeitos do Decreto Municipal nº 16.385, de 3 de abril de 2020, e restabelecendo os efeitos desse ato normativo;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802018-74.2020.8.22.0000 (interposto pela Defensoria Pública no bojo da ACP nº 7004685-38.2020.8.22.0002), em que o Relator da 1ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia deferiu o efeito suspensivo postulado pela DPE e, por consequência, até o julgamento do recurso, suspendeu os efeitos da mencionada decisão interlocutória e restaurou inteiramente a decisão que deferiu a tutela de urgência, suspendendo, assim, os efeitos do Decreto Municipal nº 16.385, de 3 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta a quarentena e a restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020;

Considerando que o art. 7° do Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, lista os serviços e as atividades que estão autorizados a funcionarem, desde que observadas obrigações específicas e aquelas dispostas no art. 9° de tal Decreto, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, a população, os comerciantes, bem como os fiscais do Município de Ariquemes podem ter dúvidas acerca de qual Decreto cumprirem (Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020 ou o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020);

Considerando que, na data de 1º de maio de 2.020, o Ministério Público do Estado de Rondônia encaminhou ao Prefeito Municipal de Ariquemes a RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA, que visa dirimir eventuais dúvidas

existentes nos cidadãos, comerciantes e nos fiscais do Município de Ariquemes, bem como dar fiel cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802018-74.2020.8.22.0000 (interposto pela Defensoria Pública no bojo da ACP nº 7004685- 38.2020.8.22.0002), que restabeleceu os efeitos do Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2020, do Município de Ariquemes;

Considerando que a RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA recomenda aos cidadãos em geral, aos comerciantes e aos fiscais municipais (todos, neste ato, representados pelo Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Thiago Leite Flores Pereira) de Ariquemes que cumpram as disposições do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, em respeito à decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802018 74.2020.8.22.0000 (Ação Civil Pública n° 7004685- 38.2020.8.22.0002), até que seja julgado o mérito desse recurso.

Considerando que a RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA recomenda que, caso a situação não esteja regulamentada pelo Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2020, do Município de Ariquemes, sejam aplicadas as determinações presentes no Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020, estando o a recomendação ministerial com conteúdo sujeito a revisão, a depender de posterior edição de novo decreto estadual;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Rondônia atua como fiscal da lei ("*custos legis"*) na Ação Civil Pública n° 7004685-38.2020.8.22.0002/Agravo de Instrumento nº 0802018 74.2020.8.22.0000 e que informou que Defensoria Pública do Estado de Rondônia tem ciência da RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA e manifestou anuência ao seu conteúdo;

Considerando que o Ministério Público do Estado de Rondônia condicionou o acatamento da RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA, no prazo de três corridos, à divulgação à população e aos comerciantes do Município de Ariquemes a respeito da mencionada manifestação ministerial, por meio do site oficial da Prefeitura e demais meios que julgar pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acatada a RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA, que recomenda aos cidadãos em geral, aos comerciantes e aos fiscais municipais (todos, neste ato, representados pelo Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Thiago Leite Flores Pereira) de Ariquemes que cumpram as disposições do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, em respeito à decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0802018 74.2020.8.22.0000 (Ação Civil Pública n° 7004685- 38.2020.8.22.0002), até que seja julgado o mérito do recurso e que, caso a situação não esteja regulamentada pelo Decreto nº 16.300, de 20 de março de 2020, do Município de Ariquemes, sejam aplicadas as determinações presentes no Decreto Estadual n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica determinada a publicação da RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA, em conjunto com este decreto, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e demais meios de comunicação institucionais, para que seja conhecida por toda a população e comerciantes de Ariquemes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente enquanto durar o estado de calamidade pública causado pelo novo coronavírus (Covid-19) no Município de Ariquemes, podendo ser alterado ou revogado se houver revisão da RECOMENDAÇÃO N° 0126/2020 – 2ª PJA.

Ariquemes, 02 de maio de 2.020, 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47AB63B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Referência: 4837/2020 de 30/04/2020
Contribuinte: Nadir Luiz Marcon **CPF:** 422.762.509-25
CMC: 003.0002.04.00033.
Endereço: BR 364, KM 604 – Ariquemes – RO.

APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE IPTU/2020
Trata-se de processo administrativo, instaurado de Ofício onde será apurado o valor referente aos tributos do Carnê do IPTU/2020 e lançamento na inscrição imobiliária nº 003.0002.04.00033.
Ocorre que o contribuinte ingressou com o processo de impugnação nº 4597/2020, onde relata que não existiam 03 (três) unidades no seu imóvel.

O processo foi encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano – DIPUR, para verificação quanto às informações junto ao cadastro imobiliário. Após as devidas medidas e providências o processo foi encaminhado a Diretoria de Receitas com as seguintes informações: cadastro atualizado conforme Boletim Cadastral e Relatório Fotográfico aonde vêm trazendo a seguinte informação que o imóvel estava constando com 03 (três) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de 01 (um) terreno sem construção e por consequência foram inativadas as unidades 02 e 03.

Em análise ao processo de impugnação verificamos que o contribuinte desistiu de contestar, perdendo o objeto por ter pago o carnê de IPTU/2020.
O procedimento fiscal tem como objetivo no caso de incidência de fato gerador perseguir o crédito tributário.
Vale ressaltar aqui que o IPTU referente ao imóvel possui alíquota de imóvel vazio conforme a Lei nº 2119/2017 e foi cobrado com a alíquota de construído.
Após o Boletim de Informação Cadastral – BIC com as novas informações, modificam também novos elementos da fórmula de cálculo do IPTU havendo a necessidade de apuração do valor complementar do IPTU.
Ainda nesse eixo, informamos que é dever poder de lançar as correções quanto à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo e a apuração da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP.
Desta forma, serão cancelados os IPTU's das unidades 01 e 02, e será lançada a diferença na unidade 01 da inscrição imobiliária 003.0002.04.0003.
Planilha 01. Apuração IPTU/2020

Carnê de IPTU/2020 Inscrição Imobiliária **03.0002.04.00033**
Alíquota Aplicada 1% nas unidades 01, 02 e 03.
Valores lançados: R$ 370,41 unidade 01 / R$ 189,90 unidade 02 / R$ 133,46 unidade 03.
Valor pago: R$ 370,41 unidade 01 / Realizado o CANCELAMENTO dos carnês de IPTU/2020 das unidades 02 e 03.
Valor apurado: R$ 1.594,19
Alíquota apurada: 5%
Diferença a pagar: R$ 1.223,78
Medidas de Praxe:
I. Lançadoria: Recalcular o IPTU/2020. Após o lançamento realizar a compensação do valor de **R$ 370,41** (Trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos) na inscrição imobiliária 003.0002.04.00033.01;
Notificar contribuinte da apuração e decisão;
Arquivar o processo na DIREM;

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8D99E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4426/2020 – SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 24 incisos I, II da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, com razões remissivas à Justificativa nº 060/2020/CPL/SML/PMA Parecer nº 458/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 4426/2020/SEMPOG, cujo objeto é "*aquisição de matérias de consumo tipo luvas, máscaras, gel anticéptico para o enfretamento do COVID-19 (Emergencial)*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2020. Em favor das empresas: BIONUTRI COM. REP. DE PROD. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.041.852/0001-01, no valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, no valor de R$ 2.099,30 (dois mil noventa e nove reais e trinta centavos), HEROPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.685.231/0001-30, no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de R$ 12.959,30 (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Ariquemes-RO, 05 de Maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A1C288E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4.333/04/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 326,0 / 360,0 kvas (regime de operação contínuo / Stand-Bay), com pressão acústica a 07 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel, a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 5 cilindros em linha, governador eletrônico de velocidade e alternador trifásico..., a ser utilizado no Hospital Municipal de Ariquemes – HMA, através do Convênio n.º 884188/2019 do Ministério da Defesa, com o valor total estimado em R$ 217.985,39.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 045/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2020 até às 09h00min do dia 19/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Maio de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:11C200EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 3111/2020

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Lar Fraterno da Terceira Idade - Centro Espirita Allan Kardec - CNPJ 63.761.084/0001-04.

Fundamentação Legal: Lei federal 13.019/2014, art. 30 e Decreto Municipal 13.764/2017, art. 16.

Associação Adjudicada: Lar Fraterno da Terceira Idade - Centro Espirita Allan Kardec - CNPJ 63.761.084/0001-04

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à **DISPENSA e INEXIGÍBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus arts. 30 e 31, que diz:
[...]

"*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,

[...]

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
[...]

"*Art. 16 – Não será realizado chamamento público:*

[...]

III – nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

[...]"

3. Considerando o interesso público e a relevância social, onde o Lar Fraterno da Terceira Idade - Centro Espirita Allan Kardec, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos e que se encontram em vulnerabilidade pessoal e social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria n.º48/2020.

4. Considerando que o Centro Espirita Allan Kardec - Lar Fraterno da Terceira Idade, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de alta complexidade, neste caso acolhimento de idosos de ambos os sexos a partir de 60 anos de idade com desenvolvimento normal em situação de vulnerabilidade pessoal e social, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade de vida.

Sabe-se que a Constituição Federal é a lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I - despesas com pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida;
III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:
Art. 145 - A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação. [Grifo Nosso].

Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza o estatuto social dos direitos da pessoa idosa, na qual visa prestar serviços a saúde integral na modalidade de estabelecimento de longa permanência para acolhimento de idoso em situação de risco e vulnerabilidade social, na conformidade de legislação, na qual acolhe idosos de ambos os sexos, carentes e sem família, sem distinção de raça, ideologia politico partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do Art. 30 e 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Lar Fraterno da Terceira Idade - Centro Espirita Allan Kardec - CNPJ 63.761.084/0001-04.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação este extrato, para qualquer impugnação, de deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 14.638/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:1F081582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, apresentou Projeto Técnico "Idoso Acolhido 2020" referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano de 2020 e Plano deTrabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 1-3111/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados no Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para idosos a partir de

60 anos de ambos os sexo, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada idoso proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional para idosos é relevante e de total interesse público, sendo que o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades dos idosos que encontram – se acolhidos.

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu artigo 2º diz que "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade", e no artigo 3º diz que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Centro Espirita Allan Kardec Ariquemes/RO – CEAK executa suas ações nos cuidados diário com os idosos conforme Preconiza o Estatuto do Idoso Lei n°10.741, de 1º de outubro de 2003, sendo que os serviços prestados são de forma ininterrupta a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Centro Espirita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, a Secretaria Municipal de Saúde decide **DEFERIR** o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

O valor do repasse será de R$ 113.103,13 (cento e treze mil, cento e três reais e treze centavos).

Ariquemes/RO, 05 de maio de 2020.

FABRICIO SMAHA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria 48/2020

LORENE CRISTINE LIMA DA FONSECA SANTOS
Membro da Comissão de Seleção
Portaria 48/2020

SCARLETT IANARA AYRES MOURA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria 48/2020

Aprovado Pelo Concedente

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:A75DDAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.

Processo Administrativo nº **4071/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4071/SEMSAU/2020,** em favor da empresa:
Fornecedor: FARMÁCIA CANAÃ LTDA, **inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de R$ 1.259,10 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.259,10 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:2A35A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-4928/2020, EMPENHO Nº. 4251/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
À
Sra. CÉLIA REGINA DEINA
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem **NOTIFICAR** a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54, situada na Avenida Jamari, n.º 2349, Setor 01 CEP: 76.870-163, Ariquemes/RO por meio de sua proprietária Sra. Célia Regina Deina, para realizar a troca do produto entregue ao departamento de patrimônio da Secretaria de Saúde pelo produto empenhado no processo administrativo nº. 12245/2019, com suas especificações constantes no edital do P.E. 02/2019**,** ou para que no **prazo de 10 dias**, apresente defesa prévia a contar do recebimento da presente notificação; pelos fatos a seguir expostos:
A empresa JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP é detentora do empenho n.° 4251/2019, o qual foi firmado através do Processo Administrativo nº. 12245/2019. Empenho este, para a aquisição de 1 (um) negatoscópio, marca ESSENCE DENTAL, o qual atenderá a secretaria de saúde do município de Ariquemes/RO.
O empenho foi encaminhado a empresa vencedora na data 01/11/2019, a qual foi confirmada pela empresa em 04/11/2019. Após a entrega do empenho 4251/2019, foi verificado pelo Departamento da Secretaria de Saúde, que o objeto o qual foi entregue estaria em desacordo com o descritivo do empenhado; sendo marca e material do objeto.
Diante a incompatibilidade do produto entregue com o qual foi empenhado através do PE. 02/2019, foi solicitado a troca do produto via e-mail; tendo em vista do Departamento responsável pelo recebimento não ter logrado êxito nas tentativas de entrar em contado com a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP por via telefone.
Tendo em vista as tentativas frustradas de troca de equipamento, solicitamos a vossa senhoria que entre em contato com a Secretaria de Saúde, pois não ocorrendo a troca do produto entregue pelo produto empenhado através do PE. 02/2019 e/ou apresentação de defesa prévia estarão sujeitos a ajuizamento da ação nos termos legais.

Informo ainda que, está sendo aberto o processo de Sanções Administrativas, onde serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis pelo descumprimento parcial do contrato.
Caso as pendências já tenham sido sanadas ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar a notificação certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de Maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:FB1341D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.

Processo Administrativo nº **4189/2020.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4189/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:
Fornecedor: FARMÁCIA CANAÃ LTDA, **inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:000C4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **nº 4689/2020**Objeto: **Aquisição de equipamentos e insumos hospitalares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes em atenção ao surto de COVID-19.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4689/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, **inscrita no CNPJ nº 58.426.628/0001-33**, cujo valor é da ordem de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais.).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais.), Consubstanciado no Art. 4 da Lei 13.979/2020.**

Ariquemes-RO, 05 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:FC1E4420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 030/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 05/05/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 3114/2020
Interessado: EDENILSON FLORO DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº056848, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 05 de Maio de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:5E739EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/CPLMS PROCESSO N.º 823/SEMUSA/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU).** Valor prévio total R$ 48.502,80 (quarenta e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/05/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 maio de 2020.

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:3BF9F180

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 018/PMB/2018, cujo objeto é Construção de Ponte de Concreto Armado com fundação em Tubulão em ar comprimido, extensão 80 metros, linha C-30, km 12, P.A Santa Helena – Rio Candeias**,** referente ao repasse financeiro por intermédio da Sec. Nacional de Proteção e Defesa Civil (Dep. de Reabilitação e de Reconstrução).

Buritis RO, 23 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5CCB72F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº057/2019, na condição **"CARONA"** que consiste na Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, objeto do Pregão Eletrônico nº 045/2018-SRP, tendo como vencedora a empresa J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 30.957.043/0001-20

Valor total homologado.....R$7.800,00 (sete mil oitocentos reais.)

Cabixi-RO, 05 de maio de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:8084007E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA N. 036/GABINETE DE PREFEITA/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 1º da Portaria n. 036/Gabinete da Prefeita/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 2018.

LEIA-SE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 2019.

Cacoal, 30 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35BA7AE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 PROCESSO Nº 2221/GLOBAL/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBIDA LÁCTEA E PANIFICADOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB3A033A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 PROCESSO N° 689/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, ULTRASOM E COLPOSCÓPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 172.000,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDE3694D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 PROCESSO N° 683/ORDINÁRIO/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL PROPOSTA Nº 19112.323000/1190-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 212.050,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/05/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9936D161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 PROCESSO Nº 57/ADMINISTRATIVO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação Portaria Nº 045/GP/2019, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e julgamento pelo valor GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO MARCOS E CONSTRUÇÃO DO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor Estimado: R$ 945.362,54.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **10/06/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 05 de maio de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0A3B369

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.646/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Oficio nº 030/GABINETE/PMMA/2020, da Prefeitura de Ministro Andreazza, de 02 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH, ocupante do cargo de merendeira, CPF n° 011.396.462-57 e RG n° 13582308 SSP/RO, para exercer suas funções no Município de Ministro Andreazza/RO, no período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de Abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3251AC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.649/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n°10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 7º do decreto estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 do decreto municipal n. 7.641-A/2020;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais (…) para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a decisão na ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a decisão proferida no agravo de instrumento n. 0802220-51.2020.8.22.0000 – TJ/RO;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 5º, VI, preconiza ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

CONSIDERANDO que no Município de Cacoal, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, das atividades religiosas;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

Art. 1º As atividades religiosas, de qualquer natureza, poderão retomar as suas atividades a partir de 02 de maio de 2020, observadas, necessariamente, as seguintes regras e condições:

I - horário de funcionamento das 06h00 às 21h00, com, no máximo, três celebrações religiosas por dia, abertas ou não ao público, devendo ser respeitado o intervalo de 01h30min (uma hora e meia) entre as celebrações;

II - impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com coronavírus;

III - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

IV - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

V - impedir a entrada e permanência de fiéis sem máscara;

VI - realização de limpeza e desinfecção diária de todos os bancos, poltronas, cadeiras e utensílios em geral;

VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal para todos os participantes das atividades.

VIII - proibir e controlar o ingresso de pessoas dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IX - permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

X - manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XI - organizar entrada e saída de fiéis, impedindo qualquer tipo de aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

XII - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;

XIII - na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 2º Na realização das atividades religiosas, recomenda-se:

I - antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, evitar apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

II - sempre que possível, realizar a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

Art. 3º As demais atividades realizadas pelas entidades religiosas, que ocasionem aglomerações de pessoas, devem permanecer suspensas.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 5º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

Cacoal/RO, 01 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8A627E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.647/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Administrativo n. 920/BRANCO/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2742/BR/2020	SHEILLA SILVA RODRIGUES	004.637.342-03	CUIDADOR
2602/BR/2020	CAROLINA DA SILVA SOUZA	023.799.842-47	CUIDADOR

Art. 2º As nomeadas tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3840262

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 10/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3.º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3.º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa de Leis, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 05 de maio de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BEF32C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N.º 11/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de março/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 05 de maio de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6833A6F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, 05 DE MAIO DE 2020

Revoga Portaria n.º 198/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 198, de 04 de maio de 2020, que concede Gratificação a JEAN NOUJAIN NETO no percentual de 50% do valor constante no Anexo II da Tabela I, conforme Artigo 40 § 1º da Lei Complementar n.º 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:97CB37D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 05 DE MAIO DE 2020

Revoga Portaria n.º 199/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 199, de 04 de maio de 2020, que concede Gratificação a MARCIO SCHULTZ no percentual de 50% do valor constante no Anexo II da Tabela I, conforme Artigo 40 § 1º da Lei Complementar n.º 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F085DA0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MAIO DE 2020

Nomeia a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, CPF nº 704.816.602-91 e RG nº 827.811 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Apoio a Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8425B8CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-SRP/2020 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO: 178-1/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria. 005/2020,** publicada na **AROM** do dia **08** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a reabertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178-1/2020/SEMFAGESP** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **19 de maio de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:

Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, á partir do dia **06 de maio de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **06/05/2020 às 15h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **19/05/2020 às 10h20min**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS – SRP, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$ 889.476,33 (Oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **05 de Maio de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C7356D88

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 82 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 677-1/2020, com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **JUSCINETE BRITO DOS SANTOS ASSIS**, cadastro nº 5443, do cargo efetivo Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:268FDAC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.851 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor abaixo relacionado**,** do Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	José Antônio Aguiar	Assessor Operacional de Departamento de Gerenciamento de materiais	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EF8E2AA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.852 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento- SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	José Antônio Aguiar	Coordenador NI Departamento de Patrimônio	CC-5

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B1CB4209

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.853 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a servidora abaixo relacionada**,** do Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Valéria Carlos da Silva Carvalho	Gerente NII Departamento de Enfermagem	CC-5

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:37C97C61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.854 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO o servidor abaixo relacionado**,** do Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	José Fagundes Santos de Melo	Assessor Operacional NI	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:354001DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.855 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam EXONERADOS os servidores abaixo relacionados**,** dos Cargos Comissionados pertencente à **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Gledson Alisson Costa da Silva	Assessor Operacional NI	CC-2
02	Renato Nunes da Silva	Assessor Operacional NI	CC-2

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:94D2A043

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4849 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Auditoria da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE no Município de Candeias do Jamari, instituída através do Decreto 4256 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Auditoria da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE do Município de Candeias do Jamari, em substituição a nomeação feita através do Decreto Nº 4256 de Julho de 2019, os seguintes membros:

Anacele Costa da Silva – Presidente
Flávia de Oliveira Strobilius - Secretária
Dory Edson Cavalcante do Nascimento – Membro
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:66BFB688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia, "ESTUDOS GEOTÉCNICOS" (estudo geotécnico com sondagem de percussão tipo – SPT), nas áreas/terrenos a serem reformadas ou construídas novas edificações, a realização da coleta e o**

reconhecimento dos solos do subleito, para complementação de projetos de engenharia, onde serão executadas obras de pavimentação asfáltica com drenagem profunda e superficial em ruas e avenidas do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Processo Administrativo nº. 722/2020. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B5E6D6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de material permanente (nobreak e módulo de bateria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 13.133,31 (treze mil cento e trinta e três reais trinta e um centavos). Processo Administrativo nº. 953/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:842A24EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0058/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0058/20
DAS PARTES:
TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo caminhão prancha com rampa com capacidade de 25 toneladas para transportar máquinas pesadas no perímetro urbano e estradas vicinais do município, incluindo motorista, manutenção e combustível, transporte, mobilização e desmobilização, para atender as atividades a serem realizadas pela secretaria municipal de obras e serviços públicos - SEMOSP, tendo como critério de julgamento o menor preço por km rodado para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0015/20,Proc. Adm. Nº 29/2020

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1051 DE 17 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 22 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 22/04/2020 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61DBCC5C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**C.L. DA SILVA REBOBINAGENS – ME - CNPJ 27.113.442/0001-09,**para**Contratação dos Serviços de Rebobinagem de Motobombas Submersas de 03 cv,**conforme Termo de Referência(ID-20765), Justificativa do secretário da Pasta (ID-20812) e Parecer da Auditoria (22984),atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.480,00(um mil, quatrocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.61/20.

Processo Administrativo nº 632/2020.

Gabinete da Prefeita em 04 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/05/2020 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0022FA91

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0062/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no município de Chupinguaia, pertencentes Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/20**,**Proc. Adm. Nº 316/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 388 DE 20 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 12.285,00 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 05/05/2020 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F24DA49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0063/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Água Mineral 20 L, para atender as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0059/20**,**Proc. Adm. Nº 600/2020

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1243 DE 28 DE ABRIL DE 2020

VALOR: R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 05/05/2020 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C190C5B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 016/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo 40/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 16/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 06/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 19/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 19/05/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 19/05/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:894304E8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – NUCOF/SEDAM, em Dezembro de 2015 a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para a atividade: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS LANCHONETES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA.

Colorado do Oeste, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:54C5F112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.011/2020/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no LOTE, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 05/05/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 19/05/2020 e início da sessão pública: dia 19/05/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 26.897,40 (vinte e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Maio de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B168177D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020/SRP
PROCESSOS Nº. 1101/2020/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 027/2020, Pregão Eletrônico 001/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA E OUTRAS ESCOLAS QUE NECESSITAREM, conforme NPD 006/19/SEMED do Processo 1.101/2019/SEMED, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 29.400.170/0001-45, Detentora do LOTE – Valor Adjudicado: R$ 4.849,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 04 de Maio de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2972391F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na realização de eventos musicais – Jogos Escolares Cujubim – JOEC; Aniversário de Emancipação; 07 de setembro; Festival do Abacaxi; Réveillon de Cujubim, com locação de equipamentos de sonorização, banheiros químicos, Iluminação, tendas piramidais; grades de isolamento; bandas musicais, DJ, Filmagens e show pirotécnico, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição no item 1.2 do Termo de Referencia, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Valor estimado de R$ 235.807,16 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e sete reais dezesseis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura

Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/05/2020 até às 09h00min do dia 19/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/05/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 05 de Maio de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:221E6C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 , o(a) Senhor(a) KELY BARCELO LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:8319432D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 272/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 1810/2020
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para atender mandado judicial.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes dos autos.
A Secretaria informa que o medicamento Ocitocina injetável é para atender a demanda do Hospital Municipal.
A secretaria alega ainda que o medicamento é utilizado no ambiente hospitalar devido sua ação de induzir ou aumentar as contrações uterinas durante o trabalho de parto ou durante uma cesariana ajudando nas contrações do útero após a retirada da criança, como também em abortos espontâneos incompletos, inevitável ou retido e também é utilizado após partos para prevenir e tratar sangramentos.
Mencionou também que se encontra em tramitação processo de licitação para aquisição do medicamento, porém o mesmo ainda está em andamento e irá demorar para ser findado, o que causa prejuízo no atendimento dos pacientes pois os medicamentos solicitados é de extrema necessidade.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição dos medicamentos mencionados não pode ser paralisada, muito mais no presente caso onde se vislumbra a imediata necessidade de atendimento, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição do medicamento para atender as pacientes, face as necessidades das mesmas, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição do Medicamento mencionado no processo, diretamente das empresas, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1810/2020:

Adoto as razões do parecer n° 272/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, *no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C392519C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 026/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1783/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN NOVO 0KM, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, DE ACORDO COM CONVENIO Nº. 034/PGE-2020,** de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/05/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **19/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/05/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 05 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0EBCCBA4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO PARA micro empresa e empresa de pequeno porte

Pregão, forma ELETRONICA Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/SEMED/2020

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, valor estimado de R$ 102.225,00 (Cento e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/05/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **25/05/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/05/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 05 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B6665C2F

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 002/2020 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontra à disposição na Diretoria Geral da Câmara, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a contar desta data, a ***Prestação de Contas da Câmara Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2019.***

Espigão do Oeste-RO, 28 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EC841E94

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº: 001/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1837/SEMOSP/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM EM RUAS DESTE MUNICÍPIO FONTE DE RECURSO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO -FINISA, através do Contrato nº 530.192- DVº 48/2019,** tudo em conformidade com processo **1837/SEMOSP/2020**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **08/06/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre***.. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 4.806.302,17** (quatro milhões oitocentos e seis mil trezentos e dois reais e dezessete centavos). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 05 de Maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.026/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9891CF90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000064/20 - DISPENSA 15**

Aberta em 17/03/2020

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO EPI E PRODUTOS ANTSSÉPTICOS PARA HIGIENIZAÇÃO

Comunicamos as empresas: **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA-ME**, CNPJ nº.10.903.996/0001-07, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima

especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais).
CELIO OLIVEIRA CAEVALHO, CNPJ nº.27.504.371/0001-67, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais).
Total homologado no processo de dispensa de licitação é de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Espigão do Oeste ,04 de Maio de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80405F37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), referente à aquisição de materiais de proteção e antisséptico bactericida, junto às empresas N. A. do Nascimento Almeida-ME, CNPJ: 10.903.996/0001-07, Celio Oliveira Carvalho, CNPJ: 27.504.371/0001-67, localizadas respectivamente à Av. São Paulo, nº. 2490, Bairro: Centro, Cacoal, à Rua Bahia, nº. 2552, Bairro: Centro, Espigão do Oeste tudo conforme a solicitação de despesa nº. 06/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 47/2020.

Espigão do Oeste, 04 de maio de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:0F205FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP,** sendo republicada em virtude da primeira chamada ocorrer fracassa após a **INABILITAÇÃO** dos licitantes**,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 132-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 05/05/2020.
Abertura de propostas dia 18/05/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 18/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Maio de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:6CD87697

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1071/2020

LEI MUNICIPAL N° 1071/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Cria a compensação indenizatória ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, que atuou frente ao combate do corona vírus e que comprovadamente for infectado ou com suspeita laudada por profissional competente, pelo COVID-19 e que pelo seu afastamento, perderá gratificações, incorporações, vantagens, compensações de valores salariais, e contém outras providências."

Considerando que o afastamento por auxilio doença o servidor recebera somente os vencimentos básicos;
Considerando ainda que há servidores municipais tomando frente ao combate desta epidemia;
Considerando a facilidade na transmissão deste vírus;
Considerando que havendo contaminação ou suspeita, o servidor que deverá cumprir quarentena, este deverá receber auxilio doença e que o mesmo auxilio o servidor receberá somente o salário base, não sendo acrescido, insalubridade, periculosidade e dentre outros,
Considerando a perda patrimonial que o servidor combatente desta epidemia enfrentará,
O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

Faço *saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e* ***Eu*** *sanciono a seguinte:*

LEI

Art. 1° - Fica instituído o Programa de indenização aos servidores municipais de governador Jorge Teixeira que comprovadamente afetados pelo COVID19 ou com suspeita devidamente laudada por médico, receberão a diferença salarial das vantagens como periculosidade e insalubridade, enquanto o recebimento de auxilio doença.
Paragrafo Único: o caput deste artigo se restringe somente aos servidores que atuarem diretamente ou indiretamente no combate do coronavírus.
Art. 2° - O servidor afetado e posto em quarentena, deverá promover requerimento junto ao setor de protocolo munido dos exames, laudos e demais documentos.
Art. 3° - O tramite dos processos requisitórios deverão passar pelo crivo da Procuradoria Geral do Município, após ouvida a secretaria de origem e confirmada a atuação do servidor em questão, após o processo será remetido para ao gabinete para ratificação, por fim destinado ao setor de pagamentos.
Art. 4° - Os valores do art. 1°, se limitarão as diferenças que o servidor deixará de receber em virtude do auxilio doença enquanto tiver de quarentena.

Art. 5° - A Secretaria em que o servidor estiver lotado, deverá nos autos administrativos, apontar a ficha, elemento despesa, respeitado as normas do direito financeiro.
Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:8A32654F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1072/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1072/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 10 DA LEI 1061/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei da nova redação ao artigo 10, da lei n. 1061/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - ...

II – superintendência municipal de compras e licitações

....

- Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações - CCVI

Art. 2º - O efeito financeiro da presente lei retroagirá a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:13284745

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1070/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1070/2020
20 DE ABRIL DE 2020

"*Abre ao Orçamento Fiscal, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de (R$ 22.914,98), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente para o, Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de **R$ 22.914,98 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal De Saúde - FMS
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 - Atenção Básica E Média Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
1077 – Ação de Enfrentamento Emergencial – Covid19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 22.914,98

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação do **RECURSO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC, D.R: 1.027.0016.**

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 1052/2019.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO**, aos 16 dias do mês de abril de 2020.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2020, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.*

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Laudemir Batista dos Santos
Código Identificador:0B1A05F0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.119-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.119-1/SEMEC/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2019-PREGÃO ELETRONICO 030/2019-PROCESSO 487-03/2019-PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2019-PREGÃO ELETRONICO 030/2019-PROCESSO 487-03/2019-PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, através da ata de registro de preço 020/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:
GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61, valor R$ 13.765,17 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DCCFBE80

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 056/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/GP/2020
PROCESSO N°.337/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ n°: 27.382.789/0001-49

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de equipamentos de sistema de monitoramento e prestação de serviços de instalação e manutenção do mesmo, conforme CI n°.039/SEMAD/2020 e anexo assim como empenhos globais n°s. 525, 526 e 527, itens adquiridos com base em Ata Registro de Preço n°.**006/PMGJT-SRP/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020.**
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos Orçamentários estão garantidos na seguinte Funcional Programática: **02 –** Executivo Municipal. **03 –** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **4.4.90.52 –** Outros Materiais Permanentes. **3.3.90.30-**Material de Consumo. **3.3.90.39**- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **2017**- Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Ficha: **52.** Empenhos Globais n°s. 525, 526 e 527.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.**006/PMGJT-SRP/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020**
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme PORTARIA MUNICIPAL N°053/GP/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados dentro desse período, após o recebimento de ordem de serviço emitida pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD. O prazo para fornecimento e prestação do serviço será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Eden da Veiga Moline Imp. e Exp. Peças e Equipamentos
EDEN DA VEIGA MOLINE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BA4D68B2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 057/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 057/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 275-1/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME

CNPJ n°: 84.640.838/0001-30

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, através de Adesão da Ata de Registro de Preço n. 015/PMJ/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme CI 019/2020-SEMOSP e empenho ordinário n°.534.

VALOR: R$ 24.998,33 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2039, Categoria econômica 3.3.90.39, Ficha: 106, Empenho Ordinário n°.534.
DA MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço n. 015/PMJ/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/PMJ/2020-Prefeitura Municipal de Jaru-RO **.**
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada a comissão de Gestão e Fiscalização de contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL 023/GP/2020.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para vigência do contrato será de (6) seis meses, contados a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. de Agricultura.
Contratante

H.C Recapeadora de Pneus LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DAB65ECE

GABINETE
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO-PROCESSO N° 203/04/2014

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 029/GP/2014
PROCESSO N° 203/04/2014

"7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP".

Aos 05 (cinco) dias do Mês de Maio do ano de dois mil e Vinte (2020), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário de Educação e Cultura **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF n°.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG resolvem celebrar o presente instrumento, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de Concorrência Pública n.º 001/2.014, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O objeto do contrato e do presente Termo Aditivo é **a construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde,** município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Conforme solicitação e cronograma físico-financeiro da empresa CONTRATADA, assim como despacho e aceite exarado pela secretaria responsável, sito páginas 1999/2001 do processo, prorroga se o contrato n°. **029/GP/2014,** por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar a partir da data da celebração do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (05) de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/ RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira /RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. de Educação e Cultura
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Empresário
Contratada

Assessor Jurídico:

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D0B190E3

G.J.T. PREVI
TERMO ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N 181-1/2017).

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, n° 4281 – Jardim Paulista em Ariquemes, Estado do Rondônia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**,resolvem celebrar o presente termo aditivo, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem a forma deste Termo, suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/GJTPREVI/2017 **(contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria**

na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do GJTPREVI), processo n°. 181-1/2017, pelo período de 01/06/2020 a 31/05/2021, (conforme art. 57 da Lei Federal n°. 8666/93, parágrafo II e IV).
CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor: O valordeste contrato é o da proposta de preço vencedora da licitação, na importância de **R$ 56.400,00** (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), que serão divididos em 12 (doze) parcelas de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), pagáveis mensalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação:

A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação ocorrerá à(s) conta(s) do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Gov. Jorge Teixeira.
A. Elemento de Despesa: 3.3.90.39
B. Fonte de Recursos: PRÓPRIO
C. Programa – Sub Programa: 09.122002.2069
D. Ficha: 198

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de maio de 2020.

INST. DE PREV. MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:75E904F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/CHEF-GAB/2020 EM, 22 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diária estadual no valor R$ 1.000,00 (mil reais) em nome do servidor **CICERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal, para deslocar a Porto velho com a finalidade de participar de reunião no Banco Sicob para tratar assuntos referente aos consignados dos servidores públicos Municipais e aposentados e pensionista do IPREGUAM, reunião com o Deputado Estadual Jair Figueiredo Montes para solicitar apoio financeiro no combate ao COVID-19, reunião com o Drº Juracir Jorge da Silva , Procurador Geral do Estado de Rondônia, para tratar assuntos referente a retomada das obras da Construção do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, nos dias 22 e 23 de abril de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:19EAF72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/CHEF-GAB/2020 EM, 22 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diária estadual no valor R$ 1.000,00 (mil reais) em nome do servidor **CICERO ALVES DE NORONHA FILHO**, Prefeito Municipal, com a finalidade de deslocar para Porto velho para participar de reunião no Ministério Público com o Procurador geral o senhor Aluildo de Oliveira Leite, para tratar assuntos referente aos débitos do precatório da Prefeitura com o Ministério Público e apoio do mesmo na retomada das obras do novo Hospital Regional, Reunião com o Secretário-Chefe da Casa Civil o senhor José Gonçalves da Silva Júnior juntamente com os Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Deputado Estadual Jair Figueiredo Monte a fim de criar uma possível agenda para tratar sobre a retomada das obras da Construção do novo Hospital de Guajará-Mirim/RO, Reunião com o Presidente do Tribunal de contas o Senhor Paulo Curi Neto para tratar também sobre a retomada das obras da Construção do novo Hospital de Guajará-Mirim/RO, nos dias 27 e 28 de Abril de 2020.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48E8F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051 /GAB-SEMED/20 EM GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre normas orientadoras de caráter pedagógico e administrativas, em condição excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020, e do regime especial de aulas não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, como medida de enfrentamento da situação de calamidade pública para o combate ao COVID – 19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei N° 13.979 de 06/02/202, o Decreto Estadual N° 24.871de16/03/20, o Decreto Estadual N° 24.887 de 20/03/20, o Decreto Estadual N° 24.919 de 05/04/20, o Decreto Municipal N° 12.645 de 17/03/2020, o Decreto Municipal N° 12.662 de 01/04/2020, o Decreto Municipal N° 12.731 de 13/04/2020, o Decreto Municipal N° 12.743 de 25/04/2020, o Decreto Municipal Nº. 12.748 de 01/05/20, o Decreto Municipal Nº. 12.749 de 03/05/2020, a LDB N° 9.394/96 no art. 23 no § 2°, no art. 24 incisos I e II, no art. 31, e no art. 32 no § 4°, o parecer do CNE/CNE/CEB N°05/1997, o parecer do CNE/CNE/CEB N° 19/2009, a Medida Provisória N° 934 de 01/04/20, Nota Publica da UNDIME de 30/03/20 e Resolução N° 11 de 04 de maio de 2020 do CME/RO/20.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, adequando o ensino em regime especial e regulamentar a oferta de aulas não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de calamidade pública.

§ 1º Considerando essa situação de calamidade pública, os docentes da Rede Pública Municipal de Ensino, inclusive os que atuam em Sala de Recurso Multifuncional e os supervisores das Unidades Escolares passam a desenvolverem suas atividades em regime de teletrabalho e home office nos termos do Decreto nº 12.749/GAB.PREF20.

§ 2º O plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor e supervisor da Unidade Escolar na qual está lotado.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), realizadas durante o regime especial de aula, visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

I - planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou responsáveis;

II - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de vídeo aula, material impresso, conteúdos disponibilizados em grupo de WhatsApp da turma, correio eletrônico e outros meios digitais o que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;

IV - monitoramento da execução das atividades pelo estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas;

V - registro das Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) desenvolvidas em portfólio, constando relatórios descritivos e fotográficos das ações, com gráficos do resultado do rendimento do estudante.

§ 1º Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), poderão compor, a critério de cada Unidade Escolar a nota parcial das avaliações.

§ 2º No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de vídeo aulas, essas são gravadas e ficam disponibilizadas para acesso posteriormente.

Art. 3º O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:

I - aulas remotas;

II - vídeo aulas;

III - material impresso e disponibilizado pela Unidade Escolar;

IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;

V - outros definidos pela Unidade Escolar que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.

§ 1º Compreende os meios pelos quais se dará o regime especial de aula: WhatsApp, livro didático, atividades impressas, dentre outros.

§ 2º O docente e o supervisor escolar acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da Unidade Escolar.

§ 3º Dentre as atividades de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas via WhatsApp e/ou outros, respeitando o disposto no Art. 22 do Decreto nº 12.748 de 01 de maio de 2020.

§ 4º Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), no retorno as aulas presenciais, será definido Plano de Trabalho a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

§ 5º As Unidades Escolares e/ou as turmas que adotarem as atividades educacionais de forma não presencial, de acordo com o disposto no artigo 2º desta Portaria, deverão contabilizar essas horas como letivas.

§ 6º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar e contemplar os conteúdos programados para o período letivo.

§ 7º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4º A unidade escolares que ofertam o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e/ou EJA se organizarão da seguinte forma:

I -orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;

II - disponibilização de atividades impressas;

III - sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;

IV - definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos I e ou II aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis, respeitando o disposto no Art. 22 do Decreto nº 12.748 de 01 de maio de 2020.

Parágrafo único. A Unidade Escolar definirá o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares, da mesma forma que o repasse delas para os docentes, salvaguardando o disposto no Art. 22 do Decreto nº 12.748 de 01 de maio de 2020.

Art. 5º Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela Unidade Escolar e informada aos pais e/ou responsáveis, podendo inclusive, ocorrer somente após o retorno das atividades presenciais.

Art. 6º A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual (800 horas), constante na Matriz Curricular que a Unidade Escolar desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 e na Resolução nº 11 de 04 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária/dias letivos, definindo Plano de Trabalho a ser adotado para a reposição das horas letivas, com cálculo do número de dias necessários ao cumprimento do disposto no*caput*deste artigo.

§ 2º Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental na modalidade Regular (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos - EJA, será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:

I -atividades pedagógicas remotas;

II -aulas no quinto tempo;

III - aulas aos sábados e feriados; e

IV - aulas no contra turno.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, deverá garantir as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, apoio logístico e operacional a realização das Atividades Pedagógicas Remotas (APRs) não presenciais.

Parágrafo único. A Divisão de Transporte / SEMED, através de cronograma, auxiliará na entrega das APRs aos estudantes das

Unidades Urbanas que utilizam o transporte Escolar, bem como dos estudantes das Turmas de Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Prof. Salomão Silva", em locais a serem definidos e divulgados, respeitando o disposto no Art. 22 do Decreto nº 12.748 de 01 de maio de 2020.
Art. 8º As Unidades Escolares e/ou as turmas que não adotarem as atividades educacionais de forma não presencial / Atividades Pedagógicas Remotas (APRs), deverão elaborar Plano de Trabalho de Reposição, contabilizando todos os dias letivos não ministrados.
§ 1º Na reorganização do calendário das Unidades Escolares, deve ser garantido o direito dos estudantes que utilizam o transporte escolar.
§ 2º O calendário escolar reorganizado nos termos do Art. 6º, deverá ser divulgado à comunidade escolar, com registro em ata e submetido à aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.
Art. 9º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, orientará a equipe gestora e pedagógica das Unidades Escolares nessa reorganização.
Art. 11. O disposto nesta Portaria abrange a Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e a Modalidade EJA/1º Segmento.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 05 de maio de 2020.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5B205C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 011/2020; REGISTRO DE PREÇO 010/2020

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 011/2020; REGISTRO DE PREÇO 010/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 011/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 189-04/2020, ocorrido em 29 de Abril de 2020, cujo objeto Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante, carga mínima de 12 M³, e demais especificações contidas no Termo de Referência, objeto do convenio federal de n° 882924/2019. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos Iten.
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA02.416.362/0001-93 cadastrada no CNPJ:
02.416.362/0001-93, com sede na AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656 VÁRZEA GRANDE/MT CEP 78110-600 Itens: 1 totalizando a importância de R$: 357.000,00
O certame totalizou a importância de R$: 357.000,00.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Maio de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:691E9673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 244/CMJ/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Estabelece plano de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Jaru pelo período de 60 (sessenta) dias e dá outras procidências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru - RO, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo COVID-19;

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Poder Legislativo Municipal, e a necessidade de buscar o equilíbrio econômico e financeiro, tendo em vista a Decisão nº DM 0052/2020-GCESS proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jaru – RO, pelo período de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de promover ações que resultem em economia para a Instituição de recursos públicos no âmbito interno e proporcionar o remanejamento de recursos para ações de combate à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fazem parte do plano de contingenciamento de despesas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jaru as seguintes medidas:
I. a não realização de novos investimentos na área de reforma e ampliação no âmbito da Câmara Municipal.

II. abstenção de nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao funcionamento da atividade essencial do Poder Legislativo;

III. abstenção de concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, gratificações, etc).

IV. redução dos gastos com aquisições de materiais de consumo;

V. Racionalização na liberação dos materiais de consumo e itens de almoxarifado;

VI. Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel);

VII. redução do gasto com combustíveis;

VIII. não concessão de diárias, compra de passagens aéreas, bem como outras indenizações, ressalvadas às hipóteses de urgência devidamente justificadas;

§ 1º As diárias não vem sendo concedidas desde a data de 23 de março do corrente ano já como medida de contingenciamento de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19).

IX. suspensão de participação em cursos e eventos que demandem o pagamento de inscrição e/ ou diária, bem como, deslocamentos em

divergência às normativas de prevenção em vigor, exceto aqueles relacionados ao COVID-19;

X. suspensão de aquisição de bens patrimoniais e outros de uso permanente, ressalvados os casos considerados urgentes e devidamente autorizados pela Presidência;

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:26BD83DF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 245/CMJ/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Implementa o Controle de Frequência por Produtividade no âmbito da Câmara Municipal de Jaru e dá outras procidências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é direito do advogado "exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional" e que, "o advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância" (Lei Federal nº 8.906, de 1994, art. 7º, inciso I, e art. 31, §1º);

CONSIDERANDO a Portaria n. 002/CMJ/GP/2020 de 08 de janeiro de 2020 que "Dispensa o Assessor Jurídico Legislativo, Assessor Jurídico da Presidência e Procurador Jurídico, do controle diário de frequência e assiduidade".
CONSIDERANDO, finalmente, que a dispensa do registro de frequência e assiduidade pelos Assessores Jurídicos e Procurador Jurídico não impede o controle de suas produtividades, mediante análise de resultados;
RESOLVE:
Disposições Gerais

Art. 1º. Os ocupantes dos Cargos de Assessor Jurídico Legislativo, Assessor Jurídico da Presidência e Procurador Jurídico do quadro de servidores da Câmara Municipal de Jaru que optarem pela dispensa do controle diário de frequência e assiduidade conforme Portaria nº 002/CMJ/GP/2020 de 08 de Janeiro de 2020, o controle da jornada dar-se-á mediante o sistema de controle de produtividade e qualidade dos serviços.
§1º O mencionado no caput não se aplica ao servidor em estágio probatório.
§2º O servidores que optarem pela dispensa do controle diário de frequência e assiduidade deverá se manifestar por meio de protocolo.

Metas individuais de produtividade
Art. 2º. O cumprimento de metas individuais de produtividade consiste na observância obrigatória dos seguintes prazos de elaboração de manifestações jurídicas da Advocacia, contados em dias úteis, a partir do dia seguinte ao da distribuição ou designação:
I - para processos considerados urgentes pelo Presidente da Câmara, prazo de até 3 (três) dias;
II - para processos que envolvam cumprimento de prazo judicial, o prazo legal subtraído de 2 (dois) dias;
III - para os demais casos, 5 (cinco) dias.
§ 1º. O Presidente da Câmara pode fixar prazos mais exíguos ou mais dilatados conforme a natureza da matéria ou a urgência do processo ou atividade, caso em que o cumprimento da meta referir-se-à ao prazo extraordinário fixado no ato da distribuição ou designação.
§ 2º. O retorno do processo para complementação da manifestação confere ao Advogado prazo adicional a ser fixado pelo Presidente, conforme a complexidade da matéria.
§ 3º. O marco inicial do prazo para a entrega da manifestação jurídica é o primeiro dia útil subsequente ao envio realizado por meio do "Sistema de Protocolo Web", sendo dever do Advogado consultar o sistema para verificar a distribuição ou designação.

Art. 3º. A permanência no sistema de controle de produtividade depende do comparecimento e do desempenho obrigatório nas atividades complementares e no cumprimento dos prazos de manifestação a que o Advogado estiver vinculado, salvo justificativa prévia e formal ao responsável.

Atividades complementares

Art. 4º. Comparecer pessoalmente as atividades complementares; as quais são divididas nas seguintes áreas:
I - reuniões e sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Presidente ou Mesa Diretora;
II - participação em reuniões, grupos de trabalho ou comissões internas, quando designado;
III - assessoramento de vereadores ou dos trabalhos internos, quando designado e demais atividades inerentes à atuação jurídica necessária ao regular desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, inclusive como a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Editais, Convênios, e outros;
IV - participação em comissões parlamentares de inquérito, quando designado;
V - participação como representante da Câmara Municipal em palestras, eventos internos e externos;
VI - Emitir pareceres e interpretações de textos legais;
VII - Elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos, emendas, resoluções e decretos legislativos e trâmites legais;
VIII - Emitir parecer nos processos administrativos de compras de produtos e serviços.
IX – Emitir parecer em processos de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
X - Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe porem submetidos pelo Presidente da Câmara;
Parágrafo único. O não comparecimento do Advogado no dia da atividade complementar designada, sem motivo justificado, implicará no lançamento de falta.

Do descumprimento das metas de produtividade e das atividades complementares

Art. 5º. Caso o prazo fixado para manifestação tenha se mostrado insuficiente pela complexidade do trabalho ou pelo acúmulo de processos e atividades, o Advogado deverá, antes do advento do termo final, requerer justificadamente a prorrogação por meio de protocolo;

Art. 6º. O Presidente, avaliando cada situação, poderá dilatar ou prorrogar o prazo;

Art. 7º. Findo o prazo fixado sem a entrega da manifestação, a Administração registrará e comunicará o descumprimento da meta de produtividade.

Art. 8º. Havendo reincidência no descumprimento da meta de produtividade, apurada mensalmente, o Advogado será submetido a regime de supervisão estrita pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 9º. O descumprimento das atividades complementares equipara-se à perda de prazo para fins de permanência no sistema de controle de produtividade.
Parágrafo único. A ausência de justificativa prévia e formal para a não realização de quaisquer das atividades descritas no art. 4º acarretará o registro e comunicação do descumprimento da meta de produtividade.

Art. 10º. Havendo reincidência no descumprimento de quaisquer das atividades complementares, apurada mensalmente, o Advogado será submetido ao regime de supervisão estrita pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º. O Advogado somente retornará ao sistema de controle de produtividade pleno quando permanecer, por 30 (trinta) dias ininterruptos, sem descumprimento dos prazos de manifestação ou das atividades complementares para as quais designado, ou das medidas fixadas com base no art. 13º deste Ato.

Art. 12º. O regime de supervisão estrita consiste no acompanhamento presencial, por parte da Chefia imediata, das atividades desempenhadas pelo Advogado e na verificação do estrito cumprimento dos deveres funcionais previstos no Estatuto funcional aplicável.

Art. 13º. O regime de supervisão estrita terá os seus limites e condições fixados pelo Presidente da Câmara, que poderão determinar ao Advogado a observância, dentre outras, das seguintes medidas:
I - apresentação de relatórios periódicos (diários ou semanais) das atividades desenvolvidas;
II - cumprimento da jornada de trabalho no horário previamente estabelecido enquanto durar o regime;
III - autorização prévia do Presidente para ausentar-se do local de trabalho durante a jornada estabelecida na forma do inciso anterior.

Art. 14º. O Presidente poderá exigir o registro da jornada de trabalho no controle manual ou eletrônico de frequência, durante o regime de supervisão estrita, exclusivamente para a produção de relatório de acompanhamento.
Parágrafo único. Ao Advogado, ainda que não esteja em regime de supervisão estrita, é permitido utilizar o registro de controle de ponto de frequência que comprove seu comparecimento à sede do órgão como forma de comprovação de cumprimento de meta de produtividade ou de atividade complementar, se anexado comprovante do registro de frequência ao relatório de atividades.

Art. 15º. A submissão ao regime de supervisão estrita não obsta a promoção de medidas disciplinares em face de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Estatuto do Servidor aplicável.

Disposições Finais

Art. 16º. O Advogado em sistema de controle de produtividade, deverá apresentar ao Presidente, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem o cumprimento das metas de produtividade e das atividades complementares, que atestará o controle realizado.
§ 1º. O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Advogado, tais como:
I – pesquisa e estudo jurídico referente a questões submetidas à apreciação do Advogado;
II – comparecimento a órgão judicial ou acompanhamento de audiências judiciais referente a caso de interesse da Administração;
III – comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse da Administração;
IV – participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse da Administração;
V – desenvolvimento diligências no auxílio dos serviços internos da Casa Legislativa;
VI - orientação verbal de questão submetida ao Advogado.

Art. 17º. O controle de produtividade é aplicado aos Advogados da Câmara em substituição ao controle diário de frequência e assiduidade.

Art. 18º. A partir da publicação deste ato o Departamento de Recursos Humanos deverá registrar a adoção da presente sistemática do controle de frequência.
Parágrafo Único: O Departamento de Recursos Humanos fará o controle de frequência do Advogado através do relatório de atividades devidamente atestado pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 19º. As disposições do presente Ato não afastam o dever de cumprimento das disposições da Lei nº 1848/GP/2014 e não impedem a adoção de outros mecanismos internos de gestão do controle de frequência e assiduidade.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 04 de maio de 2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5997FEB8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 03/CMJ/2020
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL
(Reaberto)

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 21/05/2020, às 09h (horário de Brasília), no sítio http://www.licitanet.com.br.	**Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 19/05/2020.**	
Objeto:	**"Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru".**	
Valor Estimado da Contratação:	**R$ 58.066,80 (cinquenta e oito mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**	
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
Não	**Não**	**Sim**
Forma de Apuração e Adjudicação	Modo de Encerramento	Intervalo Mínimo entre Lances
Item	**Aberto**	**Não se aplica**
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Sim	**Sim**	**Não**
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:	**02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.**	
Telefone para contato:	**(69) 3521 - 6250**	
E-mail para contato:	**celiocplcmj@gmail.com**	
O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão **03/2020** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.		

Jaru/RO, 04 de maio de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C83ED135

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 052/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 052/CMJ/GP/2020 DE 04 DE MAIO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

1 - EXONERAR o Sr. CÉLIO MORAIS SOUZA, da Função Gratificada de DIVISÃO CONTÁBIL, para a qual fora nomeado anteriormente pela Portaria nº 078/CMJ/GP/16.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Maio de 2.020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 04 DE MAIO DE 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F2EB3492

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 053/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 053/CMJ/GP/2020 DE 04 DE MAIO DE 2.020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2658/GP/2020 de 03 de abril de 2020 que **"Cria o Cargo de Diretor de Secretaria Legislativa, e cria a Função Gratificada para o Setor de Divisão de Licitação, Altera o Anexo II E IV da Lei Municipal nº 1.848/GP/2014, e dá outras Providências".**

RESOLVE

1 – NOMEAR o Sr. CÉLIO MORAIS SOUZA, para exercer a Função Gratificada de DIVISÃO DE LICITAÇÃO.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Maio de 2.020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 04 DE MAIO DE 2.020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:D40A22FC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 054/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 054/CMJ/GP/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS CONVOCADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Legislativo zelar cumprimento legal de todos os procedimentos exercidos pelo ente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"; e**

CONSIDERANDO ainda a **RESOLUÇÃO Nº 243/CMJ/2020** de 03 de Abril de 2020 que "Regulamenta o processo de avaliação de servidor nomeado nem virtude de concurso público no decorrer do estágio probatório e dá outras providências";

RESOLVE

Art. 1º **– CONSTITUIR** a comissão de avaliação de desempenho do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** dos servidores nomeados em virtude de concurso público, que terá a seguinte composição:

Lukas Pina Gonçalves – Presidente
Edimarlon Oliveira Campos - Secretário
Nilvânia Alves de Souza - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1B49FEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 1-1474/SEMECEL/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 96803, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 053/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	MAIA & OLIVEIRA - LTDA CNPJ: 07.395.596/0001-15	R$ 31.144.94
Total Geral		R$ 31.144,94

TOTAL GERAL:R$ 31.144,94 (Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e quatro Centavos).

Jaru, 05 de maio de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2775F057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2619/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de **R$ 2.463.369,30 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/05/2020. Início da Sessão Pública: **19 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 05 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:198A36D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 068/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-2598/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL.**

Valor estimado de **R$ 5.082.294,01(*Cinco Milhões, Oitenta Dois Mil, Duzentos Noventa Quatro Reais e Um Centavo)*.**

Data para cadastro de propostas: 06/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2020. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 05 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0CFC28A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 069/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1319/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Carro Armazém Para Cargas.***

Valor estimado de ***R$ 2.399,60 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais, Sessenta e Centavos***).

Data para cadastro de propostas: 06/05/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/05/2020. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2020, às 09:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 05 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F95248DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 25/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

EMPRESA:

LIMA & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00

AV. MARECHAL RONDON, N.º 222
ALVORADA
OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76.920-000
FONE: (69) 9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5BBFF9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 070/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-2775/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Placas no Padrão Mercosul.***

Valor estimado de ***R$ 49.371,90 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 06/05/2020, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 20/05/2020. Início da Sessão Pública: **20 de maio de 2020, às 10:10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 05 de maio de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2DA1AF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2450/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

RUA UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº4646B
BAIRRO COXIPÓ
CUIABÁ/MT
CEP: 78.020-008
FONE: (65) 3661-1700
EMAIL: LICITACAO6@LUZECIA.NET
LICITACAO4@LUZECIA.NET

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4FA8EEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 033/JP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Lindinalva Carneiro Felipe Costa".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Lindinalva Carneiro Felipe Costa,** brasileira, divorciada, portadora do RG. nº265.282/SSP/RO e do CPF/MF nº 221.368.272-00, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 011, Cadastro n°1580, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°.95/JP/2020, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de maio de 2.020.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:462B88E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº250/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº250/2018**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 SALA DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA HERMÍNIA CASTOLDI**

DE OLIVEIRA, CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA E 01 PATIO COBERTO NA ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES E PINTURA DAS ESCOLAS VISCONDE DO RIO BRANCO E CRISTOVÃO COLOMBO, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação**, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº433/2018,** tendo como contratada a empresa:

NB ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELI, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A93930E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº910/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 910/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOVINA CARVALHO RIBEIRO** no valor de R$ 22.128,00(Vinte e dois mil e cento e vinte oito reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº283/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 28 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4D28ED69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº911/2020

AUTORIZAÇÃO

‘’AUTORIZO’’ o Empenho e Pagamento do Processo nº 911/2020 **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSELHO ESCOLAR JOVINA CARVALHO RIBEIRO** no valor de R$ 6.420,00(Seis mil e quatrocentos e vinte reais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº314/SEMED/2020.

Machadinho do Oeste – RO, 28 de Abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:291CDE88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1270/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº1270/2019**, 1° FILHOTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA,** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação**, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº181/2019,** tendo como contratada a empresa:

T.A DE ARAÚJO SOUZA ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6A78ED15

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO POCESSO Nº1351/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº1351/2018**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DAS ESCOLAS JOAO PAULO II, TOM JOBIM E ANTONIO FRANCISCO LISBOA,** tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação**, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº368/2019,** tendo como contratada a empresa:

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DBD44F05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº399/2020

Processo: **nº 399/2020**
Classe: **Aquisição de CBUQ.**
Nome: **SEMOSP**

Prefeitura Municipal de Machadinho D’Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 29/04/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº399/2020, qual tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE CBUQ"** em favor da empresa: **INOVA ASFALTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor de R$ 669.760,00 (seiscentos e sessenta e nove mil setecentos sessenta reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica.
AO REGISTRO DE PREÇO, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:16F038F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº773/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°773/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: BUSS CONFECÇOES - ME – CNPJ:04.976.687/0001-56.
FABIO MARTINS LIMA – ME CNPJ:04.532.924/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E CONFECÇÕES EM CARATER DE URGENCIA EM VIRTUDE A PANDEMIA DE COVID-19, Conforme Parecer Jurídico do processo n°773/2020 do dia 06/04/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°040/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa:
BUSS CONFECÇOES - ME – CNPJ:04.976.687/0001-56.
- R$ 5.139,20 (cinco mil cento trinta nove reais e vinte centavos), em favor da empresa:
FABIO MARTINS LIMA – ME CNPJ:04.532.924/0001-36.

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5D1DB191

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº777/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°777/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL'S - ME – CNPJ:20.947.871/0001-24
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78.
A.F GAS LTDA ME. – ME CNPJ:27.670.920/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADO E CONSUMO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, Conforme Parecer Jurídico do processo n°777/2020 do dia 06/04/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°041/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR: - R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa:
RESTAURANTE E LANCHONETE CAROL'S - ME – CNPJ:20.947.871/0001-24.
- R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos quarenta reais), em favor da empresa:
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78.
- R$ 4.765,50 (quatro mil setecentos sessenta cinco reais e cinquenta centavos), em favor da empresa:
A.F GAS LTDA ME. – ME CNPJ:27.670.920/0001-73.
- R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor da empresa:
MAGALHAES E NARDES COMERCIO VARE. – ME CNPJ:19.474.328/0001-78

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:440295F0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº819/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°819/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: L & P RD FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL 70% EM CARATER DE EMERGENCIA, Conforme Parecer Jurídico do processo n°819/2020 do dia 23/04/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°052/2020/SEMUSA, termo de referencia e documentos em anexo.

VALOR:-R$ 23.640,00 (vinte três mil seiscentos quarenta reais), em favor da empresa:

L & P RD FARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ:29.144.049/001-08

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E060FB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.950/PMMA/2020.

"REVOGA A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHOR JONAS DE CARVALHO E O SENHOR VALMIR FERREIRA DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO O MEMORANDO Nº. 066/SEMAP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- JONAS DE CARVALHO, brasileiro, Servidor Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 342, inscrito no CPF n. 172.498.378-42 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 250348585 SSP/SP, ocupante do cargo de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- VALMIR FERREIRA DE PAULA, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 3732, inscrito no CPF n. 103.469.758-75 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 20644440 SSP/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2.020.

Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5F43CAF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5122/2020

EM, 05 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SÔNIA TERESINHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 0536/2019, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio a pedido da servidora, SÔNIA TERESINHA DA SILVA sob cadastro nº 1323, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 05 de Maio a 02 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D7E770C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020

CELEBRAÇÃO: 28/04/2020
PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Secos e Molhados**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2020 até 27 de agosto de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$: 2.336,15 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 161, 162,163.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1720/SRP/2018, vol.33

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:81BD04F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/SEMTAS/2020

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua secretária, a senhora Joseli Fernandes da Silva, nomeada através da Portaria 3666/2017, vem por meio deste retificar a publicação feita

no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO. Tal procedimento **visa corrigir a Clausula Segunda do Contrato nº 25/2020**, cuja empresa prestadora do serviço é VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
REFERÊNCIA: Contrato nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 518/2020
PULICADO RESUMO DA CARTA CONTRATO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM:17/04/2020
PUBLICADO RESUMO DA CARTA CONTRATO NO D.M.O. EM: 20/04/2020 EDIÇÃO: 2695

Onde se lê:
DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo contratual **é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em rede credenciada e especializada de serviços compreendendo: Mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

Leia-se:
DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo contratual é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio de implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em rede credenciada e especializada de serviços compreendendo: Mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

Mirante da Serra –RO, em 05 de maio de 2020.

JOSELI FERNANDES DA SILVA
Sec. Mun. de Trab. e Assistência Social

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EDAFD930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Aquisição Estimativa de Material de Consumo (expediente) em atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor das empresas: **PA. DE MELO EPP,** ganhou nos itens 1, 9, 11, 13, 16, 24, 31 ao 33, **com o valor de RS 1.178,62 (mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), DAVID E SOARES LTDA,** ganhou nos itens 2, 3, 5, 6, 8, 10, 17, 22, 23, 26 e 29, **com o valor de RS 3.562,24 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos),** e **D.R PEREIRA MERCADO EIRELI ME,** ganhou nos itens 4, 7, 12, 14, 15, 18 ao 21, 25, 27, 28 e 30, **com o valor de RS 1.617,78 (mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)** com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer do Juridico e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **031/2020**, ficando portanto as duas empresas sendo como ganhadoras dessa dispensa de licitação. Sendo assim publicado novamente o Termo de Ratificação.

Monte Negro, 05 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:31E3556E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 1ª ETAPA-CONVÊNIO Nº 369/DPCN/2018 – SICONV 865337/2018**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/05/2020, às 09h00min (horário local).** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 1.515.000,00 (hum milhão quinhentos e quinze mil reais)**

Monte Negro – RO, 30 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:44D05746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **318/SEMDES/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 49.303,38(quarenta nove mil, trezentos e três reais e trinta oito centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:18/05/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.

OBJETO: Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de Urnas Funerárias, e Serviços de Traslado Fúnebre que serão usados após a comprovação, pelo período de 12(doze). **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de maio de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1690CBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 322/GAB/2020

PORTARIA N. 322, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Joel Souza Albuquerque foi aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 006/2020 e Decreto n. 1.857) para posse do cargo de provimento efetivo de Odontologo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de maio de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Joel solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) JOEL SOUZA ALBUQUERQUE, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A381D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 324/GAB/2020

PORTARIA N. 324, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): SANDRA APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/04/2020 à 03/05/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:805EDB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 325/GAB/2020

PORTARIA N. 325, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): MARIA JOSE DA SILVA RONCONI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/04/2020 à 26/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:91EDDCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 326/GAB/2020

PORTARIA N. 326, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): RODRIGO ALVES DE SOUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/04/2020 à 29/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5B59A7AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º015/CPL/2020
Processo Administrativo: Nº 205-1/2020 SEGAFIN
Objeto: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (odontológico), em Sistema Registro de Preços – SRP, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,CNPJ:09.560.267/0001-08
VALOR R$ 55.882,40(Cinquenta cinco mil, oitocentos oitenta dois reais e quarenta centavos)
DENTAL ALTA MOGIANA-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ:05.375.249/0001-03 **VALOR R$ 21.500,00(Vinte um mil e quinhentos reais)**
DENTAL UNIVERSO EIRELI,CNPJ:26.395.502/0001-52 **VALOR R$ 11.000,00(ONZE MIL REAIS)**
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:31.455.241/0001-59**,VALOR R$ 14.904,40(Quatorze mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 103.286,80(Cento e três mil,duzentos oitenta seis reais e oitenta centavos)
Monte Negro- RO, 05 de Maio de 2020

Data da Homologação: 05/05/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:646DEF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 327/GAB/2020

PORTARIA N. 327, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2020 à 27/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9BBB2630

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º017/CPL/2020
Processo Administrativo:197-1/2020 SEMUSA
Objeto Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, em SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – (SRP)
EMPRESAS VENCEDORAS:
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI,CNPJ:32.396.720/0001-04
VALOR R$ 9.730,00(Nove mil, setecentos e trinta reais)
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,CNPJ:34.770.156/0001-73
VALOR R$ 5.199,90(Cinco mil, cento noventa nove reais e noventa centavos)
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,
CNPJ: 31.455.241/0001-59 **VALOR R$ 24.622,80(Vinte quatro mil, seiscentos vinte dois reais e oitenta centavos)**
OLMIR IORIS E CIA LTDA,CNPJ:70.429.956/0001-99
VALOR R$ 9.250,00(Nove mil, duzentos e cinquenta reais)
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,CNPJ:21.997.155/0001-14
VALOR R$ 47.040,00(Quarenta sete mil, quarenta reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 95.842,70(Noventa cinco mil, oitocentos quarenta dois reais e setenta centavos)
Monte Negro- RO, 05 de maio de 2020

Data da Homologação: 05/05/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D677B538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 328/GAB/2020

PORTARIA N. 328, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): NALVA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/04/2020 à 27/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3ADC7E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 329/GAB/2020

PORTARIA N. 329, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ANTONIO ROMANINI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho nos períodos de 23/03/2020 à 05/04/2020 e 09/04/2020 a 22/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DDE919DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 330/GAB/2020

PORTARIA N. 330, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): MARISELMA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 07/05/2020 à 22/07/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52E54AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 331/GAB/2020

PORTARIA N. 331, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a): EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 12/04/2020 à 19/08/2020, após este período nova avaliação médica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7B259B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 332/GAB/2020

PORTARIA N. 332, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): VITOR JOSE DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/04/2020 à 27/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0D2EC2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 333/GAB/2020

PORTARIA N. 333, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico fls. 40, anexo aos autos do processo Administrativo n. 375-1/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora **NALVA MARIA DE LIMA,** ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), como Auxiliar Administrativo, na recepção do pronto socorro da Unidade Mista Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA **a contar de 20/04/2020** por 12 meses.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC5B4256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 594/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto deste termo trata de aquisição de Equipamento de Segurança Individual (EPIs) como botina, creme protetor e mascara, para atender a necessidade da secretaria de obras e serviços públicos. em favor da empresa CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5F052A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº029/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº029/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/SEMUSA/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.
CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: ***Aquisição de unidade móvel de saúde tipo VAN.***
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 30	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade Orçamentária: 02.02	**GABINETE DO PREFEITO**		
Elemento:3.3.90.39.99.00.00	**MANUT. ATIVIDADES GABINETE**		
Ficha nº:	**24**	**Valor R$**	**150.000,00**
Funcional: 04.122.0003			

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: ***R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)***

Publicado Mural em: 30/04/2020.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8D091350

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2020 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO – FNDE – AUTARQUIA FEDERAL VINCULADA AO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO – MEC.

O Prefeito do município de Nova Mamoré – RO com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do Feito ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto de licitação em favor da empresa IVECO LATIN AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ 01.844.555/0005-06, com o valor total de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

Palácio 21 de julho, em 25 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:64D17FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.554-GP/2020

DECRETO Nº 5.554-GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

Institui a Comissão Interna para elaboração do Plano Municipal de Contingenciamento de despesas e ajuste orçamentário no resguardo do equilíbrio fiscal para o Exercício de 2020, em razão de medidas contingenciais decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus – COVID 19, com objetivo de direcionar ações gerais para mitigar impactos financeiros do âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus/COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.877, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5540 de 20 Abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Nova Mamoré, para fins de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus/COVID-19.
CONSIDERANDO a prolação da Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS, expedida pelo eminente Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Dr. Edilson de Sousa Silva, que determina aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais, o cumprimento das recomendações contidas na citada decisão.
CONSIDERANDO a iminente possibilidade de reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
CONSIDERANDO, que o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar e em tempos de gastos extraordinários e recursos escassos, a correta aplicação dos recursos públicos se mostra ainda mais crucial;
CONSIDERANDO, que, inobstante o art. 65 da LRF, preveja a suspensão dos prazos constantes dos arts. 23, 31 e 70, mediante reconhecimento da declaração de emergência ou calamidade pública pelo Poder Legislativo, no âmbito Estadual ou Federal, o replanejamento das contas públicas é medida que se impõe;
CONSIDERANDO, que o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização são pontos fundamentais da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que mesmo diante da iminente crise financeira, o Município de Nova Mamoré vem mantendo todas as suas obrigações legais e busca em sentido amplo manter a adimplência com as empresas contratadas, o que não poderá dar continuidade sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam tomadas;
CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração pública nacional decorrentes da referida pandemia, impactando diretamente o orçamento do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Plano Municipal de Contingenciamento de despesa e ajuste orçamentário para efeito de adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus/COVID-19, bem como para acompanhar as ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão a que alude o artigo anterior, a saber:

Mikael Augusto Fochesatto– Controlador-Geral do Município – Presidente
Rafael Ripke Tadeu Rabelo - Secretário Municipal de Saúde – Membro
José de Oliveira Souza – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – membro
Erivaldo Barbosa de Oliveira – Contador do Município – membro
Marcos Antômio Metchko – Jurídico - Membro
José Domingos dos Santos- Chefe de Gabinete - Membro

Art. 3º. Compete à Comissão estabelecer cronograma e adoção de normas de procedimento com vista ao regular desenvolvimento dos trabalhos, devendo ao final apresentar um relatório conclusivo sobre as ações executadas, acompanhado de proposta dos ajustes na Lei Orçamentária Municipal, bem como adoção que entender necessária ao equilíbrio fiscal, tudo em conformidade com as recomendações e diretrizes consignadas na Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação, para apresentação do relatório conclusivo de que trata o artigo anterior, o qual, após aprovação do Chefe do Executivo, deverá ser encaminhado de imediato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cumprimento ao prescrito no Item VI da Decisão Monocrática DM 0052/2020-GCESS.

Art. 5º. Ficam instituídas as seguintes ações imediatas no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou seja, os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica do Poder Executivo deverão, dentre outras medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus):
I - vedação de despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal, exceto as relacionadas ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus), a partir da publicação deste decreto, que deverão ser previamente submetidas à análise e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - vedação de despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;
IV - vedação de celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e entidades ocuparem preferencialmente as estruturas próprias do Município, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, com anuência do chefe do Poder Executivo promover o reajuste necessário do valor da locação, dos imóveis já com locação vigente, pelos próximos 3 meses (maio, junho e julho), visando a diminuição dos valores praticados.
V - revisão de todos os contratos de fornecimento de materiais e de prestação de serviços buscando a redução linear em percentual para início de negociações, nos três meses seguintes (maio, junho e julho) que serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administraçao, com anuência do chefe do Poder Executivo, visando a diminuição dos valores praticados.
VI - racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia, tendo como meta o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor gasto nos últimos quatro meses do exercício 2020;
VII - racionalização na liberação dos materiais de consumo e itens de almoxarifado, a critério dos Secretários Municipais;
VIII - as despesas com diárias, passagens áreas e demais gastos relacionados a viagens deverão ser suspensas enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, a exceção de despesas relacionadas à saúde.
IX - as despesas relacionadas ao consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverão ser reduzidas em 20% (vinte por cento) dos valores gastos nos meses de maio, junho e julho do exercício 2019.
X - suspensão dos pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, bem como de horas extras a todos os servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades de combate à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), outros serviços essenciais de saúde e serviços de vigilância.
XI- Suspensão dos pagamentos das gratificações por desempenho de função, vale-transporte aos funcionários em trabalho remoto, pagamento de horas-extras e outras gratificações dos funcionários no âmbito do Poder Executivo Municipal, excepcionados das limitações relacionadas neste inciso os órgãos que desempenham diretamente ou indiretamente atividades de combate à pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus);
XII- Encaminhamento, no prazo máximo de 10 dias úteis, por este Chefe do Poder Executivo, a contar da publicação do presente decreto, de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Nova Mamoré, com novo organograma de cargos em comissão e respectivos subsídios,
no âmbito do Poder Executivo, visando a diminuição de gastos com Pessoal.
XIII- Fica autorizado, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, o remanejamento de funcionários lotados em outras secretarias, para auxiliar no Combate ao COVID-19 junto à secretaria de Saúde e Assistência Social.
XIV- Fica vedada a concessão de pagamentos de inscrições para participação de membros e servidores em concursos, seminários, congressos e similares.
XV- Fica suspensa a celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo aqueles necessários ao combate do COVID-19 (Novo Coronavirus), ou, a critério do Chefe do Poder Executivo, forem necessários no cenário econômico e social atual.
XVI- Fica autorizada a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais que estejam no grupo de risco estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Os Secretários Municipais e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municípios deverão encaminhar ao Presidente da Comissão supra criada, no prazo de 5 (cinco) dias, as formas de cumprimento das medidas constantes no Art. 5º do presente decreto, visando o cumprimento integral das referidas determinações, apresentando também suas despesas imprescindíveis/prioritárias, assim entendidas as decorrentes de comando legal e as judiciais, no âmbito de cada secretaria e demais ações que visem a diminuição de despesas. Após o devido encaminhamento, a Comissão supra nomeada, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, tomará as medidas cabíveis para cumprir o objetivo do decreto.
Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas nos incisos e Artigos anteriores.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 5.541 GP/2020, de 20 de abril de 2020

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré (RO), 05 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9265E592

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.555 - GP/2020

DECRETO Nº 5.555 - GP/2020. Em 05 de maio de 2020.

"ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º e 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.540, DE 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme o artigo 196 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO os atos do Governo do Estado de Rondônia – Decreto Nº 24.919 de 05 de abril de 2020, modificado pelo Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 e Decreto Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que compete aos municípios regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito local;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representar um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Federal Nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que prorroga as atividades educacionais presenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 485 de 28 de abril de 2020, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, que trata de atendimento presencial ao público de serviços credenciados pelo referido órgão de trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer punições ao descumprimento das determinações estabelecidas no Decreto Municipal Nº 5.540 de 20 de abril de 2020 também aos cidadãos comuns, semelhante às impostas às empresas e instituições;
CONSIDERANDO a evidente necessidade de estabelecer um plano de resposta ao evento:
D E C R E T A
Art. 1º - Altera o Caput do Artigo 2º, do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. - Fica prorrogada, até 17/05/2020, a suspensão das aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal e recomendada a suspensão das aulas em estabelecimentos de ensino de outras esferas, inclusive nos privados."
Art. 2º. - Altera o Artigo 4º do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4°. - Ficam dispensados de exercer suas atividades de trabalho "in loco" até o dia 17/05/2020:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidoras grávidas;
III – servidoras lactantes;

IV – servidores com doenças crônicas, com a apresentação de laudo médico."

Art. 3º. - Altera o Artigo 31 do Decreto Nº 5.540, de 20 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31. – Os serviços oferecidos via telefone/WhatsApp no artigo 30 deste decreto estão disponíveis no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira em dias úteis. Em feriados e finais de semana, o cidadão poderá acionar os serviços de emergência: Hospital 192 e Polícia Militar 190."

Art. 4º. – Sem prejuízo das obrigações constantes na Portaria Nª 485 de 28 de abril de 2020 do DETRAN/RO, os serviços e atividades credenciados ao referido órgão de trânsito poderão funcionar, no Município de Nova Mamoré, devendo obedecer às medidas estabelecidas no Artigo 15 do Decreto Municipal Nº 5.540 de 20 de abril de 2020.
Art. 5º. – Em caso de "informações" veiculadas com a fé pública dos servidores públicos, os servidores municipais ou cedidos ao município ficam proibidos de se utilizarem de meios eletrônicos (redes sociais, telefone) através de textos, áudios, imagens ou chamadas ou de forma presencial para propagarem notícias falsas sobre o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município ou quando se tratar de propagação de informações verídicas de pessoas que estejam suspeitas ou contaminadas com COVID-19, em função do sigilo profissional, os profissionais da área de saúde deverão repassar as informações exclusivamente ao sistema SUS. Os servidores públicos que descumprirem o estabelecido neste artigo sofrerão punição de afastamento de suas atividades por um período de 30 (trinta) dias sem remuneração.
Art. 6º. – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que realize, de imediato, uma campanha educativa de conscientização da população do município acerca do CORONAVÍRUS, por meio das redes sociais, panfletos, faixas, banners, mídias de áudio e imagem e outros meios que julgar necessário, fazendo disseminação da informação de prevenção e cuidados por todo território do município bem como, mobilizar servidores da secretaria e de outras para atuarem na referida campanha que deverá abordar, além dos cuidados para a prevenção, sintomas e formas de transmissão do Coronavírus e imformar, por meio dos fiscais municipais, as sanções que serão impostas aos cidadãos que descumprirem medidas como: uso obrigatório de máscaras de proteção, aglomeração de pessoas em ambientes públicos e privados, realização de festas, confraternizações ou similares.
Art. 7º. - Os cidadãos, residentes ou não, no Município de Nova Mamoré, que descumprirem as obrigações de uso obrigatório de máscaras de proteção, aglomeração de pessoas em ambientes públicos e privados, realização de festas, confraternizações ou similares, serão advertidos administrativamente pelos fiscais municipais. Em caso de reiteração do descumprimento das obrigações constantes neste Artigo, deverão sofrer penalização em multa pecuniária no valor de 2 (duas) UPFNM, que será lançada diretamente no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e incluída como dívida ativa municipal. Quando se tratar de menores de 18(dezoito) anos, os responsáveis legais serão responsabilizados pelas sanções.
§ único: As sanções previstas neste Artigo, não eximem o cidadão das sanções no âmbito criminal.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor, na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, Nova Mamoré(RO) em 05 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B1028952

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.551-GP/2020

DECRETO Nº 5.551-GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA , brasileiro, maior, portador do RG n° 176295589-SSP/CE e CPF n° 349.228.302-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração - SEMPFA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 4.240-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A144A4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 06/05/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 06/05/2020	**V. Unitário**	R$	93,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor deste Município de Nova União-RO, irá deslocar-se no dia 06/05/2020 com retorno no mesmo dia sem horário de chegada com destino a cidade de Cacoal-RO a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente Arno Maier que faz tratamento de Oncologia no Hospital HRC. Juntamente com o (acompanhante).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 05/05/2020

Autorizado em: 05/05/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6563BA9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.05.2020	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:05.5.2020	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículos Pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05/05/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 05/05/2020 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B2B396BA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2020

REVOGA a Portaria nº 107 de 13 de maio de 2019 que nomeou Osvaldo Soares de Oliveira responsável pela Ouvidoria Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 107 de 13 de maio de 2019 que nomeou Osvaldo Soares de Oliveira responsável pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12A63AA8

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2020, de 07 ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para os seguintes cargos: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme o processo nº **373-1/2020.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do *Fórum da Comarca de residência do candidato* no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo

próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7314892B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2084 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID- 19 e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estatual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Nota Informativa da Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, de 04 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com autoridades estaduais, representantes do Ministério Público Estadual, representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
CONSIDERANDO, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, no âmbito municipal, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Nova União, uma vez que os boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde demonstram o significativo aumento de casos no país;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de
1988;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional,

Decreta:
Art. 1º SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (**COVID-19)**

Art. 2º Em todo território municipal, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I- Suspensão:
- visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal;
- viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
Suspensão dos atendimentos eletivos de fisioterapia. A lotação do(a) servidor(a) será definida através de portaria da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU;
Suspensão de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, garantindo o atendimento ao público conforme demanda;

II – Proibição:

realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
da permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
III – Determinação que:
a vigilância sanitária municipal promova, a fiscalização sanitária no território do município de Nova União;
os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, e com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e
os Conselheiros Tutelares realizem os atendimentos conforme vem sendo realizado costumeiramente, respeitando as condições de higiene e assepsia, bem como promovam rondas diárias garantindo a proteção da criança e do adolescente, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

IV - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos e insumos;

V - Contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Art. 4º É obrigatória a apresentação e disponibilização, para fins de investigação epidemiológica, no prazo de 24 horas, de todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros Estados da federação e municípios que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus, devendo ser informado a situação ao Departamento da Vigilância em Saúde, por meio dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, para fins de monitoramento.
Parágrafo único: É obrigação de todo e qualquer cidadão que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem e/ou residente, que tenha chegado de viagem proveniente de outros países, Estados ou municípios de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação, comunicar o fato, em 24 horas da sua ciência, as autoridades sanitárias municipais, através dos seguintes contatos (69) 99283-2866 ou (69) 99232-2285 por ligação ou whatsapp, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 5.º . O ensino municipal manterá suspensas as atividades educacionais presenciais na rede de ensino público e privado municipal enquanto perdurar a suspensão das atividades no âmbito Estadual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET desenvolver Plano de Ensino para atender a presente e excepcional situação, regulamentando o funcionamento das atividades educacionais nesse período, em consonância com as regras do Conselho Estadual de Educação e nos termos da Portaria 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação.

Art.6º. Os Secretários Municipais e os Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para o retorno das atividades administrativas a partir de 11 de maio de 2020, adotando-se os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações;
II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e
III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office*, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata.
§1º. Os servidores que passarem a desempenhar suas funções em sistema de *home office* deverá emitir em até cada 30 dias, relatórios das atividades desenvolvidas, cabendo o controle de frequência/produtividade ser atestado pelo Secretário da Secretaria que esteja vinculado e aprovado pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto Municipal 1.684/2016 que Regulamenta o Teletrabalho(home office) no âmbito do Município de Nova União.
§2º. Poderá ainda o servidor, do grupo de risco, que não possa ser enquadrado na forma de serviço *home office*, iniciar o gozo de férias individuais ou férias prêmio caso já tenha adquirido tal direito.
§3º Cabe aos Secretários Municipais adotar sistema de escalas, revezamentos de turno e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de pessoas, sendo obrigatório o cumprimento das normas de higienização por todos os servidores e agente públicos, bem como o uso de máscaras e o distanciamento mínimo conforme recomendado pelo Ministério da Saúde.

Art. 7°. Considera-se grupo de risco para o coronavírus, nos termos do preconizado pelo Ministério da Saúde, as pessoas:
I - Com sessenta anos ou mais;
II - Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
III -Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, e;
IV- Servidoras gestantes ou lactantes.

Parágrafo único. As condições de que tratam os incisos II, III e IV do art. 1º ocorrerá mediante auto declaração e documentos comprobatórios, encaminhada para o e-mail da chefia imediata.

Art. 8º. O atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser organizado preferencialmente através do agendamento pelo contato 69 34661219 ou 69 34661220, sendo que os atendimentos presenciais deve obedecer todas as normas de higienização, distanciamento e uso de máscaras, autorizando-se o acesso às dependências da Administração Municipal, exclusivamente, aqueles cidadão que realizou o agendamento, a fim de evitar-se aglomerações e respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 9º As atividades essenciais indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas no Art. 7.º do Decreto Estadual n.º 27.979 de 26 de abril de 2020, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no art.9° do Decreto Estadual 27.979 de 26 de abril de 2.020 e as normas sanitárias municipais.
Parágrafo único. As demais atividades, como bares, clubes, academias, atividades esportivas ou recreativas de qualquer natureza em espaço público ou com pessoas estranhas ao grupo familiar nas residências, balneários, e outras atividade e serviços não essenciais

não elencados no caput desse artigo estão com seu funcionamento suspenso.

Art. 10º. Os serviços de transporte de passageiros devem observar o disposto no art. 10 do Decreto Estadual 27.979 de 26 de abril de 2020.

Art. 11º. É obrigação de todo cidadão que esteja no território do município de Nova União o uso de máscara fora de sua residência, bem como adotar todas as medidas de higienização preconizadas pelo Ministério da Saúde, vigilância sanitária municipal e demais normas correlatas; devendo manter o distanciamento social e, aqueles considerados do grupo de risco, recomenda-se que somente devem sair de suas residências se a atividade externa a ser realizada não puder ser feita por interposta pessoa.

Art. 12º..A fiscalização das obrigações contidas nesse Decreto também será exercida, no âmbito municipal pelos agentes da vigilância sanitária, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos estaduais conforme disposto no art. 11 o Decreto Estadual n.º 27.979 de 26 de abril de 2020.

Art. 13º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, qualquer cidadão que tomar conhecimento, deverá comunicar as autoridades competente preferencialmente por meio do contato (69) 99232-2285, para apuração das eventuais práticas de infração administrativas dispostas no art. 10 da Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 14º - Estas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo caso haja mudança no quadro epidemiológico municipal ou da região.

Art. 15º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Nova União, 05 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A63AE980

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 414 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar serviços de manutenção em Equipamentos de Informática, com exclusividade de participação para as ME/EPP, para atender as necessidades da administração do Município de Nova União/RO, conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 06/05/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 18/05/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 18/05/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 18/05/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 06/05/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 05 de maio de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24E44C81

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-1/2020
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de veículo para atender as necessidades da semplacaf

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 264-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 014/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Tigrão Comercio de Veículos Ltda,** inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 65.990,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:13FCD992

P M N U - RO
ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária do Servidor Alexandre Nunes de Oliveira, publicada no Diário Oficial dos Municípios, data 05/05/2020 ano XI Nº. 2704 pagina nº 145
Onde se Lê: A data de saída 06/05/2020 com retorno no dia 07/05/2020 e o valor de 313,06.
Leia-se: A data de saída 06/05/2020 com retorno no dia 06/05/2020 e o Valor de R$ 156,53.

Nova União – RO, 05 de Maio de 2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2019

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FBA199D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2085 DE 05 DE MAIO DE 2020

Fica autorizada as agências bancárias do BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BRADESCO realizar a renegociação dos empréstimos consignados dos servidores públicos da administração pública direta e indireta, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, Adinael de Azevedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Decreta:
Art. 1º Ficam autorizadas as Agências Bancárias do BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BRADESCO a realizar renegociação dos empréstimos consignados dos servidores públicos da administração pública municipal direta e indireta, com a

concessão de carência de até 180 (cento e oitenta) dias para pagamento das parcelas.

§1º. A renegociação deverá ser solicitada e autorizada pelo servidor, observada a margem salarial.
§2º. As instituições financeiras deverão, obrigatoriamente, informar ao Município, por meio do CONSIGNET, as novas condições dos empréstimos, valores, quantidades de parcelas e reinício da data dos descontos.
§3º Será de responsabilidade da instituição financeira as adoções de providências necessárias para o atendimento das renegociações realizadas pelos servidores.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Nova União, 05 de maio de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DFFBD6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 379/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 379/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 270 de 05/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 022/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFICIONAIS DE SAUDE NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de maio de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 357.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 373.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Valor total estimado de R$ **301.744,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de Maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8EBF83EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2018
Processo nº 019/2018
Contrato: 001/2018
Segundo Termo Aditivo
Pregão Eletrônico nº007/2018
Processo nº 019/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002
Contratante: Câmara Municipal de Parecis
CNPJ: 01.683.902/000132
Contratada: R. S. GONÇALVES – ME
CNPJ: 19.856.906/0001-30

OBJETO: Contratação de Serviço de terceira pessoa Jurídica de empresa especializada no fornecimento de comunicação multimídia em internet de alta velocidade de navegação, com fornecimento do Serviço de Link Dedicado de 03 Megabits, a ser distribuída no prédio do Poder Legislativo Municipal de Parecis-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: 10.440,00 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).
Com efeitos, retroativos à 24 de abril de 2.020

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 05 de Abril de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FFB1C04C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA DO EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 001/2018

ERRATA:
ONDE SE LÊ: 05 DE ABRIL DE 2.020.
LER SE: 05 DE MAIO DE 2.020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2018
Processo nº 019/2018
Contrato: 001/2018
Segundo Termo Aditivo
Pregão Eletrônico nº007/2018
Processo nº 019/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002
Contratante: Câmara Municipal de Parecis
CNPJ: 01.683.902/000132
Contratada: R. S. GONÇALVES – ME
CNPJ: 19.856.906/0001-30

OBJETO: Contratação de Serviço de terceira pessoa Jurídica de empresa especializada no fornecimento de comunicação multimídia em internet de alta velocidade de navegação, com fornecimento do Serviço de Link Dedicado de 03 Megabits, a ser distribuída no prédio do Poder Legislativo Municipal de Parecis-RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL: 10.440,00 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).
Com efeitos, retroativos à 24 de abril de 2.020

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 05 de Abril de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:DFCC7335

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 006/2020.

USTIFICATIVA 006/2.020 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 048/2.020

OBJETIVO: Contratação direta com a empresa de contabilidade T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, para a realização de serviços contábeis junto à Câmara Municipal de Parecis/RO.

Senhor Presidente:

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria a homologação da presente Dispensa de Licitação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo em favor da empresa T. R. DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.303.100/0001-01.
Com efeitos retroativos à 07 de Abril de 2.020.

Em 05 de Maio de 2.020.

Homologado em: 05 de Maio de 2.020.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:ED04B77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº41/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica, especializada em serviço de manutenção geral. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 32.060,00** (trinta e dois mil e sessenta reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP ",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:902615A1

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇO 01/2020

PROCESSO Nº 1586/SEMEC/2020
A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.680/0001-71 por meio da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público o **ADENDO ESCLARECEDOR** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, tendo como objeto Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção Blocos de Salas de Aula na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza e na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Lairce Santiago Maina conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentárias .
Vimos por meio deste esclarecer que:
Considerando o DECRETO N° 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020 do Estado de Rondônia onde mantem decretado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.
Considerando que o Edital da Tomada de Preço Nº 01/2020 exige Balanço Patrimonial do exercício exigível e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa, pelo contador e registrado na Junta Comercial. (Item 9.1.4 b).
Presando em promover uma licitação com ampla concorrência, tendo por finalidade a qualificação de empresas e proposta mais vantajosa, informamos que será aceito também o **Balanço Patrimonial de 2018 encerrado em 31/12/2018 e levantado até 30/04/2019,** haja visto, que a Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), suspendeu seu atendimento por tempo indeterminado.

Pimenta Bueno- RO, 05 de maio de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF23966E

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO ESCLARECEDOR TOMADA DE PREÇO 02/2020

PROCESSO Nº 2313/SEMEC/2020
A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, inscrita no CNPJ sob n. 04.092.680/0001-71 por meio da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público o **ADENDO ESCLARECEDOR** referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020, tendo como objeto Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção

civil para executar a Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, Construção de Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Assunta Maria Gianini Favaleça e Bloqueteamento do Pátio da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria C.R.A. Crivelli, em Pimenta Bueno .
Vimos por meio deste esclarecer que:
Considerando o DECRETO N° 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020 do Estado de Rondônia onde mantem decretado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.
Considerando que o Edital da Tomada de Preço Nº 02/2020 exige Balanço Patrimonial do exercício exigível e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa, pelo contador e registrado na Junta Comercial. (Item 9.1.4 b).
Presando em promover uma licitação com ampla concorrência, tendo por finalidade a qualificação de empresas e proposta mais vantajosa, informamos que será aceito o **Balanço Patrimonial de 2018 encerrado em 31/12/2018 e levantado até 30/04/2019,** haja visto, que a Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), suspendeu seu atendimento por tempo indeterminado.

Pimenta Bueno- RO, 05 de maio de 2020.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8700B5D4

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº38/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Projeto. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 17.655,00** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado para adequações.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C15C8741

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 008/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2020

Às dezenove horas e quinze minutos do dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte, realizou-se, no saguão da UBS Madre Tereza, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior, deu início apresentando a pauta única da reunião: a apreciação do plano de contingência ao novo Corona vírus (COVID-19), bem como sua atualização, conforme apresentado pelo Ofício nº. 223/2020/GS/SEMSAU/PB. O presidente passou a palavra para a Secretária de Saúde Marineide Goulart que apresentou o plano de contingência de forma geral. Após passou-se a apresentação da Coordenadora da Atenção Básica e Coordenadora do Comitê do Corona, Enfermeira Gracielem Milomes que apresentou como o plano de contingência está sendo aplicado nas Unidades Básicas de Saúde, bem como a organização das Unidades Sentinelas em Pimenta Bueno. Após iniciou a fala da Técnica de Enfermagem do Núcleo de Segurança do Paciente, Vânia Ramos que apresentou a aplicação do plano de contingência no hospital Ana Neta. Apresentação encerrada. O Presidente abriu espaço para questionamentos. O Conselheiro Edson elogiou o plano e deu a sugestão para que seja afastado, com base no decreto municipal, os demais funcionários que possuem mais de 60 anos e que continuam trabalhando no ambiente hospitalar. A Conselheira Marcilene questionou sobre o retorno às aulas. A Secretária respondeu que continuam suspensas e que a volta depende de novo decreto municipal, bem como estadual quando finalizar o período de pico do COVID-19. Sem mais questionamentos. O presidente abriu a votação. Todos os presentes votaram favoráveis. Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às vinte e uma horas e dez minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior. Registrado a presença dos presentes em livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:6EC78247

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, conforme Ata nº 008/2020, Processo nº 394/2020, realizada no saguão da UBS Madre Tereza, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal ao Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 05 de maio de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:D8696D5D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2020, conforme Ata nº 008/2020, Processo nº 394/2020, realizada no saguão da UBS Madre Tereza, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência do Município de Pimenta Bueno para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) 1ª Atualização, apresentado em 29/04/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 05 de maio de 2020.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:D42D4398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2020 DE, 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES, brasileira, casada, Engenheira Civil, inscrita no CPF 034.063.349 - 47, portadora da cédula de identidade RG. 5422201 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães n.º 204, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ser gestora do Contrato nº 025/2020-PGM, celebrado com a empresa PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Maio de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A74ED8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2020 DE, 04 DE MAIO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA, brasileira, fiscal tributária, portadora da cédula de identidade RG nº 1086692 SESDEC/RO, inscrita no CPF 006.469.162-46, residente e domiciliada Município de Pimenta Bueno - RO, CNH 05704729622, expedida em 26/10/2017, validade até 24/10/2022, categoria AB, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 04 de Maio de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:437BB9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, 05 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, o disposto no

art. 97 da Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV dos Servidores da Saúde e,

CONSIDERANDO, os documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 6352/2019;

CONSIDERANDO, os pareceres da Corregedoria Geral do Município pelo afastamento preventivo do servidor investigado, pelo prazo de 60 (sessenta dias) sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades apontadas, de fls. 66/76 e parecer favorável Procuradoria Geral do Município de fls. 77;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/CPAD/2020 de 30 de abril de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 04/05/2020, na edição Nº 2703 que inaugura o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados;

CONSIDERANDO ainda, que o Art. 97 da Lei 1.386/2.007 prevê a possibilidade de determinar o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que o investigado não venha influir na apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 06 de maio de 2.020, o Servidor Fernando Antônio Pelúcio Falcão Filho, Cirurgião Dentista, Matrícula 103922, lotado na UBS Madre Tereza de Calcutá, pelo prazo de 60 (sessenta dias);

Art. 2º. O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluídos os procedimentos disciplinares (Par. Único, art. 97, Lei 1.386/2007).

Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Saúde para as providências e comunicações devidas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9D2F3C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2020 - P.G.M

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 2.702 DO DIA 30/04/2020,

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO: É de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

LEIA-SE:

DO PRAZO: É de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Fernanda Soares Cardoso Silva
Código Identificador:3AC1268D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13/CMPV-2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 13/CMPV-2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a realização das Sessões Plenárias durante o Estado de Calamidade Pública, instituída pela Resolução nº634/CMPV-2020, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que dispões a Resolução nº634/CMPV-2020, de 7 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - As Sessões Plenárias instituídas pela Resolução nº 634/CMPV-2020, de 07 de abril de 2020, serão realizadas no Gabinete da Presidência, e as deliberações serão tomadas pelos Membros da Câmara, com assessoramento de servidores, em razão do Plenário "Bohemundo Alvares Affonso" não oferecer condições técnicas para desenvolver o Sistema de Deliberação Remota – SDR.

Parágrafo único – Para a abertura da Sessão Plenária para discussão e votação remota de matérias sujeitas a apreciação do Plenário, será necessário a presença do Presidente e do Secretário.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de abril de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E17F58

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 15/CMPV-2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 15/CMPV-2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a realização de Sessão Plenária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, combinado com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

considerando o que dispões a Resolução nº 634/CMPV-2020, de 7 de abril de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - A Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Porto Velho, do dia 5 de maio de 2020, terça feira, por motivo técnico, será realizada, em caráter excepcional, via "**GOOGLE MEET**".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81112F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 16/CMPV-2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 16/CMPV-2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Altera dispositivo da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA:

Art. 1º. O art.11 da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. Fica prorrogado até o dia 17 de maio de 2020, o sistema de rodízio dos setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho, ficando a critério de cada chefia a escala de plantão dos servidores.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 17 de maio de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de maio de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60B7EC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.661 ,DE 05 DE MAIO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME, Triênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 097/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de Abril de 2020, **DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL PRESTES DO ESPIRITO SANTO** - Titular e **JUDITH DOS SANTOS CAMPOS** – Suplente; representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso III e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC4D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 26/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019, e Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a

recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020, publicado no DOMER de 08.04.2020, o qual Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a supervisão do primeiro, para realizar no período de 03.05.2020 a 03.08.2020, acompanhamento nas unidades administrativas do município de Porto Velho das recomendações descritas no decreto nº16.620 de 06.04.2020, o qual dispõe: "*Fica autorizada a dispensa da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta...*".

• Gerson Trajano dos Santos cadastro nº6950;

• Erdeson Veiga de Almeida – cad. 198260;

• Iane de Melo Nogueira – cad. 287550.

Art. 2º – Os trabalhos da comissão deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação de horas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:873AC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAD/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAD/2020

O presidente da Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMAD/2020, comunica a todos os interessados, a bem do interesse público, a **SUSPENSÃO SINE DIE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAD/2020,** deflagrado no Processo n. 07.01051.000/2020, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa para a prestação de serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável, sem ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Porto Velho.

Porto Velho,05 de maio de 2020

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Presidente da Comissão de Chamamento Público nº 01/SEMAD/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C055B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 211, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação da programação destinada a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo para fins de custeio das ofertas socioassistenciais por meio da Emenda Parlamentar nº 202041730001 para o Projeto Valoriza do Centro Social Madre Mazzarello – Cesmmazza.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião extraordinária do dia 29 de abril de 2020 através de videoconferência.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. nº 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, define os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
CONSIDERANDO, a necessidade de se fortalecer o Controle Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diante da situação de pandemia pelo novo coronavírus, o Covid-19, o colegiado adota a partir desse momento as reuniões virtuais através dos aplicativos disponíveis para gravação e registro das reuniões.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a programação da Emenda Parlamentar nº 202041730001 da Deputada Federal Sílvia Regina (PDT), direcionada ao Centro Social Madre Mazzarello (CESMAZZA) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º A aprovação do colegiado baseou-se na apresentação do Projeto Social **Valoriza** e sua exposição de sua pela sua representante em sessão plenária.

Art. 3 Expedi-se na forma do anexo único desta resolução, a declaração de aprovação da proposta de emenda parlamentar conforme modelo definido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, que, em reunião ocorrida no dia 29/04/2020, aprovou através da Resolução CMAS nº 201, de 26 de Abril de 2020 a programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Família – SEMASF, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social básica, mediante recursos classificados como custeio, consignados no Orçamento Geral da União – ano 2020, por meio da Emenda Parlamentar nº 202041730001.

Porto Velho, 30, de abril, de 2020.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795A070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 142/2020

CONTRIBUINTE.....	**PRISCILA CRISTINA M DA SILVA NABARRETE**
ENDEREÇO.....	**RUA TABAJARA, 865**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03791**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10054/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67CEB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 143/2020

CONTRIBUINTE.....	**P.V.H. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**
ENDEREÇO.....	**RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 999**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02182**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10058/2020**

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:282C2ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 144/2020

CONTRIBUINTE.....	**P.V.H. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**
ENDEREÇO.....	**RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 999**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02183**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10057/2020**

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDEEC4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 145/2020

CONTRIBUINTE.....	**P.V.H. COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**
ENDEREÇO.....	**RUA AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 999**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02184**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10056/2020**

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBDDC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 146/2020

CONTRIBUINTE.....	**SILVIO AUGUSTO MONTOANI**
ENDEREÇO.....	**AV. CAMPOS SALES, 2396**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00922**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10061/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6A80DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 147/2020

CONTRIBUINTE.....	**MOREIRA & FRANCO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JACY PARANÁ, 4125**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02186**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10059/2020**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D02A2BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 148/2020

CONTRIBUINTE.....	**MOREIRA & FRANCO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA JACY PARANÁ, 4115-B**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02185**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10060/2020**

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA3A2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 149/2020

CONTRIBUINTE.....	**ELIETE PEREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA TENREIRO ARANHA, 2122**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00990**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10065/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47B99183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 150/2020

CONTRIBUINTE.....	**E. REINHEIMER JUNIOR (HOTEL POUSADA PORTO FELIZ)**
ENDEREÇO.....	**RUA DOM PEDRO II, 2890 – BLOCO 04**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04048**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10067/2020**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5B26A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 151/2020

CONTRIBUINTE.....	**AMERICEL S/A**
ENDEREÇO.....	**TRAVESSA GUAPORÉ - SALA 204 – 2º ANDAR**
COMPLEMENTO.....	**ED. RIO MADEIRA**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01712**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**02/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00455/2020**

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13F87116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 152/2020

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO FONTELES DOURADO**
ENDEREÇO.....	**RUA EMÍDIO ALVES FEITOSA, 2120**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00193**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10032/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA996385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 153/2020

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO FONTELES DOURADO**
ENDEREÇO.....	**RUA EMÍDIO ALVES FEITOSA, 2120**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**186**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10033/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E012C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 154/2020

CONTRIBUINTE.....	**FRANCISCO FONTELES DOURADO**
ENDEREÇO.....	**RUA EMÍDIO ALVES FEITOSA, 2120**
BAIRRO.....	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00187**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10034/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7E93C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 155/2020

CONTRIBUINTE.....	**MILENE CIDADE VASCONCELOS**
ENDEREÇO.....	**RUA CHE GUEVARA, 9228**
BAIRRO.....	**SOCIALISTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00499**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10013/2019**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F34C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 156/2020

CONTRIBUINTE.....	**JÚLIO CEZAR DE MATOS**
ENDEREÇO.....	**RUA NEUZIRA GUEDES, 3154**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0500**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10011/2019**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE043F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 157/2020

CONTRIBUINTE.....	**LOG BRAX LOGISTICA ESTRUTURAL LTDA – ME**
ENDEREÇO.....	**AV. FARQUAR, 1050**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**00985**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10018/2019**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AE94F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 158/2020

CONTRIBUINTE.....	**LEME COM. E EXP. IMP E PARTICIPAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3671**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03767**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/02/2020**
PROCESSO.....	**18.09197/2019**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE3A996

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 159/2020

CONTRIBUINTE.....	**LEME COM. E EXP. IMP E PARTICIPAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3671**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03768**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/02/2020**
PROCESSO.....	**18.09200/2019**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E154F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 160/2020

CONTRIBUINTE.....	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR**
ENDEREÇO.....	**RUA ATLÂNTICA, S/N**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01485**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10031/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A305D2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 161/2020

CONTRIBUINTE.....	**FELIPE GOES GOMES DE AGUIAR**
ENDEREÇO.....	**RUA ATLÂNTICA, S/N**
BAIRRO.....	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01486**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**18.10030/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACAD3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 162/2020

CONTRIBUINTE.....	**FUNERÁRIA DOM BOSCO**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 1960**
BAIRRO.....	**SÃO CRISTÓVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03763**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/11/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/02/2020**
PROCESSO.....	**18.09171/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20326F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 163/2020

CONTRIBUINTE.....	**JR DO VALE CARVALHO EIRELLI – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA MEQUENS, 380**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03662**
DATA DA CIÊNCIA DA	**05/12/2019**

NOTIFICAÇÃO.....	
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/02/2020**
PROCESSO.....	**18.09820/2019**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:765E5719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 164/2020

CONTRIBUINTE.....	**RAFAELA S. DA COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA CLAÚDIO MANOEL DA COSTA, 7644**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**01702**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/02/2020**
PROCESSO.....	**18.00436/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284DA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 165/2020

CONTRIBUINTE.....	**HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP**
ENDEREÇO.....	**AV. PINHEIRO MACHADO, 868**
BAIRRO.....	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**05006**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/02/2020**
PROCESSO.....	**18.00419/2020**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8CF9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 166/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7352**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04903/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91910BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 167/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7353**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04901/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D06C4EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 168/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7345**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04897/2019**

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830E7F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 169/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7350**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04900/2019**

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3681C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 170/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7301**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04541/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3C94481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 171/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7347**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**04/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04684/2019**

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ECF50E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 172/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7351**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**16/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04777/2019**

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540D765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 173/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7342**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04753/2019**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF8C377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 174/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7343**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04752/2019**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D278FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 175/2020

CONTRIBUINTE.....	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO.....	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7341**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/12/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04750/2019**

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031C067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 176/2020

CONTRIBUINTE	**CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL – SIM**
ENDEREÇO	**RUA CARAPARI, 112 - SALA 01.**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7176**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.243.076**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**27/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/12/2019**
PROCESSO	**14.03896/2019**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C523A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 177/2020

CONTRIBUINTE	**VILSON DE FRANÇA E SILVA**
ENDEREÇO	**AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, 375**
BAIRRO	**VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7237**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.232.217**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**27/08/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/01/2020**
PROCESSO	**14.04399/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20BF6CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 178/2020

CONTRIBUINTE	**WALDEMAR MENEZES DE LIMA**
ENDEREÇO	**AV. TIRADENTES, 3550**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4056**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.052.0011.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/02/2020**
PROCESSO	**18.00417/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95A3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 179/2020

CONTRIBUINTE	**WALDEMAR MENEZES DE LIMA**
ENDEREÇO	**AV. TIRADENTES, 3550**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4057**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.052.0011.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**22/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/02/2020**
PROCESSO	**18.00418/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE8BCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 180/2020

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ITAPAJE, 3029**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3679**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.030.0528.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2020**
PROCESSO.....	**18.0416/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD7B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 181/2020

CONTRIBUINTE.....	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ITAPAJE, 3029**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3680**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.030.0528.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/02/2020**
PROCESSO.....	**18.0415/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31880BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 182/2020

CONTRIBUINTE.....	**CASSIMIRO DE BRITO RIBEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA INÁCIO MENDES, 7808**
BAIRRO.....	**JK II**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3763**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.305**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/05/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/01/2020**
PROCESSO.....	**14.04069/2019**

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:602C6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS SERVIDORES DO GRUPO TAF

Às quinze horas e trinta minutos do dia **treze de abril de dois mil e vinte** , nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, precisamente na Sala de Treinamento reuniram-se os Conselheiros abaixo assinados , tendo como pauta: **1.** Julgamento dos processos de Promoção Funcional, no que segue abaixo descrito; **2.** Outros assuntos.

SEQ.	SERVIDOR (A)	PROCESSO Nº	CONSELHEIRO
1	TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA	06.04052-000/2020	JOSE CARLOS

Dando inicio aos trabalhos por contar com o quórum legal, o Presidente do Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF) , Secretária Municipal de Fazenda, em exercício, **Srª MARIA SANDRA BANDEIRA**, deu por aberta à sessão agradecendo a presença dos Conselheiros passando a palavra a Secretária do CONSTAF, que iniciou com a leitura do Edital nº 02/2020/CONSTAF, logo após, iniciou-se o julgamento passando a palavra ao Conselheiro **JOSE CARLOS FRANÇOS** que expôs o seu Relatório Final da Avaliação Promocional recomendando em seu voto aos demais Conselheiros quanto ao processo **CONSTAF nº 06.04052-000/2020** a **PROMOÇÃO do servidor (a) TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA** para a **CLASSE B – NÍVEL I –** a partir do dia 30/05/2020, sendo aprovado por unanimidade. Estando presente na sessão o servidor **TONIWEIDER** o qual acompanhou a leitura do relatório do Conselheiro relator. Às 15:55 hs dei por encerrada a sessão, Esta ata foi por mim lavrada, ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA. _____ e após lida e aprovada será por todos assinada.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Presidente e Membro **S**EMFAZ – Em Exercício

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – SEMFAZ

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Conselheiro – SEMFAZ

Ausente
OSCAR PEREIRA LEITE JUNIOR
Conselheiro – SEMFAZ

IGOR DE MELO TRIVERIO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

CLAUDIA DO NASCIMENTO
Conselheiro – SEMISB/SEMUSB

Ausente
HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA
Conselheira - SEMTRAN

JOSE CARLOS FRANÇOSO
Conselheira - SEMTRAN

Ausente
CIRLENE TAGLIATTI DA SILVA
Conselheira - SEMI/SEMA

MAIARA MALTA GONÇALVES
Conselheira - SEMI/SEMA

Ausente
JOSÉ NILSON F. HOLANDA JUNIOR
Conselheiro - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD1CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 009/2020/CONSTAF, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de Arrecadação da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;
CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 13 de Abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **TONIWEIDER B. DE QUEIROZ DA ROCHA,** matrícula nº **201137,** ocupante do cargo efetivo de ***Assistente de Arrecadação*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **30 de Maio de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D3EBBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SML
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020/SML/PVH

Aos 28 do mês de abril do ano dois mil e vinte, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME, CNPJ: 20.874.107/0001-76, representada legalmente pela Sra. Luciene Gomes Ferreira, CPF: 285.980.162-68, situada na Rua Jatuarana, 5908, bairro Nova Floresta, CEP: 76.808-426, Porto Velho – RO. Vencedora do **LOTE 02**, ofertando o valor total de R$ 59.835,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais), doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00585/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 017/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.017/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de equipamentos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Ferjar - Ferramentas E Jardinagens LTDA – ME
CNPJ: 20.874.107/0001-76
Representante
LUCIENE GOMES FERREIRA
CPF: 285.980.162-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SML
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020/SML/PVH

Aos 28 do mês de abril do ano dois mil e vinte, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.622/0001-64, representada legalmente pelo Sr. Antonio Carlos Beccaria, CPF: 106.414.402-00, situada na Rua Almirante Barroso, 1528, Santa Barbara, CEP: 76.804-214, Porto Velho - RO. Vencedora do **LOTE 01**, ofertando o valor total de R$ 199.344,20 (Cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00585/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 017/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.017/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de equipamentos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Agromotores Maquinas E Implementos LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Representante
ANTONIO CARLOS BECCARIA
CPF: 106.414.402-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66DB879A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 Á N=903383.30/E=407932.36) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SUOP**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **25 de MAIO de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 2.088.442,27 (dois milhões oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos).**

Porto Velho, 05 de maio de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D3D689B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO N. 10.00292/2020
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade estatuídos no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMUSB**, por meio deste, **CONVIDA OS INTERESSADOS** que atuem no **RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE**, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando subsidiar a contratação fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, tendo em vista situação emergencial, devidamente justificada no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos nos autos do Processo n. 10.00292/2020.
1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ALCOOL EM GEL, MÁSCARAS E SABONETE LÍQUIDO), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência que norteará a contratação.
2. DO LOCAL DE RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA
O termo de referência na íntegra está disponível para consulta e download pelos interessados em www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML.
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Visando o atendimento das exigências contidas na legislação e, para atendimento das demandas da Administração, os interessados em contratar os serviços deverão apresentar os documentos listados no Termo de Referência para fins de habilitação e qualificação técnica.
4. DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
4.1. As interessadas em contratar deverão entregar os documentos listados no Termo de Referência, em **envelopes lacrados**, no dia da Sessão Pública designada para recebimento dos documentos no item 5 deste Convite.
4.2. Poderão também, as interessadas em fornecer que não puderem ou quiserem participar da Sessão Pública, entregar os **envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos e a proposta de preços para os produtos ofertados,** no Departamento de Cotações da Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, impreterivelmente, até às **12h de 08.05.2020**.
5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, aberta a participação de eventuais interessados, que ocorrerá às **12h30min (horário local), de 08.05.2020**, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, no endereço mencionado no item 4 deste instrumento.

Os interessados em acompanhar os trabalhos somente poderão adentrar ao prédio da SML com utilização de máscara, conforme disposto no art. 12, §2º do Decreto Estadual nº 24.961 de 17 de abril de 2020.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Mais informações pelos telefones (69) 3901-3639, (69) 3901-3069 e (69) 99214 7799 ou pelo e-mail: sml.cotacao@gmail.com.

Porto Velho, 05 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CC37EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-415/SEMUSA/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 13/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-415/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: LABORATORIO L. Z. MATUSZAK LTDA **CNPJ:** 12.361.783/0001-18 **Do Valor:** R$ 1.180,00 (Um mil e cento e oitenta reais).**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames Laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:4575635E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-320/SEMOSP/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 14/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-320/SEMOSP/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: SERRALED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO EIREL **CNPJ:** 24.909.531/0001-60 **Do Valor:** R$ 122.415,00(Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quinze reais).**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico (lâmpada a LED), para modernização da iluminação pública do município de Presidente Médici, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C16A9221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DECRETO LEGISLATIVO N° 064/CMPR/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 064/CMPR/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia em virtude da proliferação do COVID-19 (Corona vírus);
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto n° 24.979 de 26 de abril de 2020, de autoria do Governo do Estado de Rondônia, mantendo o Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, determinando medidas emergenciais;
CONSIDERANDO, o Decreto n° 1884/GP/2020 de 23 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, mantendo medidas emergenciais de prevenção epidemiológicas em relação ao novo coronavírus (2019-nCoV).
CONSIDERANDO os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Poder Legislativo Municipal, e a necessidade de buscar o equilíbrio econômico e financeiro, tendo em vista a Decisão nº DM 0052/2020-GCESS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia– conforme Processo-e n. 00863/2020.

RESOLVE

Art. 1° - Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Estado de Rondônia através do Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020;

Art. 2° - A Câmara Municipal implementará medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavirus (COVID-19);
I - recomendar que as reuniões da Câmara e sessões sejam realizadas de modo virtual ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;

Art. 3° - A fim de instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**, no Âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para a Instituição, ficam **suspensas** até 17 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, as seguintes despesas:

I – Despesas com novas obras de reforma e ampliação no âmbito, ressalvas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução;
II - Contingenciamento da Aquisição de materiais de consumo;
III - Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia;

IV - Controle das emissões de passagens aéreas, rodoviárias e autorizações de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados;
V - Nomeações de novos servidores;
VI - Suspensão das atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
VII - Audiências públicas;
VIII - Sessões Ordinárias e solenes, caso surjam projetos fundamentais e de urgência para o município, sendo devidamente justificadas pelo prefeito, as matérias serão votadas em sessões extraordinárias convocadas para tal finalidade;
VIIII - O atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Art. 4° - O expediente da Câmara Municipal será interno e com horário reduzido, dás 08h00min até 12h00min, durante a vigência deste Decreto Legislativo;

Art. 5° - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 6° - Fica recomendado aos servidores e vereadores desta Casa de Leis, que chegarem das viagens do exterior ou outros estados da federação, independentemente da comunicação que trata o artigo 6º, que se mantenham em isolamento domiciliar pelo prazo de 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados).

Art. 7° - No caso de agravamento da crise de saúde pública devido ao novo corona vírus (Covid-19) durante a vigência deste decreto, os servidores de provimento efetivo do quadro administrativo e os comissionados, ficarão a disposição da Presidência da Câmara, em trabalho remoto para realizar as tarefas essenciais para a administração da Câmara Municipal, como pagamento de fornecedores, pagamento de folha de pessoal, e demais tarefas que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem do Poder Legislativo;

Art. 8° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 17 de maio de 2020.

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente 2019/2020

JONATAN CARLOS LOUBACK
Vice – Presidente 2019/2020

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
1º Secretário Substituto 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:31A4DFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 672/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 07 e 08/05/2020 para Levar um paciente, com acompanhante, Para atendimento no Hospital do Amor, conforme memo. Nº 174/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Toyota Etios Placa OHQ 8566.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00 R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:888FAE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2020
Proc. Administrativo nº: 223/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNER) INFORMATIVO REFERENTE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DA EMPRESA: APARECIDA FERREIRA
CNPJ Nº: 02.898.749/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Banner de 2m de largura por 1,5m de altura.**	Unid.	01	300,00	300,00
TOTAL				**R$ 300,00**	

Valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

Da Justificativa: Diante da necessidade de identificar o Centro de Atendimento e Isolamento para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e informar os telefones e contatos necessários para a população que necessita de atendimento, considerando que o valor do objeto se enquadra no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de

20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 05 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:57895797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4216/2020-GAB-PREF. DE 05 DE MAIO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - RENOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

EDSON DA APARECIDA DIAS
THIAGO BOF DA SILVA
FRANCISCA MARIA DE SOUZA MEIRELES
GIVANILTON SOARES DA SILVA

Art. 2º- Caberá a equipe de apoio o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n° 4212 de 04 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9D1576E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1552 DE 05 DE MAIO DE 2020.

> "Dispõe Sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre a suspensão do atendimento presencial ao público na Prefeitura do Município e em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados e restrição de circulação de pessoas em logradouros públicos, no município de Rio Crespo, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrario".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, considerado como pandemia do COVID -19, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO ainda não existir de nenhum caso positivado para o COVID-19 até o momento no Município de Rio Crespo;

CONSIDERANDO ainda o Decreto N° 24.979, de 26 de abril de 2020, que usou como base os dispositivos aos Decretos nº 24.871 e n° 24.887, de 16 e 20 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Publica de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), com base no Decreto N° 24.979, de 26 de abril de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2ºFica suspenso, pelo período dos próximos 15 (quinze) dias, o atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais: boates, bares que não trabalham com o fornecimento de alimentação e academias destinadas à prática de quaisquer atividades desportivas em funcionamento no município de Rio Crespo, inclusive academias ao ar livre, não sendo permitida a aglomeração de pessoas em praças e em frente aos comércios locais, devendo o proprietário do ponto comercial coibir tais aglomerações.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, em que o atendimento presencial não estiver suspenso por este decreto, sem prejuízo de outras regras específicas para cada atividade, deverão adotar as seguintes medidas para permanência de suas atividades:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, com exceção

de quando houver necessidade aproximação para entrega e recebimento de mercadoria, ou para servir alimentos e bebidas;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas.
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do estabelecimento comercial.
VIII – restringir a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, com demarcação de filas se for necessário, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Nos Supermercados, Lanchonetes e Restaurantes o número máximo será de 10 pessoas por vez.
b) Nos restaurantes e Lanchonetes as mesas deverão estar colocadas a no mínimo 2 metros uma das outras, podendo os clientes retirar suas mascaras somente quando estiverem consumindo os produtos oferecidos no referido comercio, devendo permanecer no local somente o período em que estiver fazendo consumo.
c) Nos restaurantes e lanchonetes fica vedado o atendimento Self Services.
IX – estabelecer horário especial para atendimento de idosos;
X – fica vedado a utilização de restaurantes e lanchonetes para realização de atividades de natureza recreativa ou de lazer, tais como jogos de baralho, dominós e afins, bem como festas de quaisquer naturezas.
XI – ficam proibido visitas a pacientes internados na rede pública de saúde, assegurado ao paciente o direito de permanecer com um acompanhante durante o período da internação, exceto quando este paciente for suspeito ou positivado para o COVID 19, sendo que este deverá ser isolado.

Art. 4º - Os estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, studios de depilação, sobrancelha, poderão realizar atendimentos, porem fica proibida a permanência de pessoas em recepções, ou qualquer aglomeração de pessoas, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos, sem prejuízo das demais recomendações constantes neste decreto.

Art. 5º. O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Rio Crespo, deverá ocorrer no período entre 06:30 e 19:00 horas.
§ 1º. Em grau de exceção, lanchonetes, restaurantes, sorveterias e congêneres, bem como, laboratórios, farmácias e hotéis, observadas a legislação trabalhista, as demais regras aplicáveis a cada atividade.

Art. 6º. No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

Art. 7º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, sendo porem proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de mascaras, bem como fica permitido somente transportar dois passageiros por viagem, com exceção de serem os passageiros da mesma família e residirem sob o mesmo teto.

Art. 8º. Cursos, Missas, Cultos, Celebrações Religiosas, Eventos e Reuniões de qualquer natureza, deverão ser realizadas somente por videoconferência ou outro meio tecnológico pertinente.

Art. 9º. Fica estabelecido que o Poder Executivo poderá, qualquer momento, mediante comunicação prévia de 24 horas para início devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, implantar “Toque de Recolher”, atendendo às justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

Art. 10. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Rio Crespo que não estiverem trabalhando, bem como a idosos e crianças que permaneçam em casa, a fim de prevenir transmissões do novo coronavírus nesta localidade.

Art. 11. Todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, deverá fazer uso de mascara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo.

Art. 12. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Corona Vírus de Rio Crespo.

Art. 13. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e administrativa.

Art. 14. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor no dia 05 de maio de 2020, a partir das 08h00, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 05 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EE6C3C82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo “Menor Preço” unitário por Item, modo de disputa “Aberto”, concernente a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** convenio SICONV nº 864193/2018. Valor estimado **R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Maio de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6782-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3EC16621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CLORAFENICOL, CEFTRIAXONA E BENZILPENICILINA BENZATINA,** valor estimado **R$ 150.844,30**
(Cento e cinquenta mil Oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Maio de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5961-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Maio de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A8CC8CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4893

DECRETO Nº 4893/2020.

"Altera o Decreto n. 4873/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município

DECRETA

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 2º do Decreto 4873/2020 que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º...
Parágrafo único: Excetua-se do caput, os cargos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os casos onde o recurso para pagamento seja vinculado ou não dependa de repasses específicos do Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 05 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D442C0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 07/2020

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0085-46, endereço Avenida das nações unidas, nº14261, Bairro vila Gertrudes, Município de São Paulo, SP, CEP 04.794-000, Contratação de Seguro Obrigatório de veiculo Oficial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor de R$: 2.950,00(Dois mil, novecentos e cinqüenta reais) conforme relacionado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Seguro Anual para veiculo Oficial da Câmara Municipal: Toyota, Hilux 2018/2019, Standard, cambio mecânico	Serv.	01

Prestador: O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 05 de Maio de 2020

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:26EDC8D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 23 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Combustíveis automotivos (Óleo Diesel S10) e (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, por meio do Convênio 115/PGE/20182019 - TRANSPORTE ESCOLAR. Advindo do Processo 449-1/2020. No valor de R$ 60.160,00 (sessenta mil e cento e sessenta reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Maio de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EDB1D34E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2020

DECRETO Nº 042 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO DE Nº 38/2020, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA EXISTENTE A NÍVEL

MUNDIAL COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.979, de 26 de abril de 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020 (republicação do parágrafo único do art. 8º);

CONSIDERANDO o DECRETO N° 24.999, de 03 de maio de 2020. Altera art. 4º e revoga paragrafo único do art.8º dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, previsto no art. 4º e 8º do respectivo decreto;

CONSIDERANDO necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Santa Luzia D´Oeste em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia através do Decreto Nº 24999 DE 03/05/2020, determinou a suspensão até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais nas redes estadual e municipal de ensino público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, onde foi decretado o Estado De Calamidade Pública no âmbito do Município De Santa Luzia D´Oeste, prorrogado pelo Decreto 34/2020 e Decreto 38/2020, ficando ainda prorrogado até o dia 17 de maio de 2020**,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave.

Art. 2° Fica alterado o Art. 3º do Decreto 38/2020 que passará a ter a seguinte redação:
~~Art. 3º Ficam suspensas até o dia 17 de Maio de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada, conforme art. 1º da Portaria nº 395 de 15 de abril de 2020, publicada no diário oficial em 16 de abril de 2020.~~
"Art 3º Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino, conforme o Decreto Nº 24.999 de 03/05/2020 do Estado de Rondônia.
§ 1º As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.
§ 2º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Estado de Rondônia, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares a ser definido pela Secretaria Municipal.
§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC em conjunto com a SEDUC, após o retorno das aulas".
Art. 3º Fica **alterado o Art. 9° do Decreto Municipal de nº 025/2020,** passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 9º Os prazos elencados no Decreto 025/2020 acompanharão os prazos estabelecidos no Decreto 042/2020".

Art. 4º Fica revogado o Art. 3º, do Decreto n° 038/2020, de 18 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Com exceção aos Art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020; Art. 3º do Decreto 38/2020 de 18 de abril de 2020 e o Art. 9° do Decreto Municipal de nº 025/2020, permanecem inalterados as demais disposições dos Decretos Municipais com medidas para enfrentamento da situação emergencial de saúde pública em decorrência do coronavírus, Covid-19, tendo plena eficácia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 05 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:8E002005

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA PROCESSO 481-1/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de licitação nº 05/2020 – Processo nº 481-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação da empresa:
BURITI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ Nº 84.652.296/0001-15

Valor Total contratado é de R$ 3.400,34 **(**três mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos**),** cujo objeto: contratação de empresa para serviço de revisão programada de veículo.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 05 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A0B02FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 819/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Lei Municipal n.º 819/2020 de 05 de **maio** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 329.563,98 para fins de utilização de recursos oriundos do pré-sal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R$ 329.563,98** (Trezentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), para fins de utilização dos recursos oriundos da cessão onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.04.122.0009.1.238 Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 264.563,98
44.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 65.000,00
TOTAL R$ 329.563,98
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte (05/05/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5AF15603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	129/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	19/2020
Data Licitação/Homologação:	05 DE MAIO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 129/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BETTER TECH INF.E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ.:	07.114.391/0001-14
Valor /Homologado:	R$ 332.000,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4952DDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 059-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 670/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FIAT TORO VOLCANO AT9 D4, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOSDO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 321,71 (trezentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). **E SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de maio de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:5F0F6FE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	670/2020
b) Licitação Nrº :	59/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FIAT TORO VOLCANO AT9 D4, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA
CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04
Valor Total Homologado - R$5,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:322C3266

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	670/2020
b) Licitação Nrº :	59/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	05/05/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA REGULARIZAÇÃO DA FIAT TORO VOLCANO AT9 D4, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE

	SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$321,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:52586869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 005/2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTODE DESPESAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, do Governador do Estado de Rondônia, que dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Publica em todo Estado de Rondônia, em razão da pandemia do novo coronavirus (COVID-19), de acordo com o que determina a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e mantido pelo Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar decisões indispensáveis para continuidade das atividades essenciais, diante da crise financeira provocada pela Pandemia do COVID – 19 em todo o País, e

CONSIDERANDO a situação que assola todo o país e a necessidade de se adotar medidas urgentes em relação ao controle de contenção de gastos públicos, com finalidade preservarem o funcionamento das medidas essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º - Instituição do PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para instituição, determinar a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas propostas estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 01 de Maio de 2020 até dia 30 de junho de 2020:

A não realização de despesas e/ou transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos.

Não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal.

Não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução.

Nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;

Não nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;

Não concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc.);

Não concessão de pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;

Não Concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público.

Não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra, plantão extra, diárias), ressalvada as em caráter de urgência.

Não realização de despesas relativas às indenizações de férias e/ou licença prêmio;

Não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;

Limitação de gastos com combustível de 50% (cinquenta por cento) do valor realizado no ano passado.

Realizar o revezamento de funcionários devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), durante o período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Racionalização do consumo de água, energia elétrica e telefonia.

Racionalização na aquisição e liberação de materiais de consumo.

Controlar a emissão de passagens aéreas, rodoviárias e autorização de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados.
A Câmara Municipal manterá, no período de 01/05/2020 a 30/06/2020, os serviços administrativos internos essenciais de necessário prosseguimento de suas atividades das 08:00 as 12:00 horas, sem atendimento ao público.

A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
a) Devem permanecer as atividades de apoio á Presidência;

b) Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;

As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período indicado.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor a partir de 01/05/2020, revogando as disposições contrarias e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 01 de maio de 2020.

Mesa diretora.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente/CMS

ELIANIR NEVES DE SOUZA
1º Vice-Presidente/CMS

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente/CMS

ODAIR JOSÉ DA SILVA
1º Secretário/CMS

PLESLEY DIOGO DA SILVA
2º Secretário/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:885E9BFE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 006/2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2020

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÃMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS¨.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, RICARDO ALBERTO STEVALLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o falecimento da mãe do Vereador Evandro Cancian, Senhora Dejanira Bárbara da Silva Cancian expede e promulga o seguinte:

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Dejanira Bárbara Silva Cancian, mãe do Vereador Evandro Cancian.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de maio de 2020.

Gabinete do Presidente.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:3AD11C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, no uso das atribuições conferidas pela Lei 13.565/17, uma vez ultimado o procedimento de Reurb-S para os núcleos urbanos denominados**Setores 02, 03, 04 e 05,**e**Setor 06,**localizados neste município, consoante projeto de regularização fundiária aprovado em 30 de abril de 2020, conforme Decreto nº 088, de 30 de abril de 2020, implementado sobre os imóveis objeto das**Matrículas nº 8.115enº 8.116,**então de propriedade do Município de Seringueiras/RO, que regularmente tomou ciência deste expediente,**Certifica a Regularização Fundiária para os fins da Lei nº 13.465/17**, uma vez observados os requisitos legais para tanto, das áreas a seguir indicadas:

1.**Setores 02, 03, 04 e 05:**com área total medindo 1.503.516,00 m², composto por 85 quadras e 1.580 lotes, sistema viário, área de equipamento público, área de APP e área remanescente, conforme:
a)Setor 02 com 363 lotes e 20 quadras, com área de 215.159,63 m²;
b)Setor 03 com 336 lotes e 20 quadras, com área de 155.537,44 m²;
c)Setor 04 com 411 lotes e 23 quadras, com área de 293.828,72 m²;
d)Setor 05 com 470 lotes e 22 quadras, com área de 354.935,54 m²;
e)Sistema viário, totalizando 377.043,74 m²;
f)Equipamento público: Lote 04, Quadra 19, Setor 02, com área de 6.661,50 m²
g)Área de Preservação Permanente da Qd 01, com área de 9.521,56 m²;
h)Área de Preservação Permanente da Qd 02, com área de 12.128,13 m²;
i)Área de Preservação Permanente da Qd 05, com área de 4.646,32 m²;
j)Área Remanescente, com área de 55.280,91 m².

2.**Setor 06:** área total medindo 274.214,00 m², composto por 29 quadras e 164 lotes com área de 162.357,38m² e sistema viário com área de 111.856,62m².

Modalidade da regularização: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), por se tratar de núcleo urbano informal consolidado, prevalecendo a ocupação por pessoa de baixa renda, conforme prescreve o artigo 13, inciso I da Lei 13.465/2017.
Certifico, também que as áreas sobre as quais estão assentadas as unidades imobiliárias a serem regularizadas já contempla sistema viário suficiente, rede de abastecimento de água potável, individual e coletiva, rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis aos ocupantes e comunidade local, ficando o Município de Seringueiras/RO responsável pela implementação de melhorias quanto aos sistemas de esgotamento sanitário e pluvial. Certifico que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados. Certifico finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei 13.465/17 para a expedição desta certidão.

Nada mais consta.

Seringueiras/RO, 05 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

PAULO CEZAR BASILIO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº. 008/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1C53E598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 90/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 90/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1436/2020 de 17/04/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.226.		CUSTEIO INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº 36000.308364/2020.00	
77- 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
78- 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.21.40.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:23BB70D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 91/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 91/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1437/2020 de 24/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.225.		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA PRINCESA IZABEL DIST. NOVO PLANALTO CONV.313/PGE/2019	
196- 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2B43F25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 93/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 93/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1438/2020 de 24/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 97.102,81 (noventa e sete mil cento e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.036.		MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
197 -3.3.90.30.00.00	30080031	MATERIAL DE CONSUMO	8.496,04
198 -3.3.90.39.00.00	30080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
200-4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.273,72
02.006.12.361.0004.2.037.		MANUTENCAO DO PNATE	
199 -3.3.90.39.00.00	30080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.333,05
Total Suplementação:			**97.102,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3404DC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 94/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 94/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1439/2020 de 24/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000 0.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000 0.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.22 4.		CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO NA ESCOLA VENCESLAU	
201-4.4.90.51.00.00	2012003 7	BORBARSACSOENINVSETNAIOLA0Ç07Õ/PEGSE/2 020.	70.000,0 0
Total Suplementação:			**70.000,0 0**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	70.000,00
Total da Receita:		**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CE15934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 96/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 96/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1440/2020 de 24/04/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.196.		EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	
79 -3.3.90.39.00.00	30270008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5424A138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DECRETO Nº 92/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 92/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1437/2020 de 24/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.662,75 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.225.		CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA PRINCESA IZABEL DIST. NOVO PLANALTO CONV.313/PGE/2019	
196 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.662,75
Total Suplementação:			**35.662,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.662,75
Total Redução:			**35.662,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BA6A385E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO CONTRATO Nº 058/2020 PROCESSO N°.454/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME
CNPJ N°. 05.747.782/0001-40
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA ATENDER AS BARREIRAS SANITÁRIAS NA ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO COVID-19.
VALOR R$= 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO: 15 (QUINZE)DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DEC06F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2020 PROCESSO N°.454/SEMSAU/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LIMA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ N°. 08.156.871/0001-00
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO: LOCAÇÃO DE TENDAS, PARA ATENDER AS BARREIRAS SANITÁRIAS NA ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO COVID-19.
VALOR R$= 5.540,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO: 15 (QUINZE)DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE ABRIL DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
LIMA & SILVA LTDA - EPP – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:19960C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 025/2020/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (HD INTERNO 1 TB, COM CAPACIDADE DE 1TB) para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

CONTRATADA: THIAGO M. DE SOUZA TECNOLOGIA-ME
CNPJ: 14.266.009/0001-53

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais)

Teixeirópolis/RO., 29 de Abril de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D39512CC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.025/2020/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (HD INTERNO 1 TB, COM CAPACIDADE DE 1TB) para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 025/2020** em favor da empresa: **THIAGO M. DE SOUZA TECNOLOGIA-ME**, no valor **R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais)**

Teixeirópolis/RO., 29 de Abril de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:B40AF6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 025/2020/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (HD externo de 1 TB com cabo USB) para atender as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

CONTRATADA: J.J. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 22.833.891/0001-08

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais)

Teixeirópolis/RO., 28 de Abril de 2020.

FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO
Pregoeiro
Portaria 002/2019

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:AD2ECB83

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.025/2020/CMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (HD EXTERNO DE 1 TB COM CABO USB) PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 025/2020** em favor da empresa: **J.J. DA SILVA &CIA LTDA**, no valor **R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).**

Teixeirópolis/RO., 28 de Abril de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:B9B2B72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 002/CPL/2020
Edital nº051/CPL/2020
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **051/CPL/2020** e processo **n° 270/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **25 de Maio de 2020**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa destinada a executar uma ponte de madeira de Lei-Bate Estaca com extensão de 25,00m, localizada na linha 28, KM 37, km 4,1, zona rural do município de Teixeiropolis/RO.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 62.823,88 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos),** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.2030 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 213- Melhoria da Infraestrutura Rural** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE0A5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 003/CPL/2020
Edital nº050/CPL/2020
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **050/CPL/2020** e processo **n° 266/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **22 de Maio de 2020**, às **10h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Teixeirópolis/RO.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 287.208,65 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820014.2030 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 213- Melhoria da Infraestrutura Rural** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B27E4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 046/CPL/2020
Edital Nº 052/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 271/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo de limpeza e higienização (espojas, papel higiênico, pano de prato e outros), para manutenção das escolas da rede municipal de Teixeiropolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 21.892,30 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos).** Processo administrativo **nº GI-271/2020.** Data para recebimento de propostas: **06/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **18/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/05/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9FF2FFE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2020/SEMUSA

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, LEI COMPLEMENTAR 123/2006** ALTERAÇÕES POSTERIORES, E **LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE) ALMERINDO JOSÉ ROSÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 32.314,34 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **18/05/2020,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

THEOBROMA, 05 de Maio de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:73504A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3088/GP/PMT/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3088/GP/PMT/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de membros para composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma-RO – Biênio 2020/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº194/2006.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, conforme Realização da Eleição no mês de junho de 2018.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo e Fiscal fica nomeado com a seguinte composição de servidores municipais:

Representantes do Poder Executivo:
José Carlos da Silva Elias
Altamiro Cesar Shutz

Representantes do Poder Legislativo:
Antônio Marcos Carvalho
Silma Arquelei da Silva

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Deliberativo):
Angélica Pulga
Eliandra Ferreira de Paula
Erica Santana Cristo
Almir Emilio Dornelio

Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Fiscal):
Fernanda Pancieri Silva
Vanderlei Viudes Peres
Anilton de Lima Ferreira
Ivo Antônio dos Santos 1º Suplente

Art. 3º. Os membros constituídos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma terão mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal N.º194/GP/PMT/2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (04/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:16B4B89A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3086/GP/PMT/2020 DE 02 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3086/GP/PMT/2020 DE 02 DE MAIO DE 2020

"DECLARA LUTO OFICIAL EM THEOBROMA-RO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, PELO FALECIMENTO DE: DENEIR THOMAZ FILHO E VITOR DRUZIAN MOREIRA ".

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO o falecimento de: DENEIR THOMAZ FILHO e VITOR DRUZIAN MOREIRA.

- CONSIDERANDO o consternamento da família e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de vidas de nosso Município;

- CONSIDERANDO finalmente, que é honroso o dever do Poder Público de Theobroma, render justas Homenagens aos seus moradores queridos.

D E C R E T A

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Theobroma-RO, pelo período de 05 (CINCO) dias, contados a partir do dia 02 (DOIS) de Maio (SÁBADO) do ano de 2.020, pelo falecimento do Senhor DENEIR THOMAZ FILHO, morador, pioneiro e servidor de nosso Município, e de VITOR DRUZIAN MOREIRA, aluno da Rede Pública de Ensino Municipal " Escola João Marques Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/05/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:39190FE7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005 DO EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/PMT/SEMUSA/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Casamento/Nascimento;

f) Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

h) Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Declaração de Bens e Rendas:

k) Número de Conta Corrente;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

m) Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

n) Comprovante de residência;

o) Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

p) Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

q) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

t) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

u) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

v) Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

w) Hemograma Completo;

x) VDRL;

y) HBSAG;

z) BHCG;

aa) Tipo Sanguíneo;
bb) HIV 1 e 2;
cc) Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

· Verônica Pereira Rigolon – Bioquímico Farmacêutico – 5º Colocado;
· Vanessa Damasceno de Souza – Bioquímico Farmacêutico – 6º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:76FA3D1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 084/2020

Decreto nº 84/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.595,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
57 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		29.995,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
115 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00
117 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
124 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Total Suplementação:		**38.595,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
50 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		18.970,00
02.004.12.361.0004.2.016.	Promoção de Cursos de Capacitação de Recurso Humano	
51 - 3.3.90.36.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.512,50
52 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.512,50
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
114 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00
116 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
02.008.20.608.0010.2.036.	Apoio as Atividades da Agricultura Familiar	
123 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
Total Redução:		**38.595,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9CA1B2B3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 061/2020

PORTARIA N. 061/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 035/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.20.608.0010.2.036,** para suprimento de serviços e Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034,** para suprimento de consumo a serem distribuídos nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 394/2020:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.20.608.0010.2.036– Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Promoção da produção agropecuária – Programa Terra Produtiva - PROTERRA.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 5.000,00**
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo - PAA.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:95A9D0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 006/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 006/2020/IMPRES

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. EUDENICE ALVES DA SILVA"*

O Superintendente do **IMPRES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos serv. públicos de Vale do Anari - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Eudenice Alves Da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 416152 SSP/RO e do CPF/MF nº. 418.708.672-20, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A),** Nível III, Matricula nº. 401, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,

correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 41/IMPRES/2020, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e*** **art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de Nº 873/2018 de 03 de dezembro de 2018**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos serv. públicos Vale do Anari - RO - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari- RO, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:F68D7D48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 007/IMPRES/2020

PORTARIA N. º 007/2020/IMPRES

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. LEODONIO AMANCIO PEREIRA. "

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado **Sr. LEODONIO AMANCIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 01.883.860-09 SSP/BA e do CPF/MF nº 130.534.425-15, efetivo no cargo de ARTIFICE EM ELETRECIDADE, Cadastro nº. 8391 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 30/IMPRES/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e §§ 1º e 7º c/c art. 13 e § 1º da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:29D89BCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA 008/IMPRES/2020

PORTARIA N.º 008/IMPRES/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELIAN JESUS DA SILVA".

O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Elian Jesus da Silva,** brasileira, divorciada, portador do RG nº. 304.336 SSP/RO e do CPF/MF nº. 313.040.282-91, efetiva no cargo de **ZELADORA**, Cadastro nº. 13.255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 134/IMPRES/2019, com base no ***art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12,*** **alínea "a"** ***da Lei Municipal de nº. 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Vale do Anari - IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º-A da EC nº 70/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:7C3FF63F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, que nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar **O CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2020,** que seria realizada no dia **06/05/2020** – referente ao PROCESSO Nº 1-364/SEMOSP/2020 cujo OBJETO é **Aquisição de material permanente trator cortador de grama á gasolina com coletor de resíduos para descarte,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Trator cortador de grama à gasolina com coletor de resíduos para descarte, volante ergonômico, transmissão hidrostática; peso de até 335 kg, tamanho compacto e fácil de manobrar, com altura máxima de112 cm, e comprimento de no máximo182 cm; com proteção dianteira e traseira; com no mínimo 7 posições de ajuste de altura de corte, sendo altura de corte no mínimo 38mm e máximo 103mm; assento ajustável; pneus traseiros largos e grandes e com rodas que ajustam as imperfeições dos terrenos; largura de corte de no mínimo 137cm e com proteção ao acesso das lâminas; com embreagem/marcha elétrica de 0 a 2.5mph; deslocamento de cilindro de no mínimo 725cm; modelo do motor de no mínimo 7000 séries e com até 02cilindros; filtro de óleo; tanque para combustível com capacidade de no mínimo 15 litros;Área de corte por metro quadrado no mínimo de 70.000m²; potência de no mínimo 25 hp de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.

MOTIVO: A pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público-SEMOSP

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, através do e-mail: cpl.net@outlook. ou através dos telefones (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Maio de 2020

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 6312 de 06.06.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:36C6A347

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DO EDITAL 01/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 06(SEIS) BRAÇAIS E 01 (UM) PEDREIRO

A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, Decreto n.º 6362 de 13 de Março de 2020, vem nesta data de 05 de Maio de 2020, comunicarmos a **anulação** do Edital n.º 01/2020 de 22 de Abril de 2020, referente à Processo Seletivo simplificado para contratação de 06 (seis) braçais e (01) um pedreiro, publicado na Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, nos jornais Correio Popular e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. A anulação vem pelo motivo da necessidade em se fazer alterações quanto ao método para avaliação e pontuações do Teste de Aptidão Física – TAF e Cronograma de Previsto - Eventos do Anexo I.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Maio de 2020.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Presidente

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Membro

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Membro

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:AD7F25AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6011

PORTARIA Nº 6011 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede adiantamento a Keila Polito, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta Reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº 1-413/2020
Considerando o disposto no Oficio nº **38/SEMECE/2020**.

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinqüenta Reais) em favor de **Keila Polito**, inscrita no CPF sob o n°753.621.552-53, a ser empenhado no elemento de despesa 33.90.39.00 e Programação: 12.361.1006/2014 a Ficha: 114, **para custear despesas com conserto de uma bomba de água ½ cv 3,5 km**, na forma dos incisos II, VII e VIII do Art 5° da Lei de n° 03 de 13/01/1993, cuja aplicação devera ser imediata e a prestação de contas no prazo de 30 (Trinta Dias) a contar da data do recebimento do pagamento.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8D6763E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 38-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 38/2020 – CONTRATO Nº 34/2019.

CELEBRAÇÃO: 04/05/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GM CALDEIRA & CIA LTDA EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 34/2019 por mais 08 (oito) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-448/2019

Vale do Paraíso – RO, 05 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B8018DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 10.052 De, 05 de maio de 2020.

PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D' Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 alterado pelo Decreto 24.999 de 03 de maio de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o art. 8 do Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020, prevê que compete aos municípios regulamentar o funcionamento e a permanência das demais atividades e serviços não relacionados no art. 7º do referido decreto.

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia manteve suspensas as atividades educacionais presenciais até o dia 17 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado a Situação de Emergência na Saúde Pública do Município de Alta Floresta D' Oeste, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19 declarada pelo Decreto Municipal n. 10.021, de 19 de março de 2020, **até 17 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as suspensões das aulas presenciais de todos os estabelecimentos de ensino público (Escolas, Creches, APAE, Projetos e Programas Sociais) localizados no Município de Alta Floresta D' Oeste Rondônia, **até 17 de maio de 2020**.

§ 1º. A suspensão das aulas na rede municipal de ensino de Alta Floresta D' Oeste, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares ou licença prêmio a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Fica a critério da Secretaria municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação deliberar sobre a utilização de aulas por sistema remoto/*on line*. Devendo, no que couber, observar as diretrizes estabelecida pela Portaria 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, Portaria n. 1970, de 20 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º. No âmbito do Município, enquanto durar a situação de emergência, bem como o estado de Calamidade Pública no Estado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – suspensão:

de visitas em hospitais públicos e particulares;

de visitas na casa de acolhimento;

cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II – proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;

Art. 4º. Os Secretários Municipais e os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotarão as providências necessárias para o gradual retorno das atividades administrativas a partir do dia 04 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas neste Decreto e Recomendações dispostas no Decreto Estadual n. 24.979/2020, adotando desde já os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual; e

III - adotar as seguintes medidas:

a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

b) havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão divulgar internamente as disposições descritas neste Decreto e regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público externo.

Art. 5º. Fica recomendada, no âmbito da Administração Pública Municipal, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis, preferindo-se que as atividades sejam realizadas por meio eletrônico ou tele/videoconferência.

Art. 6º. Permanecem suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico, turísticos e outras dessa natureza organizadas pelas Administração Pública, sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 7º. Permanecem suspensas as atividades Turísticas no município de Alta Floresta D' Oeste, nos termos já definidos pelo Decreto Municipal n. 10.024, de 23 de março de 2020.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e religiosas, expressas no Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020.

Parágrafo Terceiro – Todas as atividades autorizadas ao funcionamento pelo Decreto Estadual 24.979, de 26 de abril de 2020, inclusive igrejas, deverão preencher a auto declaração anexa a este Decreto, declarando expressamente conhecer e obedecer às regras impostas, a fim de evitar a transmissão do Coronavírus-COVID-19.

Art. 9º. Fica proibido:

I- a expedição de autorização de atividades de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios;

II- as atividades de moto taxi;

III- a circulação de pessoas em áreas públicas sem a utilização de máscaras de proteção;

Art. 10. Fica estabelecido que todas as pessoas que chegarem ao Município oriundas do exterior ou de outros estados da federação ou municípios que tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do Coronavírus deverão informar a situação à Vigilância de Saúde Municipal, por telefone 3641-3505 ou e-mail: semsau@altaflorestadoeste.ro.gov.br, com documentos que comprove a viagem realizadas com detalhamento do itinerário dos voos ou de outros meios de transporte utilizados, para fins de monitoramento.
Parágrafo Primeiro. Fica recomendado às pessoas que chegarem das viagens intermunicipais mencionadas no caput, independentemente da comunicação, que se mantenham em isolamento domiciliar pelo prazo de 7 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar ou outros sintomas respiratórios associados).
Parágrafo Segundo. No caso de viagens internacionais o prazo de isolamento domiciliar deve ser de no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 11. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal, além de sanção administrativa, consistente em:
Multa de R$ 50,00 (cinquenta), reais por dia de descumprimento, para pessoas físicas;
Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia de descumprimento, para pessoas jurídicas que descumprir qualquer das regras impostas no presente decreto;
Suspensão do Alvará de Funcionamento;

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 05 de maio de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Auto Declaração

Eu, **_____,** proprietário/representante legal, da empresa/atividade comercial: _____, CNPJ/CPF: _____, situada na _____,

	DECLARO QUE:
01	Tenho conhecimento e me submeto ao cumprimento da legislação que trata sobre as medidas de enfrentamento ao coronavírus – COVID-19, neste momento de pandemia, estando ciente das medidas e cautelas que devo adotar para o funcionamento da minha atividade/comércio, declaro ter conhecimento das regras impostas pelo Decreto Estadual n. 24.979 de 26 de abril de 2020, bem como as medidas impostas pelo Decreto Municipal n. 10.052, de 04 de maio de 2020, e das recomendações emitidas pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 de Alta Floresta D' Oeste.
02	Sou responsável em fornecer para meus funcionários os EPIs necessários para o funcionamento do meu comércio/atividade, em especial os EPIs, necessários para evitar a contaminação pelo COVID-19.
03	Realizarei a fiscalização rigorosa de todos os clientes/colaboradores em minha atividade/comercio, não permitindo o acesso de pessoas ao estabelecimento que não estejam utilizando máscaras de proteção, para prevenção do COVID-19.
04	Realizarei o controle de ingresso de clientes as dependências do meu comércio/entidade, evitando aglomerações e superlotação, respeitando ainda o distanciamento de 2 metros entre usuários e, em caso de filas disponibilizarei funcionário para a organização de modo a evitar proximidade e aglomerações entre clientes.
05	Prestarei imediatamente todas as informações que me forem solicitadas pelas equipes de vigilância sanitária e equipes da Secretária Municipal de Saúde, permitindo inclusive a fiscalização nas dependências do meu estabelecimento e em sistemas de monitoramento (câmeras de segurança).
06	Fixarei aviso em local de fácil acesso e legível aos clientes sobre as orientações de higiene necessárias para o combate do COVID-19.
07	Que disponibilizarei local apropriado para higienização das mãos, nos termos recomendados pelos órgãos de saúde.
08	Estou ciente que a presente declaração dispensa notificações prévias para aplicação de sanções em caso de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 24.979/2020, Decreto Municipal n. 10.052/2020 e recomendações do Comitê instituído pelo decreto municipal n. 10.027/2020.
09	Assumo a responsabilidade civil, criminal e administrativa pela veracidade das informações aqui prestadas.

Li e concordo com todas as declarações expostas.

Alta Floresta D' Oeste/RO, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Proprietário/Rep. Legal

CPF N. _____
ANEXO II
Auto de Infração n. _____/_____
DADOS DO AUTUADO:
Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade:_____ UF ___
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Telefone: _____

DADOS DA AUTUAÇÃO
Local da Infração: _____
Bairro: _____
Data da Notificação: _____
Observações: _____
Penalidade Aplicada
Fica o contribuinte acima ciente das irregularidades apontadas na presente autuação, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e a aplicação da(s) penalidades seguintes:

Infração	Artigo	Penalidade

O contribuinte fica ciente, que caso queira, poderá apresentar defesa junto a prefeitura municipal de Alta Floresta D' Oeste, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da autuação. A defesa deve ser escrita, podendo ser acompanhada de todos os documentos que julgar necessários.

_____
Assinatura do Autuado

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D8CA000A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELACACO DE ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31-12-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS					
TRIBUNAL DE CONTAS					
Exercício: 2019					
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS ATE 31-12-2019					
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
52	GILSON RODRIGUES BORGES	819.075.752-00	LEGISLATIVO	01/06/2015	1.094,58
53	TIAGO BASONI	007.197.512-84	LEGISLATIVO	01/06/2015	937,90
54	JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA	022.165.052-00	LEGISLATIVO	01/07/2015	1.094,58
55	JOÃO BATISTA DA SILVA	837.010.102-00	LEGISLATIVO	01/07/2015	937,90
56	CLAUDINEIA PEREIRA FUZARI	007.930.952-63	LEGISLATIVO	01/07/2015	937,90
60	ADRIANA MARIA BARBOSA SILVEIRA	863.543.702-06	LEGISLATIVO	03/01/2019	1.524,09
59	LUZIA DE OLIVEIRA FELIPE	973.014.002-25	LEGISLATIVO	03/01/2019	3.144,11
57	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.	017.172.361-97	LEGISLATIVO	17/08/2015	1.094,58
521	VANDERLEI VITORINO DA SILVA	008.473.692-50	LEGISLATIVO	01-02-2019	1.321,59

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4DBB527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3184 DE 02 DE ABRIL DE 2020-LEI N. 1331

DECRETO Nº 3184 , DE 02 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.384,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.384,86
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	203	26.782.1016.2041.0000	Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros		15.384,86
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	197	04.122.1002.2058.0000	Participação em Consórcios Públicos	-15.384,86	
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	
Anulação (-)				-15.384,86	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA122F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3194 DE 08 DE ABRIL DE 2020-LEI N.1331

DECRETO Nº 3194 , DE 08 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1337

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	295	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	-100.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	14	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	172	Conv. 51/19/PJ/DER TUBOS METALICOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F0CCA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3195 DE 08 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3195 , DE 08 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1337

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					100.000,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	362	26.782.1016.2041.0000		Manutenção, Recuperaçãoe e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros	100.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	14	
		6		Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores					
		002	172	Conv. 51/19/PJ/DER TUBOS METALICOS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA	100.000,00	
Fontes de Recurso		
6	14	100.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FF257899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3200 DE 15 DE ABRIL DE 2019-LEI N. 1366

DECRETO Nº 3200 , DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1366

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.213,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.213,44			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	363	12.361.1002.2009.0000	Gestão de Políticas de Educação	4.213,44			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				

		012	061	ALIENACAO DE BENS - EDUCACAO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.213,44	
Fontes de Recurso		
3	01	4.213,44
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:48BCDFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3202 DE 15 DE ABRIL DE 2020-LEI N. 1367

DECRETO Nº 3202 , DE 15 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1367

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					40.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	323	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	40.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	40.000,00	
Fontes de Recurso		
3	27	40.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA857599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3207 DE 17 DE ABRIL DE 2020-LEI N. 1365

DECRETO Nº 3207 , DE 17 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1365

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$45.962,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					45.962,42			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	365	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	45.962,42			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	21
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		010	253	COVID-19				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	45.962,42	
Fontes de Recurso		
1	21	45.962,42
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B894800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3209 DE 22 DE ABRIL DE 2020-LEI N. 1351

DECRETO Nº 3209 , DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$195.949,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					195.949,84			
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	334	04.451.1015.1005.0011		Infra-estrutura Urbana e Rural	195.949,84			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	00
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	195.949,84	
Fontes de Recurso		
3	00	195.949,84
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:796F4E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3210 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3210 , DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$74.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					74.000,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	338	10.302.1017.2056.0030		Execução de Programas de Saúde	74.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	251	MAT. LABORATORIAL 04316867000114003				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	74.000,00	
Fontes de Recurso		
3	13	74.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0E0BC719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3211 DE 22 DE ABRIL DE 2020-LEI N. 1365

DECRETO Nº 3211 , DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1365

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$63.219,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					63.219,03				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	366	10.302.1017.2056.0006		Execução de Programas de Saúde	63.219,03				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	21	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		010	253	COVID-19					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	63.219,03	
Fontes de Recurso		
1	21	63.219,03
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39907DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3212 DE 23 DE ABRIL DE 2020-LEIN.1351

DECRETO Nº 3212 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$37.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.800,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	37.800,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	37.800,00	
Fontes de Recurso		
3	00	37.800,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:87D54C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3213 DE 23 DE ABRIL DE 2020-LEI N.1358

DECRETO Nº 3212 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1351

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$37.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					37.800,00				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	303	04.451.1015.1005.0000		Infra-estrutura Urbana e Rural	37.800,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	00	
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores					
		002	173	SUPERAVIT FINANC. 2019					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	37.800,00	
Fontes de Recurso		
3	00	37.800,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:05B7555D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.651/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de indenizações e restituições trabalhistas, com o objetivo de proporcionar o pagamento de rescisões e assim garantir aos servidores seus direitos trabalhistas.
Considerando que tais despesas são custeadas pela Secretaria Municipal de Administração, e que no atual momento a mesma não dispõe de saldo orçamentário, sendo assim necessária a realização de suplementação ao valor do reduzido 29 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
Justificamos que para realização do cumprimento da meta estabelecida o orçamento será adequado conforme as demanda e que a meta da ação será mantida, sendo está o cumprimento das obrigações junto aos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
04.001. 04.122.0002.2.015		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
29	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00	28	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis- pessoal civil	15.000,00
TOTAL GERAL:							**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B92C18B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.118 CANDEIAS DO JAMARI, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº CV Nº 876183/2018/CALHA NORTE, no valor de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.03.00	TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	
FICHA 111		R$ 1.315,000,00

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.26.782..0014	TRANSPORTE RODORIARIO	
02.10.26.782.0014.1054	CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO	
Total da Suplementação		R$. 1.315.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LDO,** no exercício de 2020, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais,** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.03.00	TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	
FICHA 111		R$ 1.315,000,00

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.26.782..0014	TRANSPORTE RODORIARIO	
02.10.26.782.0014.1054	CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO	
Total da Suplementação		R$. 1.315,000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** no exercício de 2019, conforme **Termo de Compromisso Firmado Nº Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **de R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.1.8.10.9.1.03.00	TRANSF. CV. UNIÃO Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	
FICHA 111		R$ 1.315,000,00

‘

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.26	TRANSPORTE	
02.10.26.782	INFRAESTRUTURA URBANA	
02.10.26.782..0014	TRANSPORTE RODORIARIO	
02.10.26.782.0014.1054	CV Nº 876183/2018 PAV C/DRENAG DIST TRIUNFO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 470)	R$. 1.315,000,00
Total da Suplementação		R$. 1.315,000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos de Reserva de Contingencia em forma de contrapartida, no valor de **R$. 0,00 (ZERO)**, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7688109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.027/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020/SRP
PROCESSO Nº. 1101/2020/SEMED

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Corumbiara/RO inscrito no CNPJ sob o no 63.7624.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, nesta cidade de Corumbiara/RO, e as empresas abaixo qualificadas na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 001/2020/SEMED/SRP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Laércio Marchini, firmam a presente ATA para registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA E OUTRAS ESCOLAS QUE NECESSITAREM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.**

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Corumbiara não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, no seu aspecto operacional, e Controladoria e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 29.400.170/0001-45
ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, nº.5765, Aponiã, CEP de nº.76.824-200 – Porto Veho /RO
REPRESENTANTE LEGAL: Enoque do Carmo / CPF:350.347.772-15
FONE: (69) 3224-7817/ 99243-3006 **EMAIL:** institutoenoquedocarmo@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI	29.400.170/0001-45	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.027/2020

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
01	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar tamanho 02 anos**, sendo (camiseta manga comprida e calça comprida) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola no lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerda da calça.	**CIA**	**44,84**	**896,80**
02	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar, tamanho 02 anos**, sendo (camiseta manga curta e shorts) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola do lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerdo do shorts.	**CIA**	**38,74**	**774,80**
03	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar tamanho 02 anos**, sendo (camiseta regata e shorts) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola do lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerda do shorts.	**CIA**	**36,54**	**730,80**
04	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar tamanho 03 anos**, sendo (camiseta manga comprida e calça comprida) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola do lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerdo da calça.	**CIA**	**44,85**	**897,00**
05	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar tamanho 03 anos**, sendo (camiseta manga curta e shorts) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola do lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerdo do shorts.	**CIA**	**38,74**	**774,80**
06	20	SVÇ	**Confeccionar conjunto escolar tamanho 03 anos**, sendo (camiseta regata e shorts) em malha na cor verde bebê, com o slogan da escola do lado esquerdo do peito da camiseta e na perna esquerdo do shorts.	**CIA**	**38,74**	**774,80**
VALOR TOTAL						R$ 4.849,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais.						
Representante legal: Enoque do Carmo						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos
5.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 001/2020/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
5.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

6 – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA:

6.1 A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de nota de empenho. A entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 05 (cinco) dias úteis para sua devida entrega após a solicitação.
6.2 A entrega dos objetos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
6.2.1 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, do Secretário, mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo 06 do edital 001/2020/SEMED, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

12 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 9.3 do edital 001/2020/SEMED, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

14 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2020/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020/SEMED, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

18 – DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO; em 04 de Maio de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI	Carmo Educação Profissional EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.400.170/0001-45
Termo de Posse de nº. 176	Representante Legal da Empresa: ***ENOQUE DO CARMO*** CPF: 350.347.772-15
LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO	***DANILLO MAGNO P. RIBEIRO***
Diretor do Setor de Compras	Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 248/2019	Portaria nº. 322/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:A2D657FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	107/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa especializada para concerto de Mobiliário (CADEIRAS) pertencente ao Patrimônio deste Poder Legislativo.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Objeto Móveis P/ Escritório Ltda.
CNPJ/CPF: 01.886.840/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços). Troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades.		16,00	R$ 63,75	R$ 1.020,00
2	Substituição de lâmina de união, com lâmina de aço em aca-bamento sanfonado, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)		4,00	R$ 90,00	R$ 360,00
3	Substituição do revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster/poliamida ou outro tecido igual ou superior, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltro-na (inclui as peças e serviços).		4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
4	Substituição de Calço compensador e parafuso		1,00	R$ 17,00	R$ 17,00
5	Substituição dos braços e revestimento dos mesmos, por pe-ça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços). Sendo 01 (um) par de braços.		1,00	R$ 65,00	R$ 65,00

Valor Total Homologado - R$ 1.742,00

Espigão do Oeste, 04 de maio de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:200B602E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de 2020.
_____
Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

I – PREÂMBULO

II – OBJETO
2.1.A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por sua Pregoeira, designado pelo **Decreto Legislativo nº 1.665/CMGM/2020**, de 01/03/2020, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 061/CMGM/2020**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **menor preço global**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **15/05/2020 às 10:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 061/CMGM/2020.
2.2.Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:30hs** do dia **15/05/2020,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 15/05/2020, às 10:00hs** no endereço mencionado no item 2.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim

2.3. Contratação para fornecimento de cascalho tipo piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³.
2.4.. A contratada promoverá o carregamento e o transporte do produto licitado diretamente no local da sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Avenida XV de Novembro, 1385, Centro, conforme planta baixa em anexo da área interna do pátio a serem aterrada.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bueno Brandão, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: das 09h às 09h30min, do dia 15 de Maio de 2020. Abertura às 10h00min no mesmo dia.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, digitada, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1.Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. registro no DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral e respectivas regularizações ambientais.

7.1.5. Outras Documentações:

7.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara Municipal de Guajará Mirim/Ro, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.2.3.1.1.não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.3. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.3.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.3.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Guajara Mirim /Ro, no horário das 08h às 11h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e publicado na AROM e Site desta Casa de Leis.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via email, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Guajará Mirim, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Guajará Mirim, para o exercício de 2020.

12.1.2 – Valor estimado orçado para este processo em R$12.875,54(Doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Guajará Mirim, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO;

13.1.5 - indenização à ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;
14.1.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14.1.8 – Anexo VIII – Minuta Contratual;
14.1.9 - Anexo IX – Termo de Referência;
14.1.10 – Anexo X – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no QUADRO da Câmara Municipal de Guajará Mirim, e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município - AROM.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará Mirim, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - A Câmara Municipal de Guajará Mirim, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, Câmara Municipal de Guajará Mirim, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no corredor da Câmara Municipal de Guajará Mirim, e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09 às 16 horas, ou pelo site www.cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (69) 3541-2731/99210-3076.

14.15 - Fica eleito o foro de Guajará Mirim,, Estado de RONDÔNIA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

GUAJARÁ MIRIM, 02 de maio de 2020.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

MARIA YOLENE DA SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

_____
MIRIAN DA ROCHA MARIOBO

_____
LINDIBERTO CALDEIRA DA SILVA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0612020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o compromisso de fornecimento de cascalho para manutenção das estradas, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 01/2020 realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO , do tipo menor preço por GLOBAL, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	620 m³	METRO CUBICO	CASCALHO -*- Cascalho natural com as descricoes minimas: proveniente de rochas igneas composta por resíduo provenientes de lavra a ceu aberto de feldspatos , quartzo e granitos. Com retirada no local, no maximo 120Km de distancia do municipio de Bueno Brandao.		

Valor total: R$
Valor total por extenso:

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data
Atenciosamente,

_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Guajará Mirim/RO, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

A empresa ....., localizada na Rua (Av).....n°.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(data)
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA,** para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Guajará Mirim/Ro, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.
Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.061 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com endereço na Av. XV de Novembro,1385, Centro, CEP 768500-000, CNPJ 04.058.475/0001-90, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sergio Roberto Bouez da Silva; e a empresa ----------, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ----------, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 061/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020, do Tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 060 de 31 de março de 2005 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de fornecimento de Cascalho para aterrar pátio dentro da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme especificações do Anexo I que, embora não embutido neste contrato, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado total em dias especificados pela contratante, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração da Câmara.

2.2. A Empresa contratada promoverá a Entrega e o carregamento do produto licitado diretamente ao local descrito (cláusula primeira1.1).

2.3. O Produto licitado deverá estar disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento solicitante e setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento solicitante e Almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante e Almoxarifado, averiguando a qualidade do produto entregue, a mesma expedirá atestado de inspeção do objeto entregue, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 12.875,54(Doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste Instrumento correrá pela dotação orçamentária 2020:

ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FICHA :013

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2020 face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da CONTRATANTE:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento Solicitante.

7.3. Da CONTRATADA:

7.3.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, a qualidade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de GUAJARÁ MIRIM (RO), para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará Mirim (RO), ____de _____ de 2020.

Contratante:	Contratada:

TESTEMUNHA:

1-	2 -

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020

1 – Do Objeto:

1.1. Contratação para fornecimento de cascalho tipo piçarra para utilização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal de Guajará-mirim, medindo 620 m³.

1.2. A contratada promoverá o carregamento e o transporte do produto licitado diretamente no local da sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizada na Avenida XV de Novembro, 1385, Centro, conforme planta baixa em anexo da área interna do pátio a serem aterrada.

2 – Justificativa de Contratação:

2.1. A aquisição de cascalho se faz necessária para a realização de aterro na área interna do pátio da Câmara Municipal, onde se encontra diversos desníveis entre a construção do prédio e a área interna do pátio, no período chuvoso essas áreas ficam impossíveis de caminhar, mesmo após as chuvas ficam possas de lamas, causando mau cheiro e a proliferação de mosquitos, que podem causar doenças aos funcionários e visitantes.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital será o carregado e o transportado do diretamente no local da Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo estar disponível para retirada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega pela Comissão de recebimento de materiais e serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O produto licitado deverá estar disponível para retirada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término será no período de 90 (noventa) dias.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor total processado/empenhado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 30% (trinta por cento) sobre o valor total processado/empenhado, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da adjudicatária recusar em assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bueno Brandão;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
a) retardarem a execução do pregão;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pelo Departamento de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para a habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado;

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio.

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.Registro no DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral e respectivas regularizações ambientais.

8.1.5. Outras Documentações:

8.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Edital.

Guajará-Mirim/RO, 02 de maio de 2020.

MARIA YOLENE DA SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO

LINDIBERTO CALDEIRA

ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL	MARCA
1	620m³	Metro Cúbico	CASCALHO -*- Cascalho natural com as descricoes minimas: proveniente de rochas igneas composta por resíduo provenientes de lavra a ceu aberto de feldspatos , quartzo e granitos.	R$ 20,77	R$12.875,54	Cascalho tipo Piçarra

Valor médio de mercado: R$ 12.875,54(Doze Mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CE454F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, com as alterações a seguir:
I - No quadro do subitem 1.1 para os cargos de DENTISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESEVA	VAGAS PNE	REQUISITOS	CH	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Distrito de Surpresa -Zona Rural	04	02	0	Ensino Médio Completo; Curso de**Técnico de Enfermagem**, Registro no Conselho de Classe	40h	R$ 1.045,00 +Gratificações prevista na lei 1332/2009.
	Zona Urbana	05	02	0			
Dentista	Distrito de Surpresa – Zona Rual	02	02	0	**Graduação em odontologia** e Registro no Conselho de Classe.	40h	R$ 6.292,00

II- ONDE SE LÊ:

.... no site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br

LEIA-SE:

...no site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/concursos

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Guajara-Mirim/RO, 05 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E38979D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 056/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2680/PMJ/2020
VALIDADE: 05/05/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cesta Básica, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES** e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVACAO EIRELI ME **CNPJ: 19.634.357/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	1500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 106.860,00
2	KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açúcar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) óleo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.	FRD	500	DIVERSAS	R$ 71,24	R$ 35.620,00
VALOR TOTAL						**R$ 142.480,00**

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392 / 9 9972 7468
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:4AFEE4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5568/PMJ/2019
VALIDADE: 31/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAN e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.
6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNJP: 05.163.253/0001-08**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2019 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de cumprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.100 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.	UND	02	IVECO TECTOR 9.190	R$ 230.000,00	R$ 460.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 460.000,00**

Emporium Construtora Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 05.163.253/0001-08
R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 450, SALA 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216 - 6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:3CCC5996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 196/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5599/PMJ/2019
VALIDADE: 28/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO AMBULANCIA: veículo Ambulância Modelo Furgão, 0Km, ano de fabricação e modelo a partir de 2019, motor a diesel, com no mínimo 2.2, com no mínimo 130 cavalos, ignição eletrônica, vidro elétrico, capacidade de carga líquida de no mínimo 1 (uma) tonelada, Sistema de freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, teto alto, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, adaptado como ambulância conforme descrição abaixo: sinalizador ótico com leds na parte frontal, lateral e traseira e no mínimo com três tonalidades sonoras, revestimento interno com material lavável, com piso antiderrapante e isolamento termo-acústico; divisória com acesso a parte da frente do veículo; Janela na porta lateral com vidros deslizantes, com película cor branca e três listras transparentes; iluminação interna: 04 luminárias tipo led embutidas no teto com interruptor e 02 direcionais, 1 farol de embarque instalado sobre a porta traseira com interruptor; Ar condicionado com saída dupla para motorista e paciente; Banco tipo baú fixado na lateral esquerda do veículo para acomodação de 2 acompanhantes com encosto de cabeça e acento bem como cinto de segurança, banco do médico tipo fixo, Maca retrátil, confeccionada em alumínio reforçado, sendo suas conexões fixadas de forma a dar maior resistência á mesma. Possui cabeceira regulável para 5 posições, colchonete, cintos de segurança individuais. Peso máximo permitido 220 quilos. Armário suspenso para guarda materiais fixado na lateral; Balcão/ bancada para acomodação de equipamentos médicos e local para prancha; Instalação de um cilindro de oxigênio de 7 litros e suporte; Régua tripla com acessórios, mascara, regulador de oxigênio, fluxometro e aspirador; grafismo padrão ambulância; Tomadas do tipo 12 volts sobre balcão; Luminárias laterais e traseiras de advertências; Pega mão de alumínio, fixado internamente no teto do veiculo; Prancha em polietileno com cintos; suporte para soro/plasma no balaústre. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UND	02	RENAULT/ L2H2 2019-2020	R$ 151.000,00	R$ 302.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 302.000,00**

P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Veículo tipo ambulância UTI, tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, ano de fabricação e modelo a partir de 2019 , carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, original de fábrica, fabricação nacional, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, combustível Diesel, potência m í n i m a de 130 Cv, distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, alta pressão, incluindo cilindros com regulador com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos farois e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V(incluindo transformador de 12 Vcc para 127 Vc.a), 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Equipamentos: -Monitor multiparâmetros Oximetria (spo2) possui Tipo de monitor LCD Monitor monocromático Eletrocardiograma (ECG) possui Bateria possui Débito cardíaco possui Tamanho da tela até 9" Capnografia (etco2) possui Pressão invasiva (pi) possui -Aspirador de secreção com capacidade até 3 litros - Ventilador Pulmonar para transporte Deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto.	UND	02	RENAUT MASTER FURGÃO/ L2H2	R$ 192.500,00	R$ 385.000,00

	Possuir diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, Dual PAP, PSV. Fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possui um sistema inteligente de alarmes; Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de imobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas possuirão proteção emborrachada para servir de proteção contra choques e os cantos serão arredondados, Ar condicionado do salão de atendimento com comando independentes, Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.					
VALOR TOTAL						**R$ 385.000,00**

Master Comércio De Veículos E Serviços EIRELI	PG Aguiar Vieira
CNPJ: 32.218.788/0001-01	CNPJ: 27.967.465/0001-72
R. ÁLVARO RAMOS, Nº 2491	AV. CASTELO BRANCO, Nº 2563
QUARTA PARADA	BAIRRO NOVA SANTA INÊS
SÃO PAULO/SP	SANTA INÊS/MA
CEP: 03.331-001	CEP: 65.300-480
FONE: (11) 9 5134-7580	FONE: (98) 9 8534-3757 / 9 8515 9698
EMAIL: CASSIACOIMBRA2011@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE_ASSESSORIA@HOTMAIL.COM
AMELIA SIMOES HABIB	***PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA***
CPF: 088.665.748-21	CPF: 043.178.463-90
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:A8355682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº.399/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SEMOSP/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 33.907.587/0001-76, situada à Rua Heriberto Hulse, nº. 4932, Serraria - na Cidade de São José/SC, Cep nº 88.115-000 Tel/Fax (48) 3207-7817, representada legalmente pelo Sr. João Batista Coelho Junior, inscrito no CPF nº 753.127.009-91 e RG nº 2308354 SSP/SC, residente e domiciliado no município de Florianópolis/SC. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/SEMOSP/2020, realizado no dia 08 de abril do ano de dois mil e vinte, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 424 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25 KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU, FIBRA DE POLIPROBILENO, MELHORADOR DE ADESIVIDADE, EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO, CONTENDO 25 KG CADA SACO.	UND	28.000	**23,92**	Inova	**INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

2 - DAS SOLICITAÇÕES
2.1 - Os produtos/Serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A NAD (Nota de Autorização de Despesas) devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de NAD (Nota de autorização de Despesa).

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14. DAS PENALIDADES.
14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produto os licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela não entregue:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos/serviços entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.

§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresa Detentora Da Ata:

Inova Asfaltos E Construções LTDA
CNPJ n°. 33.907.587/0001-76
Representante legal
SR. JOÃO BATISTA COELHO JUNIOR
CPF nº 753.127.009-91 e RG nº 2308354 SSP/SC

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:E6E5DB52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.946/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.946/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2095/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais**), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes – Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, de acordo com a portaria n.3.194/GM/MS DE 28 de dezembro de 2019, recursos oriundo do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**373**	**4.4.90.52.00.00**	**3.028.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente Para atender a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC – portaria n. 3.194/GM/MS	Equipamentos e material permanente	Média e Alta Complexidade-MAC	49.600,00
Total								49.600,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3719941D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.947/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.947/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2096/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 13.719,84 (Treze mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos),** a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos oriundo do Ministério da Saúde, pelo Programa QUALIFAR/SUS, de acordo com a portaria n. 1.530/2019, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0024**	**1**	**374**	**4.4.90.52.00.00**	**3.028.0051**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente-QUALIFAR – SUS portaria n. 1.530/GM/MS/ 2019, DE 24/06/2019	Equipamentos e material permanente	Assistência Farmacêutica	**13.719,84**
Total								**13.719,84**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DE2E7F46

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.948/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.948/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2097/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pelo Programa Informatiza/UBS. Os recursos são oriundos do Programa de Apoio à informatização e qualificação dos dados da atenção primária à saúde – Informatiza APS, do Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Federal n. 2.893 e 3.319/2019 e ainda portaria n. 285/2020, para de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**375**	**4.4.90.52.00.00**	**3.028.0007**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente- informatização- UBS – portaria 2.893, 3.319/2019 e 285/2020	Equipamentos e material permanente	PAB	**18.000,00**
Total								**18.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2ED0C520

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.949/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.949/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2098/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 21.601,28 (Vinte e um mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, Piso de Atenção Básica, de acordo com a portaria n.774/GM/MS de 09 de abril de 2020, que estabelece o repasse de 1/12 (um doze avos), no limite financeiro anual do GRUPO MAC, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.39.00.00**	**3.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	**11.601,28**
02/015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0016**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC	Material de consumo - diversos	Média e alta complexidade - MAC	**10.000,00**
Total								**21.601,28**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7017A9C4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.935/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.935/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.087/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 38.437,57 (Trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos),** a fim de custear despesas com medicamentos e insumos aos portadores de diabetes, de acordo com a Lei n. 11.347 de 27/09/2006 e portaria n. 2001/GM/MS, de 03/08/2017, portaria n. 2.583 de 10/10/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**371**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0048**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica a Saúde	Projeto	Co-financiamento da Atenção Básica - Estado	Material de consumo - Diversos	Outras transferências de recursos Estaduais	**38.437,57**
Total								**38.437,57**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:324FB66E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.936/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.936/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.088/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 93.190,10 (Noventa e três mil cento e noventa reais e dez centavos), a fim de custear despesas com medicamentos e insumos aos portadores de diabetes, de acordo com a Lei n. 11.347 de 27/09/2006 e portaria n. 2001/GM/MS, de 03/08/2017, portaria n. 2.583 de 10/10/2007, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0024**	**1**	**370**	**3.3.90.30.00.00**	**3.027.0051**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Faarmácia Básica	Projeto	Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica Estadual e Medicamentos e insumos aos portadores de diabetes - portaria n. 2.001/GM/MS/2017 Portaria n. 2.583, de 10/10/2007	Material de consumo - Diversos	Assistência Farmacêutica	**93.190,10**
Total								**93.190,10**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:02141B8F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.937/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.937/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2089/PMMA/2020, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 71.648,01 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo)**, para aquisição de equipamentos e material permanente, diárias- pessoal civil e indenização e restituições trabalhistas, a fim de atender os recursos dos Programas Federais, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	5.098,24
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**3.3.90.14.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Diárias – Pessoal Civil	Outras Transf. De Recurso do FNAS	1.450,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento De vínculos – SCFV	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	19.099,77
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**081**	**4.4.90.52.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das atividades Atendimento à família - PAIF	Equipamentos E material permanente	Outras Transf. De Recurso do FNAS	40.000,00
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**153**	**3.1.90.94.00.00**	**3.015.0057**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco proteção Social Básica	Atividade	Pagamento de pessoal da equipe volante do CRAS - PBVIII	Indenização e restituição trabalhistas	Outras Transf. De Recurso do FNAS	6.000,00
Total								71.648,01

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:532028CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 323/GAB/2020

PORTARIA N. 323, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 077/2020/UMID de 04 de maio de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de maio de 2020**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
649	Mirsa C. R. Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	96 horas mensais
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	144 horas mensais
164	José Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia	88 horas mensais
1677	Fabricia Repiso Nogueira	Médico Clínico Geral 40 horas plantonista	144 horas mensais
1737	Beatriz Kevinn Freire da Costa	Enfermeiro	144 horas mensais
1661	Ingridy Lourdes Vasconcelos de Oliveira	Enfermeiro	144 horas mensais
1739	Patricia Lopes	Técnico em laboratório I-II	144 horas mensais
1391	Jociclei Pantoja Ferreira	Motorista de veiculos leves I-II	144 horas mensais
192	Vera Lucia Inacio Leite	Técnico em enfermagem	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:569C4D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.052.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	594/2020
b) Licitação Nrº :	15/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	24/04/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste termo trata de aquisição de Equipamento de Segurança Individual (EPIs) como botina, creme protetor e mascara, para atender a necessidade da secretaria de obras e serviços públicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CASA SERTANEJA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 36.532.309/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes quimicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuario curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrotástica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma minima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 39; Garantia de 6(seis) meses,, dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça. e o numero do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	2	R$95,00	R$ 190,00
2	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes quimicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuario curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrotástica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma minima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 41; Garantia de 6(seis) meses,, dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o numero do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	2	R$95,00	R$ 190,00
3	Botina com elástico; Cabedal: confeccionada em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de 1,8 a 2,0m, resistente a cortes, escoriações, agentes quimicos e desgastes em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuario curtida ao cromo, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; Palmilha: palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; solado em poliuretano de baixa densidade, injetando diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano compacto, antiderrapante; Biqueira: em aço carbono temperado com espessura de 1,5 m, pintura eletrotástica anticorrosiva conforme DIN 32768, com protetor de borda da biqueira em espuma densa de borracha em látex, acolchoado com espuma minima de 3 m; Contraforte: termoplástico, formato anatomico, com espessura mínima de 1,6 m; Costuras: em linhas de nylon dio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; Taloneira: refirladas; Cor: preta; Tamanho 42; Garantia de 6(seis) meses,, dada pelo fabricante. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o numero do certificado de Aprovação (CA) do MTE.	4	R$95,00	R$ 380,00
4	Creme protetor para classe água-oleo resistentes CA 9611 ou 11281, para as mãos e entebraços: embalagem de 100g. O EPI deve se identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o numero do certificado de aprovação(CA) do MTE.	20	R$18,00	R$ 360,00
5	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	100	R$6,50	R$ 650,00

Valor Total Homologado - R$ 1.770,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D Oeste,24 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:161FB5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001-SEMSAU/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001-SEMSAU/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Prorrogar até dia 13/05/2020 o período de inscrição do edital 001-SEMSAU/2020, de interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados.
O Candidato deverá efetuar a sua inscrição no **https://seletivo.novauniao.ro.gov.br/001_2020/** e atender os requisitos deste edital, que está publicado no site: **www.diariomunicipal.com.br/arom**, de 28/04/2020, ano XI nº 2700 pg 210.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
001-SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda EMERGENCIAL ora existente, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Médicos com carga horário de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 29/04/2020 a 01/05/2020 conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Independência nº1135 , centro, Nova União-RO, Telefone (069)***3466-1220 ou 3466-1219.

2.3. Horário: das 07:00h às 13:00h.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:
a) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
b) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
d) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame.
e) Cédula da Identidade Civil;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.3 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.
4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 40 (quarenta) horas semanais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo secretário de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. A convocação imediata.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas:
9.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	**Salário Base**
Médico	5.998,23

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

10.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

10.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais velho.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Independência, n° 1135, centro, Nova União-RO .
13.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos. a) Certidão de Nascimento; b) Comprovante de Residência; c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal; d) Cartão PIS/PASEP; e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; (f) Título Eleitoral; g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante; k) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); l) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original). o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS
- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo. Nova União -RO, 28 de Abril de 2020. Adinael de Azevedo Prefeito Municipal.

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico– 40 horas	5.998,23	02

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: MÉDICO ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
- DATA DA PUBLICAÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	28/04/2020 29 e 30/04/2020 e 01/05/2020 das 07h00m às 13h00m 04/05/2020 06/05/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	07/05/2020 DAS 07h00m às 13h00m
- RESPOSTA DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/05/2020 10/05/2020 10/05/2020

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
IDADE_____ RG_____,ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
NATURALIDADE_____UF_____
NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____
ENDEREÇO_____
MUNICÍPIO_____UF_____TELEFONE( )_____

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( ) Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2020 GABINETE DO PREFEITO, de 28 de Abril de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de MÉDICO 40 horas semanais, com Escolaridade de:_____ apresento os documentos exigidos.

_____ _____/____/_____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____

Em_____/_____/_____

Recebido por _____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC47DA1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020 PROCESSO Nº 115/SEMAGRI /2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2020
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 271 /2020
ATA Nº 03 /2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 03//2020
PROCESSO Nº 115/SEMAGRI /2020

Aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2020, nas dependências da CPL, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: VANDERLEI JOSÉ DA COSTA Secretário Municipal de Obras e ANTONIO SERGIO MACIEL SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ:84616069000134
Endereço:R HEBERT DE AZEVEDO 3253, EMBRATEL
Cidade: Porto Velho-RO CEP: 76.820-854
Telefone:6932228408
Email:tolotti.jl@gmail.com
Representante: JOSÉ LUI TOLOTTI

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	Serviço	R$ 1.170,49
2	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	Serviço	R$ 1.924,33
3	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	Serviço	R$ 1.365,98
4	90,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA	Serviço	R$ 1.875,33
5	170,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	R$ 943,99

Fornecedor:RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:34909129000139
Endereço:AVENIDA RIO BRANCO 2574, SETOR 05
Cidade: Jaru-RO CEP: 76890000
Telefone:6993759532
Email:rodrigues_@creci.org.br
Representante:EDMAR RODRIGUES NUNES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
6	60,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO	Serviço	R$ 1.095,00
7	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	Serviço	R$ 20,00
8	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - PERCURSO INTERMUNICIPAL	Serviço	R$ 14,81

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia**05/05/2020**.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretário Municipal Da Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal Da Agricultura

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
84.616.069/0001-34

RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA
34.909.129/0001-39

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0AB36F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/SEMAS/2020

PUBLICAÇÃO Nº 272/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 111/SEMAS/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 111/SEMAS/2020, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSOS COM OBJETIVO DE AUMENTAR A RENDA FAMILIAR**, tendo como vencedoras as empresas:

CARMO EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI CNPJ: 29.400.170/0001-45

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
3	128,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE EM ARTE EM BORDADO EM FITA	Serviço	R$ 17,68
5	128,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE EM ARTE EM E.V.A	Serviço	R$ 16,89
6	64,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS E MAQUIAGEM	Serviço	R$ 31,29
7	416,00	HORAS	INSTRUTOR (A), NA MODALIDADE DE ATIVIDADES FÍSICAS (FUTSAL)	Serviço	R$ 43,99
8	160,00	HORAS	INSTRUTOR (A), NA MODALIDADE DE ATIVIDADES FÍSICAS (ATIVIDADES FÍSICAS EXEMPLO ZUMBA, AERÓBICA, DANÇAS EM GERAIS)	Serviço	R$ 41,99

DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI CNPJ: 13.267.908/0001-08

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	128,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE EM ARTE EM BORDADO PONTO CRUZ E VAGONITE	Serviço	R$ 17,00
2	128,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE EM ARTE EM PINTURA EM TECIDO	Serviço	R$ 19,00
4	128,00	HORAS	INSTRUTOR (A) NA MODALIDADE DE EM ARTE EM BORDADO EM CHINELOS	Serviço	R$ 21,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Maio 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F72AE643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/SEMECE/2020

PUBLICAÇÃO Nº 273 /2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 258/SEMECE/2020.
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2020

A Secretária Municipal da Educação de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº017/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 258/SEMECE/2020, tendo como objetivo**: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (UM PLAYGROUND), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO 293/PGE/2019, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como vencedoras as empresas:
RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	2,00	UND	CASINHA DE BONECA PANORÂMICA CONFORME ESPECIFCAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANXO AO EDITAL	CIA DA CRIANÇA	R$ 11.999,99
3	2,00	UND	ESCORREGADOR COM 02 BALANÇOS E 01 CADEIRINHA CONFORME ESPECIFCAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANXO AO EDITAL	CIA DA CRIANÇA	R$ 1.799,99

YOKOTA & BARBOSA CNPJ: 07.473.831/0001-20

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
2	2,00	UND	CASINHA DE BONECA PARA O CHÃO CONFORME ESPECIFCAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANXO AO EDITAL	MOVEIS CAMILA	R$ 2.540,00
4	2,00	UND	GANGORRA PARA CADEIRANTE CONFORME ESPECIFCAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANXO AO EDITAL	MOVEIS CAMILA	R$ 1.850,00
5	4,00	UND	BANCO LÁPIS CONFORME ESPECIFCAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO EM ANXO AO EDITAL	MOVEIS CAMILA	R$ 550,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de Maio de 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

RALSON M. LIMA EIRELI
33146225000100

YOKOTA & BARBOSA
07473831000120

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E15F22B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
BALANÇO ANUAL (DCA) SICONFI - EXERCÍCIO 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Parecis – RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	21.219.733,72
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.625.526,07
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.614.267,07
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.614.267,07
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.614.267,07
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.259,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	2.095,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	2.095,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	

1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	8.764,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	8.764,00
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	400,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	400,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	18.594.207,65
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	383.028,74
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	383.028,74
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	383.028,74
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	454.685,83
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	60.549,43
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	132.206,52
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2019
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	18.211.178,91
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.263.846,19
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.263.846,19
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.004.845,55
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.004.845,55
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	57.512,83
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	57.512,83
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	57.512,83
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	21.219.733,72
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	580.240,50
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	571.677,89
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	180.247,34
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	180.247,34
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	391.430,55

2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	391.430,55
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.2.9.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Intra OFSS	
2.1.2.9.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - União	
2.1.2.9.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Estado	
2.1.2.9.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Inter OFSS - Municipio	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	

2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	8.562,61
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	231,99
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	231,99
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	8.330,62
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	8.330,62
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

Balanço Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	554.981,15
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	78.889,46
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	29.439,43
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	29.439,43
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	49.450,03
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	49.450,03
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	

2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	476.091,69
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	476.091,69
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	476.091,69
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	20.084.512,07
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	

Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	

2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	20.084.512,07
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	20.084.512,07
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	4.387.266,89
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-13.787.020,80
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	18.174.287,69
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-887.834,81
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-887.834,81
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	6.742.883,52
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.421.764,70
Balanço Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-678.881,18
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	9.803.096,90
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.803.096,90
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	39.099,57
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	39.099,57
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	

2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	2.614.667,07
Ativo Permanente	18.605.066,65
Passivo Financeiro	1.155.033,31
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	580.240,50
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	574.792,81
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	554.981,15
Saldo Patrimonial	19.509.719,26
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2019
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	9.180,80
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	9.180,80
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Notas Explicativas Patrimoniais	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.467.490,58		2.640.915,23	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	21.218.423,63		2.640.915,23	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	681.236,37			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	650.744,59			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	223.144,09			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	223.144,09			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.751,92			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	207.392,17			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	427.600,50			
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	257.554,29			
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	78.354,50			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	179.199,79			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	170.046,21			
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	170.046,21			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	30.491,78			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.222,62			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.222,62			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	15.269,16			
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	15.269,16			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.2.03.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Templos de Qualquer Culto				
1.2.1.2.04.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Partidos Políticos				
1.2.1.2.05.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Educação e de Assistência Social (Art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.06.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e as Associações (Art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997)				
1.2.1.2.07.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Sindicados, Federações e Confederações				
1.2.1.2.08.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Serviços Sociais Autônomos				
1.2.1.2.09.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas				
1.2.1.2.10.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Fundações de Direito Privado				
1.2.1.2.11.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Condomínio de Proprietários de Imóveis Residenciais ou Comerciais				
1.2.1.2.12.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Salários - Organização das Cooperativas Brasileiras e as Organizações Estaduais de Cooperativas (Lei nº 5.764, de 1971)				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Pessoas Jurídicas Não Financeiras				
1.2.1.3.03.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Entidades Financeiras, de Seguros Privados e de Capitalização				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.3.99.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Outros Contribuintes				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
1.2.1.4.03.1.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado				
1.2.1.4.03.2.0 - Conbrituição Previdenciária do Empregado Doméstico				
1.2.1.4.03.3.0 - Conbrituição Previdenciária do Contribuinte Individual				
1.2.1.4.03.4.0 - Contribuição Previdenciária do Trabalhador Avulso				
1.2.1.4.03.5.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Especial				
1.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social- RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				

1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				

1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	42.576,53			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	42.576,53			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	42.576,53			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	42.576,53			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				

1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.00.1.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.00.2.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.00.3.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.00.4.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.5.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.00.6.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.00.7.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.00.9.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				

1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	128.653,68			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	128.530,00			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	128.530,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	123,68			
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	123,68			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	20.358.309,90		2.640.915,23	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	9.012.049,60		1.283.708,26	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.012.049,60		1.283.708,26	
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	6.964.450,15		1.283.708,26	
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.848.812,37		1.260.556,09	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	115.637,78		23.152,17	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	97.112,65			
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	97.112,65			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.167.936,14			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	882.668,82			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	147.174,24			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	105.404,16			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	32.688,92			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				

1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	213.141,89			
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	109.637,43			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	41.617,18			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	61.887,28			
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	239.844,79			
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	329.563,98			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.982.048,39		1.357.206,97	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.982.048,39		1.357.206,97	
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	6.830.246,48		1.357.206,97	
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	6.537.408,80		1.307.481,45	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	248.627,52		49.725,52	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	26.626,58			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.583,58			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	223.476,35			
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	223.476,35			
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	10.300,29			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social				
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	180.000,00			
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00			
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	1.738.025,27			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.364.211,91			

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.364.211,91			
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.364.211,91			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.10.1.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				

1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	7.647,15			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições				
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	7.647,15			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	7.647,15			
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	7.647,15			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	1.249.066,95			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				

2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	216.120,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	216.120,00			
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	216.120,00			
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.80.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.032.946,95			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	753.000,00			
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	753.000,00			
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	753.000,00			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	753.000,00			
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	279.946,95			
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	279.946,95			
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.600,00			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	131.600,00			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	148.346,95			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.10.1.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.03.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório				
7.2.1.4.04.0.0 - Conbrituição Previdenciária do Segurado Facultativo				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				

7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios				
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				

7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				

8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.467.490,58		2.640.915,23	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores 31/12/2019
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	19.097.098,43	18.572.705,62	17.992.697,11		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	17.238.971,58	17.204.221,58	16.624.213,07		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.206.403,63	10.206.403,63	9.626.395,12		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.206.403,63	10.206.403,63	9.626.395,12		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	33.740,73	33.740,73	33.740,73		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.269.138,62	8.269.138,62	8.088.891,28		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.628.700,52	1.628.700,52	1.237.269,97		
3.1.90.13.01 - FGTS	17.541,52	17.541,52	11.124,67		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.432.473,21	1.432.473,21	1.096.200,33		
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	178.685,79	178.685,79	129.944,97		
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	177.132,67	177.132,67	177.132,67		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	97.691,09	97.691,09	89.360,47		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.1.99.99.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	11.279,96	11.279,96	11.279,96		
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					

3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.279,96	11.279,96	11.279,96		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	11.279,96	11.279,96	11.279,96		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	7.021.287,99	6.986.537,99	6.986.537,99		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00 - A Classificar					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	143.200,00	143.200,00	143.200,00		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os§§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.878.087,99	6.843.337,99	6.843.337,99		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	639.610,00	639.610,00	639.610,00		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.783.352,09	2.783.352,09	2.783.352,09		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.700,00	8.700,00	8.700,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.100,00	9.100,00	9.100,00		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	113.468,94	113.468,94	113.468,94		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.674,00	54.674,00	54.674,00		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.597.859,68	2.563.109,68	2.563.109,68		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00 - Contribuições					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	252.503,33	252.503,33	252.503,33		

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	176.898,24	176.898,24	176.898,24		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.894,00	40.894,00	40.894,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	24.499,21	24.499,21	24.499,21		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.089,37	5.089,37	5.089,37		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	171.439,13	171.439,13	171.439,13		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	1.858.126,85	1.368.484,04	1.368.484,04		
4.4.00.00.00 - Investimentos	1.654.187,36	1.164.544,55	1.164.544,55		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					
que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.654.187,36	1.164.544,55	1.164.544,55		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	774.994,16	285.351,35	285.351,35		
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	774.994,16	285.351,35	285.351,35		
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	879.193,20	879.193,20	879.193,20		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					

4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
Despesas Orçamentárias	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	203.939,49	203.939,49	203.939,49		
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	203.939,49	203.939,49	203.939,49		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	203.939,49	203.939,49	203.939,49		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	**Valores**
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-

Notas Explicativas

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função					
Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
Despesas Exceto Intraorçamentárias	19.097.098,43	18.572.705,62	17.992.697,11		
01 - Legislativa	838.796,86	838.796,86	838.796,86		
01.031 - Ação Legislativa	838.796,86	838.796,86	838.796,86		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.525.094,55	5.508.679,55	5.356.946,16		
04.121 - Planejamento e Orçamento	74.785,27	74.785,27	71.688,27		
04.122 - Administração Geral	5.450.309,28	5.433.894,28	5.285.257,89		
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Despesas por Função	**Execução da Despesa**				
	Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Inscrição de Restos a Pagar Não Processados**	**Inscrição de Restos a Pagar Processados**
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.130.140,36	1.127.372,86	1.090.702,67		
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	103.537,35	103.537,35	103.537,35		
08.244 - Assistência Comunitária	1.026.603,01	1.023.835,51	987.165,32		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	4.793.888,78	4.791.121,28	4.629.525,07		
10.301 - Atenção Básica	1.779.299,72	1.776.532,22	1.724.247,66		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.870.104,46	2.870.104,46	2.760.792,81		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	144.484,60	144.484,60	144.484,60		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	5.834.618,23	5.834.618,23	5.614.090,05		
12.361 - Ensino Fundamental	5.735.326,98	5.735.326,98	5.518.833,48		
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					

12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	99.291,25	99.291,25	95.256,57		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	113.531,98	100.731,98	95.662,40		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	113.531,98	100.731,98	95.662,40		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	32.687,03	32.687,03	32.687,03		
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	32.687,03	32.687,03	32.687,03		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	187.180,95	187.180,95	182.769,99		
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	187.180,95	187.180,95	182.769,99		
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					

FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	87.039,05	87.039,05	87.039,05		
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	87.039,05	87.039,05	87.039,05		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	554.120,64	64.477,83	64.477,83		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	554.120,64	64.477,83	64.477,83		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro Exercício do Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	566.274,89		479.794,64	479.794,64	36.080,25	916.258,34		890.301,29	25.957,05
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	137.380,45		78.366,90	78.366,90	8.613,55	916.258,34		890.301,29	25.957,05
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						853.388,61		853.388,61	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						853.388,61		853.388,61	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						280.753,25		280.753,25	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						550.827,81		550.827,81	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						538.040,96		538.040,96	
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais						12.786,85		12.786,85	
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						21.807,55		21.807,55	
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.1.99.99.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	137.380,45		78.366,90	78.366,90	8.613,55	62.869,73		36.912,68	25.957,05
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.700,00		10.700,00	10.700,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos									
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	126.680,45		67.666,90	67.666,90	8.613,55	62.869,73		36.912,68	25.957,05
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									

3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.826,53		13.913,38	13.913,38	2.913,15	24.613,53		24.613,53	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.800,00				2.800,00	1.300,00		1.300,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.053,92		53.753,52	53.753,52	2.900,40	36.631,20		10.674,15	25.957,05
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						325,00		325,00	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta									

de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	428.894,44		401.427,74	401.427,74	27.466,70				
4.4.00.00.00 - Investimentos	428.894,44		401.427,74	401.427,74	27.466,70				
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	428.894,44		401.427,74	401.427,74	27.466,70				
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	403.588,44		383.407,74	383.407,74	20.180,70				
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	403.588,44		383.407,74	383.407,74	20.180,70				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.306,00		18.020,00	18.020,00	7.286,00				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro									
Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções									

Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário – Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	566.274,89		479.794,64	479.794,64	36.080,25	916.258,34		890.301,29	25.957,05
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									

01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	119.069,93		61.452,84	61.452,84	7.217,09	249.720,96		249.720,96	
04.121 - Planejamento e Orçamento	50.400,00					7.965,80		7.965,80	
04.122 - Administração Geral	68.669,93		61.452,84	61.452,84	7.217,09	241.755,16		241.755,16	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	6.050,90		2.767,50	2.767,50	3.283,40	22.146,27		22.146,27	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						180,00		180,00	
08.244 - Assistência Comunitária	6.050,90		2.767,50	2.767,50	3.283,40	21.966,27		21.966,27	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência									

Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	129.162,93		104.736,77	104.736,77	24.426,16	134.912,49		134.912,49	
10.301 - Atenção Básica	128.762,93		104.336,77	104.336,77	24.426,16	19.813,24		19.813,24	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400,00		400,00	400,00		115.099,25		115.099,25	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	278.834,07		277.680,47	277.680,47	1.153,60	500.726,29		474.769,24	25.957,05
12.361 - Ensino Fundamental	278.834,07		277.680,47	277.680,47	1.153,60	493.249,99		467.292,94	25.957,05
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil						7.476,30		7.476,30	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	11.400,00		11.400,00	11.400,00		1.763,20		1.763,20	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	11.400,00		11.400,00	11.400,00		1.763,20		1.763,20	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									

16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura						6.989,13		6.989,13	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral						6.989,13		6.989,13	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									

24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	21.757,06		21.757,06	21.757,06					
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	21.757,06		21.757,06	21.757,06					
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									
Despesas por Função	**Execução da Despesa**								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	**Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Não Processados Liquidados**	**Restos a Pagar Não Processados Pagos**	**Restos a Pagar Não Processados Cancelados**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores**	**Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Restos a Pagar Processados Pagos**	**Restos a Pagar Processados Cancelados**
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	**Valores 31/12/2019**
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	24.569.117,77
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	10.184.552,90
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	8.300.382,71
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	25.443,68
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	25.443,68
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	8.274.939,03
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.274.939,03
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.637.225,21
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	

3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.619.683,69
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	36.919,97
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.582.763,72
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	17.541,52
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	17.541,52
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	7.870,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	7.870,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	7.870,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	239.074,98
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	96.360,43
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	96.360,43
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	142.714,55
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	142.714,55
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.740,73
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	

3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	33.740,73
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	32.767,37
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	32.767,37
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	270,82
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	270,82
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	702,54
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	702,54
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.489.662,73
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.810.115,47
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.810.115,47
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.810.115,47
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.668.223,84
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	638.860,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	638.860,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	154.786,30
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	154.786,30
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	2.874.577,54
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	2.874.577,54
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	11.323,42
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	11.323,42
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	11.323,42
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.319,90
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	11.300,00
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	11.300,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	11.300,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	

3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	5.019,90
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.019,90
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	5.019,90
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.969.280,78
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.815.380,78
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.815.380,78
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.815.380,78
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.2.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Intra OFSS	

3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	153.900,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	153.900,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	153.900,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.0.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.0.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.0.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.0.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	456.880,15
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	36.723,71
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	36.723,71
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	36.723,71
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	

3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.3.9.2.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Intra OFSS	
3.6.3.9.3.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - União	
3.6.3.9.4.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.3.9.5.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Inter OFSS - Município	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	70.841,45
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	70.841,45
3.6.4.0.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.0.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.0.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.0.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	349.314,99
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	349.314,99
3.6.5.0.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.0.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.0.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.6.5.0.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	176.898,24
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	176.898,24
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	176.898,24
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	176.898,24
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	

3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	241.782,34
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	4.950,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores**
	31/12/2019
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	4.950,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	4.950,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	40.894,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	40.894,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	40.894,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	

3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	195.938,34
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2019
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	195.938,34
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	195.938,34
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	27.158.223,33
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.393,08
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	722.901,30
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	508.058,21
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	508.058,21
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	214.843,09
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	214.843,09
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	30.491,78
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	15.222,62
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	15.222,62
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	15.269,16
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	15.269,16
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	

4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.0.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.0.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.0.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.0.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.0.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.0.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	128.653,68
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	

4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	128.653,68
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	128.653,68
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	128.653,68
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	81.875,83
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	199,73
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	199,73
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	199,73
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	39.099,57
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	

4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	39.099,57
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	39.099,57
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.0.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.0.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.0.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.0.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	42.576,53
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	42.576,53
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	42.576,53
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.0.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.0.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.0.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.0.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	25.565.722,40
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.815.380,78
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.815.380,78
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.815.380,78
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	18.750.341,62
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	13.105.593,51
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.2.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Intra OFSS	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	7.398.777,36
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	5.706.816,15
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.364.211,91
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	465.903,38
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	1.898.308,53
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.212.946,95
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	753.000,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	459.946,95
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.067.589,25
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	329.563,98
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.738.025,27
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	

4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	620.931,19
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	565.434,99
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	565.434,99
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	565.434,99
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	55.496,20
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	55.496,20
4.6.4.0.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.647,15
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.0.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.0.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.0.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.0.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.0.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.0.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	

4.9.5.0.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.0.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.647,15
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	**Valores 31/12/2019**
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	7.647,15
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	7.647,15
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.589.105,56

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	**Valores 31/12/2019**
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2020.03.31 11:42:18 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 2
Digitally signed by VALDECIR DEL NERO:56539479204
Date: 2020.03.31 11:44:18 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ AMARAL DE BRITO:63889978215
Date: 2020.03.31 11:47:00 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:12C99A3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020

A comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2020, torna público o a retificação do anexo I do edital, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2020. Edição 2704.

Onde-se lê:

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Médico 20 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	01	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 2.600,00
Médico 40 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	CR	40	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 7.000,00 + Gratificação de R$ 2.600,00

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
1. Médico 20 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	01	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 2.600,00
2. Médico 40 Horas – Medicina e Segurança do Trabalho – Zona Urbana	CR	40	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 7.000,00 + **Gratificação de R$ 5.600,00**

Leia-se:
ANEXO I

Pimenta Bueno, 05 de Maio de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 220/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4CBE8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2020,

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno cria o "Plano de Contingenciamento de despesas, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde" e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, **Marineide Goulart Mariano**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;
Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento do Município de Pimenta Bueno;
Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para a Instituição.
Art. 2°. Determinar a adoção das medidas abaixo, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas,**inicialmente a partir de1º de Maio até o final do exercício 2020**:

Art. 3º. Suspender concessões de incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, como revisão geral ou reajuste etc;
Art. 4º. Contingenciamento de despesas com indenizações de abono salarial;
Art. 5º. Abster concessões e/ou suspensões de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
Art. 6º. A não realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfretamento emergencial da crise;
Art. 7º. Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel) e correios, bem como, apresentar mensalmente os controles das despesas com telefonia.

Art. 8°. Limitação do gasto com combustível a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor realizado em períodos anteriores, não inclusos os veículos que transitam com pacientes.
Art. 9º. Suspensão da locação de novos imóveis para funcionamento de unidades e órgãos.
Art. 10º. Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação expressa e em contrário da Secretária.
Art. 11. Suspensão do início de novas obras e reformas, salvo quanto àquelas urgentes e indispensáveis para evitar riscos.
Art. 12. Suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários de TI, a critério da Secretária.
Art. 13. Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores, exceto os essenciais na área de Saúde.
Art. 14. Suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, salvo expressa autorização da Secretária em contrário.
Art. 15 Determinação as Coordenadoras da Secretaria Municipal de Saúde que elaborem e encaminhem a Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias, as medidas implementadas visando ao cumprimento das determinações estabelecidas por esta Portaria, indicando outras julgadas adequadas.
Segue abaixo, planilha de contingenciamento de despesas com base na Projeção Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Projeção Orçamentária - SEMSAU											
1195 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
2068 - Manter as atividades administrativa da SEMSAU											
SUBVENÇÕES SOCIAIS											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.50.43.00.00	**10020047**	**Saldo da Dotação em 27/04/2020**	**3.000,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**	**375,00**
		Projeção de Gastos maio a dezembro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Situação Orçamentária	**3.000,00**								
		Previsão de Gastos	**0,00**								
		Resultado	**3.000,00**								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	**10020047**	**Saldo da Dotação em 27/04/2020**	**27.460,00**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**	**3.432,50**
		Projeção de Gastos maio a dezembro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Situação Orçamentária	**27.460,00**								
		Previsão de Gastos	**0,00**								
		Resultado	**27.460,00**								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	**10020047**	**Saldo da Dotação em 27/04/2020**	**25.152,32**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**	**3.144,04**
		Projeção de Gastos maio a dezembro	**5.152,32**	**644,04**	**644,04**	**644,04**	**644,04**	**644,04**	**644,04**	**644,04**	**644,04**
		Situação Orçamentária	**25.152,32**								
		Previsão de Gastos	**5.152,32**								
		Resultado	**20.000,00**								
Justificativa: O valor de R$ 20.000,00 ser contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19. Informo que a previsão de gastos no valor de R$ 5.152,32 será para cobrir despesas com a parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde até mês de Dezembro de 2020.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	**100940053**	**Saldo da Dotação em 27/04/2020**	**442,02**	**55,25**	**55,25**	**55,25**	**55,25**	**55,25**	**55,25**	**55,25**	**55,25**
		Projeção de Gastos maio a dezembro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Situação Orçamentária	**442,02**								
		Previsão de Gastos	**0,00**								
		Resultado	**442,02**								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.33.00.00	**10020047**	**Saldo da Dotação em 27/04/2020**	**70,00**	**8,75**	**8,75**	**8,75**	**8,75**	**8,75**	**8,75**	**8,75**	**8,75**
		Projeção de Gastos maio a dezembro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Situação Orçamentária	**70,00**								
		Previsão de Gastos	**0,00**								
		Resultado	**70,00**								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.39.00.00	**10020047**	**Saldo da Dotação**	**224,64**	**28,08**	**28,08**	**28,08**	**28,08**	**28,08**	**28,08**	**28,08**	**28,08**

		em 27/04/2020									
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	224,64								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	224,64								

Justificativa: Informo que a previsão de gastos será para cobrir despesas de pagamento de software, sistemas e internet da Secretaria Municipal de Saúde até mês de Dezembro de 2020.

1195 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2108- Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde

DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.14.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	2.010,00	251,25	251,25	251,25	251,25	251,25	251,25	251,25	251,25
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	2.010,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	2.010,00								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.30.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	1.000,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	1.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	1.000,00								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.39.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	2.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	2.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	2.000,00								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

1195 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2205 - Manter a Frota da Secretaria

MATERIAL DE CONSUMO

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.30.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	139,86	17,48	17,48	17,48	17,48	17,48	17,48	17,48	17,48
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	139,86								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	139,86								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.39.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	62,50	7,81	7,81	7,81	7,81	7,81	7,81	7,81	7,81
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	62,50								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	62,50								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

Projeção Orçamentária - SEMSAU

1196 - PORTA DE ENTRADA SUS

2070 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde

DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Natureza da Despesa	Fonte	Descrição	Valor	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
3.3.90.14.00.00	102700007	Saldo da Dotação em 27/04/2020	6.200,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	6.200,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	6.200,00								

Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	10940007	Saldo da Dotação em 27/04/2020	16.971,42	2.121,43	2.121,43	2.121,43	2.121,43	2.121,43	2.121,43	2.121,43	2.121,43
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	16.971,42								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	16.971,42								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30270010	Saldo da Dotação em 27/04/2020	1.809,18	226,15	226,15	226,15	226,15	226,15	226,15	226,15	226,15
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	16.708,02	16.708,02	16.708,02	16.708,02	16.708,02	16.708,02	16.708,02	16.708,02
		Situação Orçamentária	1.809,18								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	1.809,18								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30270011	Saldo da Dotação em 27/04/2020	2.144,34	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	2.144,34								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	2.144,34								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30940007	Saldo da Dotação em 27/04/2020	28.360,89	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	28.360,89								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	28.360,89								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30940007	Saldo da Dotação em 27/04/2020	28.360,89	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11	3.545,11
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	28.360,89								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	28.360,89								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.33.00.00	10270007	Saldo da Dotação em 27/04/2020	4.530,00	566,25	566,25	566,25	566,25	566,25	566,25	566,25	566,25
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	4.530,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	4.530,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

2078 - Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário											
DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	102700008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	10.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	10.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	10.000,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	10270008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	40.000,00								
		Previsão de Gastos	40.000,00								
		Resultado	0,00								
Justificativa: Informo que a previsão de gastos será para cobrir despesas com as ações do Sistemas Penitenciário. Considerando que as atividades não foram interrompidas com a Pandemia do COVID-19.											

2187 - Melhoras a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ											
DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	102700008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	30.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	30.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	30.000,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	100270008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	98.471,10	12.308,89	12.308,89	12.308,89	12.308,89	12.308,89	12.308,89	12.308,89	12.308,89
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	98.471,10								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	98.471,10								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

MATERIAL DE CONSUMO										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30270008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	20.282,21	2.535,28	2.535,28	2.535,28	2.535,28	2.535,28	2.535,28	2.535,28	2.535,28
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	20.282,21								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	20.282,21								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

2179 - Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico										
AUXILIO ALIMENTAÇÃO										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.46.00.00	10020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	106,68	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	106,68								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	106,68								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.39.00.00	10270008	Saldo da Dotação em 27/04/2020	57.873,47	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17	26.227,17
		Situação Orçamentária	57.873,47								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	57.873,47								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

1200 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2087- Manter as Atividades da Vigilância Sanitária										
DIARIAS - PESSOAL CIVIL										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	10270050	Saldo da Dotação em 27/04/2020	50,00	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	50,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	50,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	30270014	Saldo da Dotação em 27/04/2020	9.670,00	1.208,75	1.208,75	1.208,75	1.208,75	1.208,75	1.208,75	1.208,75	1.208,75
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	9.670,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	9.670,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.33.00.00	10270050	Saldo da Dotação em 27/04/2020	3.288,00	411,00	411,00	411,00	411,00	411,00	411,00	411,00	411,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	3.288,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	3.288,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

2080- Manter as Atividades da Vigilância em Saúde											
DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	10270050	Saldo da Dotação em 27/04/2020	8.540,00	1.067,50	1.067,50	1.067,50	1.067,50	1.067,50	1.067,50	1.067,50	1.067,50
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	8.540,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	8.540,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	30270050	Saldo da Dotação em 27/04/2020	9.880,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	9.880,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	9.880,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

1209 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I											
2114 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I											
DIARIAS - PESSOAL CIVIL											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.14.00.00	10270016	Saldo da Dotação em 27/04/2020	10.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	10.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	10.000,00								
Justificativa: O valor a acima a ser contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.33.00.00	10270016	Saldo da Dotação em 27/04/2020	2.196,00	274,50	274,50	274,50	274,50	274,50	274,50	274,50	274,50
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	2.196,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	2.196,00								
Justificativa: O valor a acima a ser contingenciado será para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

2306- Indenizações e Restituições											
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.20.93.00.00	10000000	Saldo da Dotação em 27/04/2020	1.000,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	1.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	1.000,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.30.93.00.00	10000000	Saldo da Dotação em 27/04/2020	1.000,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Situação Orçamentária	1.000,00								
		Previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	1.000,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

1200 - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR										
MATERIAL DE CONSUMO										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
3.3.90.30.00.00	30020047	Saldo da Dotação em 27/04/2020	500.000,00	59,69	59,69	59,69	59,69	59,69	59,69	59,69	59,69
		Projeção de Gastos maio a dezembro	0,00	6.278,43	6.278,43	6.278,43	6.278,43	6.278,43	6.278,43	6.278,43	6.278,43
		Situação Orçamentária	500.000,00								
		previsão de Gastos	0,00								
		Resultado	500.000,00								
Justificativa: O saldo orçamentário será contingenciado para cobrir as possíveis despesas com o enfrentamento da Pandemia Covid - 19.											

Art. 16. Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Pimenta Bueno, 29 de abril de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79DEC543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 64/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de maio de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00068/2020.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para o deslocamento ao Distrito de Rio Pardo, com o objetivo de acompanhar as equipes e vistoria no campo de futebol do distrito.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
176	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
174	Geovana Muniz Kisner	Gerente de Manutenção de Espaços Públicos	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
177	Mádson Silva Rabelo	Assessor Especial	07 a 08 de maio	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553F98BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 014/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2700 de 28.04.2020, torna público o **SRP nº 014/2020** – **Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Licitação nº 808478 – Processo 02.00585/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de ROÇADEIRAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, A GASOLINA, 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1,7KW; CILINDRADA: DE 35 CM³; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DE 0,50 LITROS; PESO SEM COMBUSTÍVEL, SEM EQUIPAMENTO DE CORTE/ PROTEÇÃO: DE 6,5 KG; ROTAÇÃO LENTA DE 2.750 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.450 RPM. DEVERÁ VIR INCLUSO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 KIT DE FIO DE NYLON (TRINCUT), 01 LÂMINA EM AÇO TIPO FACA COM 03 PONTAS, 01 LÂMINA CIRCULAR 200 DENTES, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 01 GRAXA, 01 PAR DE LUVA E CINTURÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE NESTE PAÍS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO).	95	UNIDADE	STHIL – FS 2020	R$ 2.098,36	R$199.344,20	**Empresa: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/0001-64 Endereço:** Rua Almirante Barroso, 1528, Santa Barbara, CEP: 76.804-214, Porto Velho – RO **Responsável: Agnaldo Xavier Oliveira CPF: 107.134.252-53**
LOTE 02 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2.ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, A GASOLINA, 2 TEMPOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1,7KW; CILINDRADA: DE 35 CM³; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: DE 0,50 LITROS; PESO SEM COMBUSTÍVEL, SEM EQUIPAMENTO DE CORTE/ PROTEÇÃO: DE 6,5 KG; ROTAÇÃO LENTA DE 2.750 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.450 RPM. DEVERÁ VIR INCLUSO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 KIT DE FIO DE NYLON (TRINCUT), 01 LÂMINA EM AÇO TIPO FACA COM 03 PONTAS, 01 LÂMINA CIRCULAR 200 DENTES, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 01 GRAXA, 01 PAR DE LUVA E CINTURÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. (A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA POR EMPRESA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE NESTE PAÍS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO). APRESENTAR JUNTAMENTE À DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO.	30	UNIDADE	STHIL – FS 2020	R$ 1.994,50	R$ 59.835,00	**Empresa: FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA –ME CNPJ: 20.874.107/0001-76 Endereço:** Rua Jatuarana, 5908, bairro Nova Floresta, CEP: 76.808-426, Porto Velho – RO **Responsável: Luciene Gomes Ferreira CPF: 285.980.162-68**

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D49A56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesa decorrente da crise instalada em razão da Pandemia COVID-19, o resultado das despesas com pessoal referente ao 1° Bimestre deste exercício;

CONSIDERANDO a redução drástica da arrecadação, do repasse dos recursos do Governo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** Portarias e Funções Gratificadas – FG, dos Servidores conforme relação abaixo:

NOME	CPF	PORTARIA/FG	LOTACÃO
Enilson Abreu de Matos	795.562.052-68	Assessoria Especial	GP
Cesar Siqueira de Lara	577.525.322-15	Assessoria Especial	GP
Jose Alexandro Batista	546.732.162-53	Divisão de Cerimonial	GP
Romildo Mendes Pereira	627.401.052-15	FG05 Motorista de Veiculo Leve	GP
Tauane Teles Santos	047.824.572-60	Assessoria Especial	SEMAF
Diego Lourenço	872.965.432-72	Assessoria Especial	SEMAF
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho	025.733.362-20	Membro da CPLP	SEMAF
Mayara Rabelo Mariano	003.154.802-46	Divisão de Administração Geral	SEMAF
Maria José Santos Trevizani	695.660.977-00	FG03 Nível Médio/Administração	SEMAF
Luiz Fernando Nunes Moraes	017.174.342-31	Assistente Municipal de Obras	SEMOSP
Ligia Maria de Lara	658.639.762-68	Assessoria Especial	SEMAS
Marcia Pereira de Oliveira	716.835.692-53	FG03 Nível Médio/Administração	SEMAS
Edson Aparecido de Barros	326.544.802-91	Ass. Cadastramento de Programas	SEMAS
Luciana Pontes De Amorim	711.155.602-04	Assistente de Execução Social	SEMAS
Nivaldo Nunes do Prado	286.399.362-34	FG05 Motorista de Veiculo Leve	SEMAS
Eliandro de Souza dos Santos	773.930.582-00	FG05 Motorista de Veiculo Leve	SEMAS
Maria de Lourdes da Silva Cruz	421.080.472-04	FG01 Apoio	SEMAS
Nilza Aparecida Miss	680.887.959-15	Divisão de Controle de Programas	SEMAS
Maria Aparecida Luiza de Paiva	400.250.122-15	Divisão de Apoio	SEMEC
Nivane Nunes do Prado	634.501.192-49	Assistente de Apoio Educacional	SEMEC
Gilcléia Aparecida Miss	947.217.182-68	Divisão Municipal de Pedagogia	SEMEC
Meire R Nunes Dos Santos Moraes	756.983.402-00	Dir Escola José Antônio Rodrigues	SEMEC
Idelma Luciana Da Silva	390.226.682-15	Diretora da Creche Pingo de Gente	SEMEC
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	Diretor da Escola Amilton Ribeiro	SEMEC
João Vitor Trombini Nardo	036.857.162-98	Diretor de Esporte	SEMEC
Marcelo de araujo pereira	692.820.052-91	FG06 Motorista de Veiculo Pesado	SEMEC
Nair Almeida Da Silva	350.651.172-68	Assistente de Apoio Educacional	SEMEC

Claudia Bianca Martins dos Reis	266.253068-51	FG18 Orientação Escolar	SEMEC
Ivan Lourenço	351.748.972-72	Assistente Municipal	SEMEC
Fatima Pereira Peixoto	598.739.652-20	FG16 Supervisão Escolar	SEMEC
Marcia Becalli	817.738.032-04	FG16 Supervisão Escolar	SEMEC
Valéria Rodrigues De Jesus	947.483.062-20	Divisão Municipal Meio Ambiente	SEMAP
José Airton Moraes	321.130.642-00	FG04 Superior/Administração	SEMAP
Raquel Cristina Rodrigues	997.016.776-68	Prestação de contas de convênios	SEMPLAN
Murillo Lucas A. Santos Santana	004.347.692-90	Divisão Municipal de Planejamento	SEMPLAN
Renata de Araújo Gonchorowiski	947.219.802-30	Assessora de Projetos	SEMPLAN
Claudio Rocha Cardozo	591.812.819-00	Assessor de Projetos	SEMPLAN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:99C03069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/PMRC/2020 RETIFICAÇÃO Nº 01

A **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/PMR/2020.

1. DAS ALTERAÇÕES
No Capitulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	**Cargo**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
401	Professor (Orientador)	**02**	-	R$ 2.557,73 40 horas	Nível Superior Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar e/ou Especialização em Orientação Escolar	**R$ 82,00**	**Y**
402	Professor (Supervisor)	**01**	-	R$ 2.557,73 40 horas	Nível Superior Pedagogia com ênfase em Orientação Escolar e/ou Especialização em Orientação Escolar	**R$ 82,00**	**Y**
414	Fisioterapeuta	**01**	-	R$ 2.396,80 30 horas	Certificado de Nível Superior Bacharelado em Fisioterapia e Registro No Conselho de Classe do Cargo	**R$ 82,00**	**Y**

No Capitulo 2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, especificamente no item 2.1.8, leia-se como segue e não como constou:

2.1.8. Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e de conduta nos últimos 08 (oito) anos.

No Capítulo 10 – DAS PROVAS PRÁTICAS, foram alterados todos os itens do capítulo, leiam-se como seguem e não como constara:

10.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos aprovados, conforme capítulo 8 deste edital e classificados nas provas objetivas, que tenham se classificado em até 03 (três) vezes o número de vagas**, os cargos de Motorista de Veículos – Categoria D (SEMUSA) e Operador de Máquina Pesada.

CÓDIGO	**CARGO**	**QUANTIDADE A SER AFERIDA**
201	Motorista de Veículos – Categoria D (SEMUSA)	06
203	Operador de Máquina Pesada	18

10.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Rio Crespo, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.4. Os candidatos, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

10.5. A prova prática consistirá na condução e operação da máquina Escavadeira Hidráulica (PC).

10.6. Na Prova Prática para o cargo 203 – Operador de Máquina Pesada serão avaliados os conhecimentos sobre o funcionamento das máquinas, o desempenho operacional e a habilidade no manuseio das mesmas.

10.6.1. Para cada um dos itens descritos no subitem 10.6., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:

a) Insatisfatório = 0 (zero) pontos
b) Regular = 5 (cinco) pontos
c) Bom = 15 (quinze) pontos
d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos
10.7. As provas práticas para o cargo de Operador de Máquina Pesada terão pontuação total de **100 (cem) pontos**.

10.7.1. Será considerado APTO ao cargo de Operador de Máquina Pesada o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

10.8. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

10.9. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

10.9.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.10. Será considerado, na avaliação da Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos – Categoria D (SEMUSA), os seguintes critérios:

FALTA GRAVISSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

10.10.1. Será considerado NÃO APTO o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro)**.

10.11. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

10.12. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.13. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

10.14.1. O candidato poderá ser submetido a teste do bafômetro caso haja suspeita de embriaguez.

10.14.2. O candidato que se recusar ao teste será eliminado do certame.

10.15. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através de Edital.
10.16. Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente no horário previsto neste Edital.

10.17. Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de fiscal.

10.18. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

10.19. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade.

10.20. A data da prova é sujeita à alteração.

10.21. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.22. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2., deste capítulo.

10.23. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.24. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme mencionado no anexo III.

10.25. Informações adicionais sobre a aplicação da prova prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

No ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, especificamente nos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Professor de Libras, leiam-se como seguem e não como constaram:

Operador de Máquinas Pesadas:
Operar e dirigir máquina pesada, tais como: escavadeira hidráulica (PC); II – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido; III – Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; IV – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; V – Limpar as margens das estradas de vias urbanas para o recolhimento de entulhos propiciando a população maior conforto e higiene; VI – Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no abotoamento e cascalhamento; VII – Auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessário a construção de pontes ou bueiros; VIII – Cuidar do equipamento colocado a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; IX – Proceder à compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalhamento e preparo do leito das estradas e vias urbanas a confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalhamento; X – Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido; XI – Verificar, diariamente, o estado da máquina vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; XII – Recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas; XIII – Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos; XIV – Operar qualquer tipo de máquina pesada que lhe for confiado; XV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Professor (Libras):
Habilitado na interpretação da língua oral, da língua de sinais, da língua escrita para a língua de sinais e da língua de sinais para a língua oral. a) Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; b) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; c) Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; d) Realizar o atendimento em Libras, no contra turno em que o estudante com surdez está matriculado na sala regular, duas horas, duas vezes na semana; e) Participar das atividades extraclasse junto com a turma, quando necessário; f) Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; g) Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, SECDEL, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; h) Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais; i) Produzir e publicar textos pedagógicos; j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas; k) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; l) Participar na escolha do livro didático; m) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; n) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; o) Executar serviços voltados à área educacional, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental ou à Educação de Jovens e Adultos; p) Participar e atuar no processo de elaboração e execução do projeto político pedagógico da escola; q) Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; r) Avaliar os alunos, observando seu desenvolvimento pleno; s) Cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; t) Comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo do ensino-aprendizagem; u) Executar demais tarefas afins.

No ANEXO III – CRONOGRAMA, leiam-se como seguem e não como constaram:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/03/2020		**27/03/2020**		**Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.**
27/03/2020		**15/06/2020**	**23h59**	**Período de inscrição via internet.**
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos títulos
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos laudos para vagas PCD
27/03/2020		15/06/2020		Período de envio dos laudos para condição especial
30/03/2020		31/03/2020		Período de Solicitação de Isenção
01/04/2020		02/04/2020		Análise das Isenções
03/04/2020		03/04/2020		Divulgação do resultado das Isenções
06/04/2020		07/04/2020		Período de recurso contra o resultado provisório
09/04/2020		09/04/2020		Divulgação da Análise dos recursos de Isenção
09/04/2020		09/04/2020		Divulgação das respostas dos recursos de Isenção
16/06/2020		**16/06/2020**		**Data limite para pagamento do valor de inscrição.**
17/06/2020		17/06/2020	17h00	Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
18/06/2020		19/06/2020		Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
23/06/2020		23/06/2020	**16h**	Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
03/07/2020		**03/07/2020**		**Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.**
12/07/2020		**12/07/2020**		**Aplicação das Provas Objetivas**
13/07/2020		14/07/2020		Correção Cadastral
24/07/2020		24/07/2020		Divulgação do Gabarito Provisório
24/07/2020		24/07/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos
27/07/2020		28/07/2020		Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova objetiva, Gabarito Provisório e Títulos
05/08/2020		05/08/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Práticas e Resultado Final das Provas Objetivas, Títulos e Discursiva.
16/08/2020		**16/08/2020**		**Aplicação das Provas Práticas.**
24/08/2020		24/08/2020	10h00	Divulgação do resultado provisório das provas práticas.
25/08/2020		26/08/2020		Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas práticas.
03/09/2020		**03/09/2020**		**Publicação do resultado final e homologação do certame.**

DAS INCLUSÕES

No Capitulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela II, foi incluído a planilha a seguir:

TABELA II

QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	QUANT. VAGAS CRIADAS LEI	QUANT. VAGAS OCUPADAS	QUANT. VAGAS DISPONÍVEL	QUANT. VAGAS EDITAL
Agente Administrativo 40 hs	853/2019	28	04	24	02
Engenheiro Agrônomo 40 hs	853/2019	01	00	01	01
Motorista de Veículos Categoria D (SEMUSA)	859/2019	10	08	02	01
Auxiliar de Serviço em Saúde Pública	859/2019	05	01	04	CR
Engenheiro Ambiental 40Hs	853/2019	01	00	01	CR
Contador 40 Horas	853/2019	01	01	00	CR
Assistente Social 40 Horas	853/2019	02	01	01	CR
Operador Máquina Pesadas	853/2019	10	04	06	CR
Professor Nível II (Orientador, Supervisor, Pedagogo series iniciais 40 hs e 20 hs, Pedagogo Educação Infantil, História, Geografia, Língua Portuguesa, Libras)	549/2011 (Emenda/ Lei 662/2014)	80	53	27	Orientador (02) Supervisor (01) Séries Iniciais 40h (06) Séries Iniciais 20h (CR) Educação Infantil (01) História (CR) Geografia (CR) Língua Portuguesa (CR) Libras (CR)
Técnico em Desenvolvimento Escolar (Nutricionista, Psicólogo Educacional, Fonoaudiólogo e biblioteconomia)	549/11 (Emenda Lei 662/14)	10	00	10	Psicólogo (01) Nutricionista (CR)
Técnico Agropecuário – 40hs	853/2019	02	00	02	CR
Orientador Social- 40hs	853/2019	06	02	04	CR
Agente Administrativo SEMUSA – 40hs	859/2019	06	01	05	01
Técnico em Laboratório – 40hs	859/2019	04	00	04	01
Técnico em Enfermagem (Atenção Básica) Técnico em Enfermagem (SENUSA) 40hrs	859/2019	20	06	14	Tec. Enf. Atenção Básica (01) Tec. Enf. SEMUSA (01)
Medico Clinico Geral 40 hrs	859/2019	07	02	05	03
Farmacêutico 40hs	859/2019	01	01 (vaga ocupada p. celetista-contrato vence em 12/20)	00	01
Fisioterapeuta- 40hs	859/2019	02	01	01	01
Enfermeiro – 40hs	859/2019	10	03	07	CR
Contador - 20 hs-SEMUSA	859/2019	01	01	00	CR
Psicólogo – SEMUSA 40hs	859/2019	02	01	01	CR
Médico Veterinário – 40hs	853/2019	01	01	01	CR

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Rio Crespo, 05 de maio de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS FERNANDES SILVA
Secretário De Gestão Pública E Planejamento

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EB3C08B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4894

DECRETO Nº 4.894, de 05 de maio de 2.020.

"Altera o Decreto nº 4.871/2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede e autoriza o gozo de Licença Prêmio aos servidores municipais relacionados na lista anexo do presente Decreto.
Parágrafo único - O gozo da licença prêmio iniciará nas datas estabelecidas no anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 4.871/2020.

Rolim de Moura/RO, em 05 de maio de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

SEMUSA		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4418	SERGIO PACHECO MERIDA	04/05/2020 a 01/08/2020
4343	SHOJI MAEDA	04/05/2020 a 01/08/2020
4209	LUIZ TOSHIO UTZUMI	04/05/2020 a 01/08/2020
4485	EDNA ESTEVAO DE OLIVEIRA	04/05/2020 a 01/08/2020
6781	IDALINA SILENE LOPES BERNDT	04/05/2020 a 01/08/2020
4909	JOAO ALVES DA SILVA	04/05/2020 a 01/08/2020
6070	JOSE CELSO DE CARVALHO	04/05/2020 a 01/08/2020
6154	LUCIANO GUSMAO ZENAIDE NOBREGA	04/05/2020 a 01/08/2020
4257	MARLI FERREIRA GUIMARAES	04/05/2020 a 01/08/2020
		04/05/2020 a 01/08/2020
SEMAS		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
183	EDMILSON DE SOUZA FREIRE	04/05/2020 a 01/08/2020
4671	IVONETE EUFRASIO DE O GUEZ	04/05/2020 a 01/08/2020
4896	DALVADIR LOPES SALDANHA	04/05/2020 a 01/08/2020
6736	REGIANE DA SILVA MENDES	04/05/2020 a 01/08/2020
SEMFAZ		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4544	MILTON BENTO DE SOUZA	04/05/2020 a 01/08/2020
SEMOSP		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
4385	ZILO SOARES MACEDO	04/05/2020 a 01/08/2020
4750	MAURICIO BONAZZI	04/05/2020 a 01/08/2020
SEMEC		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
73	ANTONIO GOMES FERNANDES	04/05/2020 a 01/08/2020
6633	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	04/05/2020 a 01/08/2020
4363	VALDOMIRO FERNANDES	04/05/2020 a 01/08/2020
6970	ROSELI PAULINO DA SILVA	04/05/2020 a 01/08/2020
6987	LETICIA FERREIRA COSTA	04/05/2020 a 01/08/2020
6983	MICHELES GOMES ANTUNES DA SILVA	04/05/2020 a 01/08/2020
6992	MAURICEIA FERREIRA TEIXEIRA	11/05/2020 a 09/08/2020
6994	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	09/05/2020 a 07/08/2020
6988	DIANA MARIA DA COSTA	04/05/2020 a 01/08/2020
6976	JOELMA ALVES DOS SANTOS SILVA	10/05/2020 a 08/08/2020
7235	ANA MARIA DA SILVA	04/05/2020 a 01/08/2020
6776	NOEMI ROSA DA FONSECA	05/05/2020 a 02/08/2020
6726	LUCIANE MARIA ROSIN	04/05/2020 a 01/08/2020
6537	CASSIA REGINA DE LIMA BEIJO	04/05/2020 a 01/08/2020
4900	JOSE HIPOLITO NETO	04/05/2020 a 01/08/2020
182	ELIAS DA SILVA LIMA	04/05/2020 a 01/08/2020
4589	VERA LUCIA DE SOUZA SOARES	04/05/2020 a 01/08/2020
6463	ELAINE ALZIRA PINHEIRO	04/05/2020 a 01/08/2020
4576	MAURA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	04/05/2020 a 01/08/2020
280	ISABEL CONCEICAO SOUSA ALVES	04/05/2020 a 01/08/2020
4787	ANGELA MARIA VAGO PINHEIRO	04/05/2020 a 01/08/2020
6491	MARCIA CRISTINA MARTINS LOPES	04/05/2020 a 01/08/2020

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4639F4E1

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - JANEIRO 2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**		**CNPJ**
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Janeiro	ENCERRAMENTO_MES	31/01/2020	28/02/2020 17:19:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
Banco do Brasil	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Banco Itaú Unibanco	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
FOCO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANK DTVM	33.868.597/0001-	Administrador de Fundo de	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

	40	Investimento				
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	97756621.22	88.63
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	24	646004.50	0.58
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	8324.71	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	3	3743624.65	3.39
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2609179.32	2.37
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2445232.97	2.22
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3087447.95	2.80
Disponibilidades Financeiras			
	0	3481.18	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	110296435.32		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	110299916.50		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4E993D60

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - FEVEREIRO/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS					
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS					
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP					
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE					
Ente Federativo	**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**	
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171	
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Fevereiro	ENCERRAMENTO_MES	28/02/2020	24/03/2020 15:51:	Não
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.					
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.					

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
Banco do Brasil S/A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	98239543.39	88.57
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	20	1079675.14	0.97
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	8681.75	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	3424841.71	3.09
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2612358.88	2.36
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2453622.91	2.21
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3083714.59	2.78
Disponibilidades Financeiras			
	0	1378.86	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	110902438.37		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	110903817.23		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0FEA2F4F

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - MARÇO/2020

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2020	Março	ENCERRAMENTO_MES	31/03/2020	27/04/2020 18:19:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANK Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
ITAÚ UNIBANCO S.A	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0120007	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	96056582.40	88.83
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	16	1529608.46	1.42
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7466.10	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	0	2208664.44	2.04
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2790741.38	2.58
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2452918.34	2.27
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3079548.73	2.85
Disponibilidades Financeiras			
	0	314590.38	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	108125529.85		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	108440120.23		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3BECC7C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**58.556.191,92**	**54.818.382,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.155.711,04	2.331.265,38
IMPOSTOS		1.683.114,35	2.222.131,20
TAXAS		472.596,69	109.134,18
CONTRIBUIÇÕES		3.712.829,78	3.399.462,85

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.668.917,98	3.364.908,99
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.911,80	34.553,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		299.120,00	14.378,30
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		299.120,00	14.378,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.649.976,48	5.652.997,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA		20.331,95	10.043,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.629.403,11	1.277.253,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		241,42	4.365.700,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		45.279.972,09	43.420.278,58
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.117.091,47	11.669.264,79
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		32.662.880,62	24.612.897,83
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	6.602.861,98
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	35.253,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.458.582,53	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.416.063,27	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		42.519,26	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**49.352.557,40**	**49.581.058,87**
PESSOAL E ENCARGOS		19.835.165,09	17.587.844,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.203.296,86	14.486.688,29
ENCARGOS PATRONAIS		3.223.799,72	2.547.444,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		408.068,51	553.711,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.493.961,15	1.114.361,23
APOSENTADORIAS E REFORMAS		752.416,07	490.670,14
PENSÕES		72.628,27	69.319,91
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		668.916,81	554.371,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		10.208.248,39	8.530.471,71
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.565.835,06	2.330.589,21
SERVIÇOS		6.543.567,66	5.190.351,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.098.845,67	1.009.530,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		646.455,29	577.203,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		646.455,29	577.203,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		12.781.265,45	12.711.870,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.115.918,63	12.015.180,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		249.954,32	301.338,59
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		339.680,00	347.271,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		75.712,50	48.080,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		481.480,58	5.853.875,34
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		259.803,09	5.853.875,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		221.677,49	0,00
TRIBUTÁRIAS		343.104,53	327.305,39
CONTRIBUIÇÕES		343.104,53	327.305,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.562.876,92	2.878.127,79
PREMIAÇÕES		23.596,23	29.439,98
INCENTIVOS		13.772,40	11.146,50
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.525.508,29	2.837.541,31
Resultado Patrimonial Do Período		**9.203.634,52**	**5.237.323,29**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.831.395,83	2.176.592,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	331.940,24	565.009,18
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	151.882,84	89.256,42

NOTAS EXPLICATIVAS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementa 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Seringueiras	84.580.224/0001-00
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Seringueiras	63.761.993/0001-34
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	01.592.473/0001-98
Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras	00.822.048/0001-85
AUTARQUIA	
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras	14.555.818/0001-85

1 - A REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS refere-se a REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS no montante de R$ 4.416.063,27, refere-se a Reversão de ajustes da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 84.189,39 e Reversão de ajustes da Dívida Ativa não Tributária no valor de R$ 4.331.873,88.

2 - O valor de R$ 481.480,58 na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 259.803,09, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro; e de " DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS", valor de R$ 221.677,49, cujo valor refere-se a Baixa por Prescrição de Dívida ativa tributária, sendo Prescrição Principal R$ 160.950,86; Prescrição Juros R$ 42.854,97; Prescrição Multa R$ 13.397,35 e Prescrição Correção R$ 4.474,31, somando o total de R$ 221.677,49.

3 - A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 3.525.508,29 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS.

4 - A incorporação de Ativos no montante de R$ 3.831.395,83, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária no valor de R$ 2.109.206,37, de bens Imóveis no valor de R$ 1.722.189,46.

5- A Desincorporação de Passivos no montante de R$ 331.940,24 se trata da amortização da dívida fundada, sendo R$ 262.062,95 de parcelamento de Débitos com o RPPS; de R$ 69.877,29 de parcelamento de débito com o INSS.

6 – A Desincorporação de Ativos no montante de R$ 151.882,84, refere-se ao recebimento de Dívida Ativa Tributária Principal de R$ 130.938,17 e recebimento de Encargos de R$ 17.251,80; recebimentos de Dívida Ativa Não Tributária Principal de R$ 3.656,54 e recebimento de Encargos de R$ 36,33.

7 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 9.203.634,52 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 58.556.191,92 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 49.352.557,40.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3E267E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**41.684.903,04**	**38.964.232,56**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**37.510.690,59**	**32.809.135,41**
Ordinária	**14.482.089,81**	**13.090.102,66**	**Ordinária**	**10.196.711,52**	**8.351.235,98**
Recursos Ordinários	14.482.089,81	13.090.102,66	Recursos Ordinários	10.196.711,52	8.351.235,98
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**27.202.813,23**	**25.874.129,90**	**Vinculada**	**27.313.979,07**	**24.457.899,43**
Previdência Social	5.984.714,84	4.591.259,71	Previdência Social	1.801.333,28	1.366.358,01
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.984.714,84	4.591.259,71	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.801.333,28	1.366.358,01
Convênios	4.625.588,53	6.903.719,14	Convênios	6.173.416,06	5.636.466,28
Transferências de Convênios - Educação	2.176.309,22	1.790.471,96	Transferências de Convênios - Educação	2.687.943,31	1.634.396,58
Transferências de Convênios - Saúde	125.990,97	2.067.474,47	Transferências de Convênios - Saúde	924.762,13	1.083.178,29
Transferências de Convênios - Outros	2.323.288,34	3.045.772,71	Transferências de Convênios - Outros	2.560.710,62	2.918.891,41
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	16.592.509,86	14.379.151,05	Outras Destinações/Vinculações	19.339.229,73	17.455.075,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	12.115.283,03	11.669.264,79	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	12.115.283,03	11.679.264,79
Para a Execução Orçamentária	12.055.283,03	11.669.264,79	Para a Execução Orçamentária	12.055.283,03	11.669.264,79
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	60.000,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	60.000,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.973.324,89**	**2.862.710,06**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.861.703,49**	**837.768,29**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	57.939,92	300.045,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	300.045,41	91.692,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.660.444,30	2.562.664,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.046.914,32	607.976,86
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	253.407,19	0,00	Valores Restituíveis	253.407,19	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	259.803,09	138.099,18
Realizável	1.533,48	0,00	Realizável	1.533,48	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**24.872.890,71**	**16.692.851,79**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**29.158.724,56**	**24.872.890,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.166.490,23**	**3.433.455,25**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**8.546.778,82**	**8.166.490,23**
Banco Conta Movimento RPPS	11.605,26	26.302,78	Banco Conta Movimento RPPS	89.638,47	11.605,26
Banco Conta Movimento Demais Contas	8.154.884,97	3.407.152,47	Banco Conta Movimento Demais Contas	8.457.140,35	8.154.884,97
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**16.706.400,48**	**13.259.396,54**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**20.611.945,74**	**16.706.400,48**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	9.713.883,63	3.863.358,39	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	20.611.945,74	9.713.883,63
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	6.992.516,85	9.396.038,15	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	6.992.516,85
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**81.646.401,67**	**70.189.059,20**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**81.646.401,67**	**70.189.059,20**
Notas:					
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019.	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Seringueiras	84.580.224/0001-00
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Seringueiras	63.761.993/0001-34
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	01.592.473/0001-98
Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras	00.822.048/0001-85
AUTARQUIA	
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras	14.555.818/0001-85
1 - As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo Municipal.	
2 - A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho.	
3 - A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 4.285.833,85, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.	
4 - O valor do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 29.158.724,56 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 8.546.778,82 somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo no valor de R$ 20.611.945,74, cuja soma são do grupo ATIVO CIRCULANTE, são aplicações do RPPS, Esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.	

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FDEE5B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**30.631.651,27**	**18.359.347,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**57.939,92**	**300.045,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.546.778,82	8.166.490,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	231,95	1.692,48
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	57.707,97	298.352,93
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.858,67	41.858,67	(-) EncargosFinanceiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	20.611.945,74	9.713.883,63			
Estoques	1.431.068,04	437.115,20			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**48.240.640,26**	**47.966.914,19**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**41.839.346,51**	**38.254.845,93**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.758.039,97	9.218.036,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	402.526,61	343.534,32
Créditos a Longo Prazo	6.758.039,97	2.225.520,05			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	231.870,67	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.835.783,96	1.483.950,18	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	18.555.597,75	18.559.104,21	Provisões a Longo Prazo	41.436.819,90	37.911.311,61
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-13.633.341,74	-18.049.405,01	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	6.992.516,85	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**41.897.286,43**	**38.554.891,34**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	41.482.600,29	38.748.877,29	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.301.167,71	14.190.788,50	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.068.173,28	-3.969.327,61	Ajustes de Avaliação Patrimonial	12.164.665,22	12.164.665,22
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	30.249.605,86	28.527.416,40	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	24.810.339,88	15.606.705,36
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.203.634,52	5.237.323,29
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	15.606.705,36	10.369.382,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**36.975.005,10**	**27.771.370,58**
TOTAL	**78.872.291,53**	**66.326.261,92**	**TOTAL**	**78.872.291,53**	**66.326.261,92**
ATIVO FINANCEIRO	8.546.778,82	17.880.373,86	PASSIVO FINANCEIRO	2.998.877,90	2.863.427,06
ATIVO PERMANENTE	70.325.512,71	48.445.888,06	PASSIVO PERMANENTE	41.839.346,51	38.254.845,93
SALDO PATRIMONIAL				**34.034.067,12**	**25.207.988,93**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	750.215,41	513.339,98
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.009,82	22.003,80
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.553,94	-823,47
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	89.638,47	11.605,26
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.042.068,93	2.403.345,78
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	150.564,91	192.649,19
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	23.450,90	4,33
011 - Transferências do FUNDEB	0,00	70.481,80
012 - Transferências de Convênios - Educação	516.549,51	558.344,16
013 - Transferências de Convênios - Saúde	524.732,85	494.707,61
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	279.374,18	745.822,96

015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	151.742,00	291.581,77
TOTAL	5.547.900,92	5.303.063,17

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Dívida Ativa Tributária	2005	15.071,18	40.048,70	2.315,40	8.082,89	65.518,17
Dívida Ativa Tributária	2007	53,59	67,50	6,40	13,44	140,93
Dívida Ativa Tributária	2008	308,09	521,29	39,65	92,44	961,47
Dívida Ativa Tributária	2009	1.697,24	2.625,48	213,53	441,21	4.977,46
Dívida Ativa Tributária	2010	10.578,09	14.228,27	1.269,39	2.129,26	28.205,01
Dívida Ativa Tributária	2011	10.376,23	11.931,99	1.177,49	1.417,17	24.902,88
Dívida Ativa Tributária	2012	86.264,28	87.902,64	9.566,34	9.418,93	193.152,19
Dívida Ativa Tributária	2013	145.188,08	35.242,68	15.806,03	13.023,19	209.259,98
Dívida Ativa Tributária	2014	45.892,70	32.382,02	4.843,00	3.420,34	86.538,06
Dívida Ativa Tributária	2015	84.398,82	48.184,87	8.710,15	4.614,12	145.907,96
Dívida Ativa Tributária	2016	105.378,34	46.117,67	10.743,32	3.301,01	165.540,34
Dívida Ativa Tributária	2017	50.553,45	14.727,20	5.082,79	1.025,86	71.389,30
Dívida Ativa Tributária	2018	104.332,04	15.979,74	10.384,42	1.284,48	131.980,68
Dívida Ativa Tributária	2019	306.681,85	10.026,39	29.777,09	108,97	346.594,30
TOTAIS		966.773,98	359.986,44	99.935,00	48.373,31	1.475.068,73

Divida Ativa Não Tributária – Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Divida Ativa Não Tributária	1996	64.822,55	586.698,28	20.161,45	136.791,98	808.474,26
Divida Ativa Não Tributária	1997	4.701,58	37.254,86	1.340,10	8.699,45	51.995,99
Divida Ativa Não Tributária	2002	112.077,55	475.941,05	22.663,87	114.561,04	725.243,51
Divida Ativa Não Tributária	2004	1.245,71	3.980,53	207,32	827,48	6.261,04
Divida Ativa Não Tributária	2006	1.131.961,11	1.463.320,55	208.759,39	955.632,77	3.759.673,82
Divida Ativa Não Tributária	2007	279.605,99	618.679,38	40.436,56	124.759,62	1.063.481,55
Divida Ativa Não Tributária	2008	2.273.606,52	4.355.945,89	308.921,63	815.609,92	7.754.083,96
Divida Ativa Não Tributária	2010	1.000.215,83	1.468.653,75	123.467,29	234.457,31	2.826.794,18
Divida Ativa Não Tributária	2012	120,00	121,74	13,30	13,03	268,07
Divida Ativa Não Tributária	2014	2.768,21	1.703,39	293,59	167,82	4.933,01
Divida Ativa Não Tributária	2015	310,00	184,52	32,77	17,68	544,97
Divida Ativa Não Tributária	2017	4.610,06	1.268,16	470,82	98,16	6.447,20
Divida Ativa Não Tributária	2018	1.194.378,08	212.209,31	121.363,53	19.257,64	1.547.208,56
Divida Ativa Não Tributária	2019	160,00	11,23	16,04	0,36	187,63
TOTAIS		6.070.583,19	9.225.972,64	848.147,66	2.410.894,26	18.555.597,75

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	1.483.950,18
Recebimento de Principal da Divida (-)	130.938,17
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	17.251,80
Baixa da Dívida Ativa por cancelamento/prescriç(-)	221.677,49
Sub Total	1.114.082,72
Inscrição de Principal da Dívida (+)	306.681,85
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	54.304,16
Saldo da Composição Atual	1.475.068,73
(-)Ajuste Perda Div. Ativa Tributária	827.362,90
Saldo Anterior Divida ativa RPPS	231.870,67
Recebimento Divida RPPS(-)	262.062,95
Innscrição Divida RPPS(+)	390.907,51
Composição Atual Divida RPPS	360.715,23
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	18.559.104,21
Recebimento de Principal da Divida (-)	3.656,54
Recebimento de Encargos (-)	36,33
Sub Total	18.555.411,34
Inscrição de Principal da Dívida (+)	160,00
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	26,41
Saldo da Composição Atual	18.555.597,75
(-)Ajuste para Perda em Div. Ativa Não Tributária	12.805.978,84

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10,00	15,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	8	12,50	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	10,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	10,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10,00	10,00
123110501	Veículos em geral	16	6,25	10,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	60,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	14.190.788,50
Aquisição (+)	2.109.206,37
Doações (+)	1.808,44
Sub Total	16.301.803,31
Baixas Inservíveis/doação (-)	635,60
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.098.845,67
Saldo da Composição Atual	16.301.167,71
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	28.527.416,40
Aquisição (+)	1.722.189,46
Sub Total	30.249.605,86
Saldo da Composição Atual	30.249.605,86
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	437.115,20
Entradas (+)	3.559.787,90
Saidas (-)	2.565.835,06
Saldo da Composição Atual	1.431.068,04

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
CADPREV 250; 292; 293; 304; 1343.	PARCELAMENTO RPPS	231.870,67	262.062,95	390.907,51	360.715,23
DEBITO PARCELADO INSS	INSS	111.663,65	69.877,29	25,02	41.811,38
TOTAIS		343.534,32	331.940,24	390.932,53	402.526,61

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	343.534,32
Crédito/Emcampação	390.932,53
Sub Total	734.466,85
(-)Débitos/Pagamentos	331.940,24
(-)Baixa/Cancelamento	0,00
Saldo da Composição Atual	402.526,61

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Seringueiras	84.580.224/0001-00
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Seringueiras	63.761.993/0001-34
Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	01.592.473/0001-98
Fundo Municipal de Assistência Social de Seringueiras	00.822.048/0001-85
AUTARQUIA	
Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras	14.555.818/0001-85
1- O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 8.546.778,82 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo Caixa e Equivalente de Caixa, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final. Os Investimentos e Aplicações a Curto Prazo do (RPPS) do grupo ATIVO CIRCULANTE no valor de R$ 26.611.945,74, são demonstrados no Balanço Financeiro em Investimentos e Aplicações a Curto e Longo Prazo e somam o montante de R$ 29.158.724,56 no Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	
2- O valor de R$ 57.939,92, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A;	
E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 2.660.444,30, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B, somados a Restos a Pagar Não Processados exercícios anteriores no valor de R$ 280.493,68;	
3- A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 57.939,92 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 2.660.444,30 e Restos a Pagar Não Processados exercícios anteriores no valor de R$ 280.493,68 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 2.998.877,90.	
4- Os Bens Móveis tiveram Inscrição total de R$ 2.109.206,37, Resultante da Execução Orçamentária, Inscrição de R$ 1.808,44 Indep. da Exec. Orçamentária e Baixas no valor de R$ 635,60.	
5- Os Bens Imóveis tiveram Inscrição total de R$ 1.722.189,46, Resultante da Execução Orçamentária, totalizando um saldo de R$ 30.249.605,86.	
6- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial 6 - Os Bens Imóveis tiveram entrada de R$ 837.282,01, sendo Resultante da Execução Orçamentária;	
7- A dívida Ativa Tributária teve a seguinte movimentação:	
Inscrição de Dívida Ativa principal de R$ 306.681,85, inscrição de Encargos de R$ 54.304,16; Baixa por recebimento de principal de R$ 130.938,17, baixa por recebimento de Encargos de R$ 17.251,80;	
Houve baixa por Dívida Cancelada e Prescrita, conforme estabelece artigo 2º da Lei Municipal nº 1219/2018 que trata de incentivo com a concessão de anistia dos juros e multas dos tributos municipais, deu prazo até 03/05/2019 para o contribuinte regularizar os débitos de tributos com o município. Após este prazo foram baixados os débitos de tributos prescritos conforme segue:	
Prescrição Principal R$ 160.950,86; Prescrição Juros R$ 42.854,97; Prescrição Multa R$ 13.397,35 e Prescrição Correção R$ 4.474,31, somando um total de R$ 221.677,49.	
8- Os ajustes de Perda de créditos a longo prazo da Dívida ativa tributária no exercício tiveram um reversão de perda de R$ 84.189,39, totalizando o montante de R$ 827.362,90;	
9- Os Créditos Tributários a Receber do RPPS teve sua movimentação no Ativo Não Circulante e ao final do exercício apresentou saldo de R$ 360.715,23;	
10- A Dívida Ativa Não Tributária teve Inscrição de Principal de R$ 160,00, Inscrição de Encargos de R$ 26,41, restando um saldo no final do Exercício de R$ 18.555.597,75;	
11- Os ajustes de Perdas de créditos a longo prazo da Dívida ativa não tributária no exercício tiveram reversão de perdas de R$ 4.331.873,88, totalizando o montante de R$ 12.805.978,84;	
12 – O montante total da DÍVIDA ATIVA de R$ 20.391.381,71 refere-se ao valor de R$ 1.475.068,73 de Dívida Ativa Tributária, o valor de R$ 360.715,23 da Divida Ativa do RPPS e de R$ 18.555.597,75 da Dívida Ativa Não Tributária.	
13- O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 3.559.787,90 e Saídas de R$ 2.565.835,06, resultando no saldo final de 1.431.068,04.	
14- No Passivo não Circulante, o valor total de R$ 41.839.346,51, demonstra os saldos das Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo no montante de R$ 402.526,61, os quais representam no valor de R$ 360.715,23 de Parcelamento de Débitos com RPPS, no valor de R$ 41.811,38 de Debitos Parcelados com INSS e o valor de R$ 41.436.819,90 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2019, pag. 15.	

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9C398210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 89/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 89/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1434/2020 de 27/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.370,94 (cento e cinqüenta mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
45 -3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
46 -3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
47- 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
48-3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	10.341,40
49 -3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
50- 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
55 -3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
56 -3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
58 - 3.3.90.33.00.00	30150038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
57-3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.018,43
59- 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
60-3.3.90.14.00.00	30150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
61-3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
62-3.3.90.33.00.00	30150057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
63-3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
64- 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.998,59
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
51 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
52 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.512,52
54 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**150.370,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:543F1D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 95/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 95/2020 de 30/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação De Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1439/2020 de 24/04/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.951,33 (oito mil novecentos E cinqüenta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.224.		CONSTRUÇÃO DE SALA COM BANHEIRO NA ESCOLA VENCESLAU	
201- 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.951,33
Total Suplementação:			**8.951,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,33
Total Redução:			**8.951,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FC358344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **115/2020**Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049**Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **MAC,** que objetiva **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523,**para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 04 de MAIO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/2019

PROCESSO: 115/2020

OBJETO:2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	1	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA			
02	UND	1	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA			
03	UND	1	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER			
04	UND	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL			
05	UND	1	#FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA			
06	UND	1	FILTRO DE AR DO MOTOR			
07	UND	1	KIT PASTILHA DE FREIO MONTANA			
08	UND	3	FLUIDO, FREIO			
09	UND	2	DISCO DE FREIO			
10	UND	4	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.			
11	SV/HS	1,3	SEGUNDA REVISÃO MONTANA			
12	SV/HS	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO			

13	SV/HS	0,5	SUBSTITUIR - TROCA DE PASTILHA DE FREIO			
14	SV/HS	1	SUBSTITUIR - TROCA DO DISCO DE FREIO			
VALOR TOTAL .....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8EF60A68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL -019

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 019/2020** referente ao **Processo n. 384/2020/Semsau** que tem como objetivo **1ª REVISÃO ESPECIAL AOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LS 2.8 CS 4X4 AMBULANCIA ANO/MODELO 2019/2020 PLACA OHL-9A92.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	2,00	R$ 10,67	R$ 21,34
2	#LAMPADA FAROL H7	GM	1,00	R$ 64,90	R$ 64,90
3	ANEL VED. BUJ. CART	GM	1,00	R$ 13,67	R$ 13,67
4	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1,00	R$ 122,51	R$ 122,51
5	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1,00	R$ 78,51	R$ 78,51
6	#LAMPADA 1 POLO GRANDE S10	GM	1,00	R$ 13,64	R$ 13,64
7	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1,00	R$ 45,02	R$ 45,02
8	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6,00	R$ 50,40	R$ 302,40
9	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1,00	R$ 49,72	R$ 49,72
10	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00

Valor Total Homologado - R$ 811,71

Urupa, 05 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:96B86467

